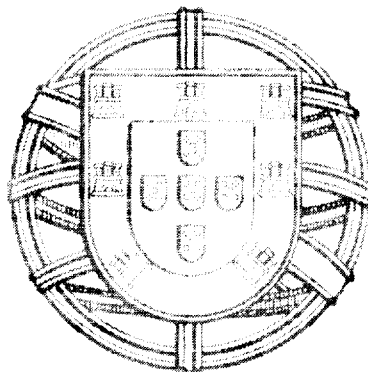




# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

|                                                                |      |
|----------------------------------------------------------------|------|
| Gabinete do Primeiro-Ministro .....                            | 9956 |
| Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros ..... | 9956 |
| Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes .....              | 9956 |
| Gabinete de Relações Culturais Internacionais .....            | 9956 |
| Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro .....              | 9956 |
| Instituto Nacional de Administração .....                      | 9956 |

### Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Despacho 155/MR/92 ..... | 9956 |
|--------------------------|------|

### Ministério da Defesa Nacional

#### Portaria 321/92 (2.ª série):

|                                                                                        |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Reclassifica, a partir de 30-11-92 o NRP <i>Ribeira Grande</i> em navio auxiliar ..... | 9956 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|

|                                                                                |      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|
| Secretaria-Geral do Ministério .....                                           | 9956 |
| Gabinete do Secretário de Estado do Equipamento e Tecnologias de Defesa .....  | 9956 |
| Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército) ..... | 9957 |

### Ministério da Administração Interna

|                                |      |
|--------------------------------|------|
| Direcção-Geral de Viação ..... | 9957 |
|--------------------------------|------|

### Ministério das Finanças

|                                                                                                     |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Direcção-Geral da Administração Pública .....                                                       | 9958 |
| Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) ..... | 9958 |
| Direcção-Geral das Contribuições e Impostos .....                                                   | 9959 |
| Direcção-Geral das Alfândegas .....                                                                 | 9961 |
| Direcção-Geral do Tesouro .....                                                                     | 9961 |
| Direcção-Geral da Junta do Crédito Público .....                                                    | 9962 |

### Ministério do Planeamento e da Administração do Território

|                                                               |      |
|---------------------------------------------------------------|------|
| Gabinete do Ministro .....                                    | 9962 |
| Secretaria-Geral do Ministério .....                          | 9962 |
| Direcção-Geral do Ordenamento do Território .....             | 9962 |
| Instituto de Investigação Científica Tropical .....           | 9962 |
| Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica ..... | 9962 |

### Ministério da Justiça

|                                               |      |
|-----------------------------------------------|------|
| Gabinete de Gestão Financeira .....           | 9962 |
| Direcção-Geral dos Serviços Judiciários ..... | 9963 |
| Instituto de Medicina Legal do Porto .....    | 9964 |

### Ministério dos Negócios Estrangeiros

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| Direcção-Geral do Pessoal ..... | 9965 |
|---------------------------------|------|

**Ministério da Agricultura**

|                                                               |      |
|---------------------------------------------------------------|------|
| Direcção-Geral da Pecuária .....                              | 9965 |
| Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral .....       | 9965 |
| Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste .....    | 9965 |
| Direcção Regional de Agricultura do Alentejo .....            | 9965 |
| Instituto Nacional de Investigação Agrária .....              | 9965 |
| Instituto de Qualidade Alimentar .....                        | 9965 |
| Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas ..... | 9965 |

**Ministério da Indústria e Energia**

|                                                                          |      |
|--------------------------------------------------------------------------|------|
| Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo ..... | 9966 |
| Direcção-Geral da Indústria .....                                        | 9966 |
| Direcção-Geral de Geologia e Minas .....                                 | 9966 |
| Instituto Português da Qualidade .....                                   | 9966 |

**Ministério da Educação**

|                                                                |      |
|----------------------------------------------------------------|------|
| Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos ..... | 9967 |
| Direcção Regional de Educação do Sul .....                     | 9967 |
| Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário .....           | 9967 |

**Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social**

|                                        |      |
|----------------------------------------|------|
| Despacho conjunto 216/ME/MESS/92 ..... | 9967 |
|----------------------------------------|------|

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

|                                                                    |      |
|--------------------------------------------------------------------|------|
| Direcção-Geral da Aviação Civil .....                              | 9968 |
| Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações ..... | 9968 |

**Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Mar**

|                         |      |
|-------------------------|------|
| Despacho conjunto ..... | 9968 |
|-------------------------|------|

**Ministério da Saúde**

|                                                                                      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Instituto Nacional de Emergência Médica .....                                        | 9968 |
| Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga .....                  | 9968 |
| Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde ..                                    | 9969 |
| Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto ..... | 9969 |
| Hospitais Cíveis de Lisboa .....                                                     | 9970 |
| Hospitais da Universidade de Coimbra .....                                           | 9970 |
| Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia .....                         | 9970 |
| Hospital Geral de Santo António .....                                                | 9971 |
| Hospital de Pulido Valente .....                                                     | 9971 |
| Hospital de São João .....                                                           | 9971 |
| Hospital de São Marcos .....                                                         | 9972 |
| Hospital Distrital de Bragança .....                                                 | 9972 |
| Hospital Distrital de Cascais .....                                                  | 9973 |
| Hospital Distrital de Évora .....                                                    | 9973 |
| Hospital Distrital de Santiago do Cacém .....                                        | 9973 |
| Hospital Distrital de Santo Tirso .....                                              | 9973 |
| Hospital Distrital de Tondela .....                                                  | 9976 |
| Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão .....                                   | 9976 |
| Hospital Distrital de Vila Real .....                                                | 9977 |
| Hospital Distrital de Viseu .....                                                    | 9977 |
| Maternidade de Júlio Dinis .....                                                     | 9978 |
| Centro Hospitalar das Caldas da Rainha .....                                         | 9978 |
| Centro Hospitalar do Vale do Sousa .....                                             | 9979 |
| Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....                                         | 9980 |
| Administração Regional de Saúde de Faro .....                                        | 9981 |
| Administração Regional de Lisboa .....                                               | 9981 |
| Hospital de Júlio de Matos .....                                                     | 9981 |

**Ministério do Emprego e da Segurança Social**

|                                                                           |      |
|---------------------------------------------------------------------------|------|
| Centro Regional de Segurança Social de Braga .....                        | 9982 |
| Centro Regional de Segurança Social de Leiria .....                       | 9982 |
| Centro Regional de Segurança Social de Lisboa .....                       | 9983 |
| Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian ..... | 9983 |
| Centro Regional de Segurança Social de Viseu .....                        | 9984 |

**Ministério do Comércio e Turismo**

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| Inspeção-Geral de Jogos ..... | 9984 |
|-------------------------------|------|

**Ministério do Ambiente e Recursos Naturais**

|                                                      |      |
|------------------------------------------------------|------|
| Direcção-Geral dos Recursos Naturais .....           | 9984 |
| Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica ..... | 9984 |

**Ministério do Mar**

|                                                  |      |
|--------------------------------------------------|------|
| Direcção-Geral de Portos .....                   | 9984 |
| Instituto Português de Conservas e Pescado ..... | 9984 |

|                                                           |      |
|-----------------------------------------------------------|------|
| Tribunal de Contas .....                                  | 9984 |
| Conselho Superior da Magistratura .....                   | 9985 |
| 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa .....         | 9985 |
| 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa .....         | 9986 |
| 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa .....         | 9987 |
| 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa .....         | 9987 |
| 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa .....         | 9988 |
| 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto .....          | 9989 |
| 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto .....          | 9989 |
| 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto .....          | 9990 |
| 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa .....             | 9991 |
| 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa .....             | 9992 |
| 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa .....             | 9992 |
| 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto .....              | 9992 |
| Tribunal de Círculo de Leiria .....                       | 9992 |
| Tribunal de Círculo do Barreiro .....                     | 9992 |
| Tribunal de Círculo de Santo Tirso .....                  | 9993 |
| Tribunal de Círculo e de Comarca de Chaves .....          | 9993 |
| Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real .....       | 9993 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha .....  | 9993 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira .....           | 9993 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer .....            | 9993 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Ansião .....              | 9993 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro .....              | 9994 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Braga .....               | 9995 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Cabeceiras de Basto ..... | 9995 |
| Tribunal Judicial da Comarca do Cadaval .....             | 9996 |
| Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha .....   | 9996 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede .....          | 9996 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Cascais .....             | 9996 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Celorico de Basto .....   | 9996 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Chaves .....              | 9996 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra .....             | 9997 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Espinho .....             | 9997 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras .....          | 9997 |

|                                                                                         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo .....</b>                | <b>9997</b>   |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz .....</b>                            | <b>9998</b>   |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca do Funchal .....</b>                                    | <b>9998</b>   |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães .....</b>                                  | <b>9999</b>   |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Leiria .....</b>                                     | <b>9999</b>   |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Loulé .....</b>                                      | <b>10 000</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca da Lousã .....</b>                                      | <b>10 000</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos .....</b>                                 | <b>10 001</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca da Moita .....</b>                                      | <b>10 001</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Montalegre .....</b>                                 | <b>10 001</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis .....</b>                        | <b>10 001</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Bairro .....</b>                         | <b>10 002</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel .....</b>                                   | <b>10 002</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós .....</b>                               | <b>10 002</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz .....</b>                                 | <b>10 003</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira .....</b>                       | <b>10 003</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde .....</b>                              | <b>10 003</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão .....</b>                     | <b>10 003</b> |
| <b>Tribunal Judicial da Comarca de Viseu .....</b>                                      | <b>10 003</b> |
| <b>Universidade Aberta .....</b>                                                        | <b>10 004</b> |
| <b>Universidade da Beira Interior .....</b>                                             | <b>10 004</b> |
| <b>Universidade de Coimbra .....</b>                                                    | <b>10 004</b> |
| <b>Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa .....</b>                            | <b>10 005</b> |
| <b>Universidade do Minho .....</b>                                                      | <b>10 005</b> |
| <b>Universidade Nova de Lisboa .....</b>                                                | <b>10 006</b> |
| <b>Universidade do Porto .....</b>                                                      | <b>10 006</b> |
| <b>Faculdade de Medicina da Universidade do Porto .....</b>                             | <b>10 007</b> |
| <b>Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto .....</b> | <b>10 007</b> |

|                                                                                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa .....          | 10 007 |
| Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa .....               | 10 008 |
| Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro .....                                 | 10 008 |
| Instituto Gregoriano de Lisboa .....                                              | 10 008 |
| Instituto Politécnico de Beja .....                                               | 10 008 |
| Instituto Politécnico de Bragança .....                                           | 10 008 |
| Instituto Politécnico de Lisboa .....                                             | 10 008 |
| Instituto Politécnico do Porto .....                                              | 10 009 |
| Instituto Politécnico de Santarém .....                                           | 10 009 |
| Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa .....                     | 10 009 |
| Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro .....               | 10 009 |
| Câmara Municipal de Alcútem .....                                                 | 10 010 |
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada ..... | 10 010 |
| Câmara Municipal de Castro Marim .....                                            | 10 010 |
| Câmara Municipal de Espinho .....                                                 | 10 010 |
| Câmara Municipal de Meda .....                                                    | 10 010 |
| Câmara Municipal de Pombal .....                                                  | 10 011 |
| Câmara Municipal da Ribeira Grande .....                                          | 10 011 |
| Câmara Municipal do Sardoal .....                                                 | 10 011 |
| Câmara Municipal de Sines .....                                                   | 10 011 |
| Junta de Freguesia de Portimão .....                                              | 10 012 |
| Câmara Municipal de Aguiar da Beira .....                                         | 10 013 |
| Câmara Municipal da Amadora .....                                                 | 10 013 |
| Câmara Municipal de Caminha .....                                                 | 10 014 |
| Câmara Municipal de Portalegre .....                                              | 10 015 |
| Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião .....                                | 10 015 |

## ÚLTIMOS LANÇAMENTOS



IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

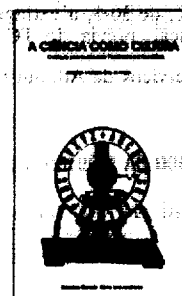
À venda nas livrarias da INCM  
Distribuição DIGLIVRO/MOVLIVRO



**José Mattoso**  
**Portugal Medieval**  
**novas interpretações**

A segunda edição aumentada de uma obra fundamental da moderna historiografia portuguesa. Um livro que resulta da paixão da descoberta e da aventura no meio da floresta medieval.

**RECEIÇÃO DE CILINDROS**  
A seguir, como sempre,  
ouvamos os serviços  
completos das linhas aéreas  
nacionais e internacionais.



RUY CINATTA

**Rui Cinatti**  
**Obra Poética**

**A primeira compilação  
da obra do poeta  
que mais cantou Timor.  
Organização e prefácio de  
Fernando Pinto do Amaral**

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

**Despacho.** — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 422/83, de 3-12, o último com a redacção dada pelo artigo único do Dec.-Lei 156/84, de 17-5, sob proposta dos Ministros da Justiça e do Comércio e Turismo e precedendo autorização do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, é nomeado, em comissão de serviço, presidente do Conselho da Concorrência o juiz-conselheiro Dr. Armindo José Girão Leitão Cardoso.

14-10-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Serviços Sociais

Por despacho de 7-10-92 do presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

António Teixeira Gonçalves — concedido o abono de vencimento de exercício perdido.

9-10-92. — O Presidente da Direcção, *António Marreiros*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

#### Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 16-9-92:

Licenciados Perpétua Júlia Cordeiro Romão, técnica superior de 2.ª classe do Instituto da Juventude, e Anabela Martins Baptista e Carlos Manuel Pereira Fontes, professores dos 23.º e 24.º grupo das Esccs. Secs. de D. Pedro V e de São João da Talha, respectivamente — nomeados, em comissão de serviço, chefes de divisão do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-9-92. — O Director-Geral, *António Xavier*.

#### Gabinete de Relações Culturais Internacionais

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão, por lapso deste serviço, a publicação inserta na *DR*, 2.ª, 232, de 8-10-92, a p. 9366, rectifica-se que onde se lê «Com efeitos a partir de 7-9-92, passa a escriturária-dactilógrafa principal do quadro da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização desta Secretaria de Estado Maria Antónia Bastos Oliveira a exercer funções de secretária da directora deste Gabinete, nos termos do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7» deve ler-se «Com efeitos a partir de 7-9-92, passa a escriturária-dactilógrafa do quadro da ex-Direcção-Geral dos Serviços Centrais [...]».

13-10-92. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

#### Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão na *DR*, 2.ª, 234, de 10-10-92, a p. 9445, novamente se publica:

Por despacho da presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro de 23-9-92:

Licenciado Sebastião José de Sousa Diniz, assessor principal do quadro da extinta Direcção-Geral da Comunicação Social, a prestar funções neste Instituto em regime de requisição — integrado, com a mesma categoria, em lugar criado no quadro de pessoal do ex-Instituto Português do Livro e da Leitura pela Port. 448-C/92, de 30-5, a extinguir quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-10-92. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

### GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Instituto Nacional de Administração

Por despacho de 26-8-92 da Secretária de Estado da Modernização Administrativa:

João Manuel de Almeida Catarino, chefe de repartição, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Ad-

ministração — autorizada a transição para a categoria de técnico superior de 1.ª classe (índice remuneratório 510) do mesmo quadro de pessoal, nos termos da al. b) dos n.ºs 1 e 2 do art. 32.º do Dec.-Lei 144/92, de 12-7, ficando exonerado do anterior lugar do quadro a partir da data do termo de aceitação de funções. (Visto, TC, 29-9-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 8-10-92 da Secretária de Estado da Modernização Administrativa:

Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes Sabrosa, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização da Secretaria de Estado da Cultura — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração.

Maria Clara Pereira Ramos, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

13-10-92. — Pelo Vice-Presidente, *Domingos Manuel Pitê da Silva*.

## GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**Desp. 115/MR/92.** — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, atento o disposto no n.º 1 do art. 12.º do mesmo diploma, nomeio adjunto do meu Gabinete o tenente-coronel José Carlos de Magalhães Cymbron, com efeitos a partir de 1-10-92.

17-9-92. — O Ministro da República, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

**Portaria 321/92 (2.ª série).** — Manda o Governo pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do art. 44.º da Lei 29/82, de 11-12, o seguinte:

Artigo único. O NRP *Ribeira Grande*, aumentado ao efectivo dos navios da Armada pela Port. 16 162, de 7-2-57, como draga-minas costeiro, é reclassificado, a partir de 30-12-92, em navio auxiliar.

12-10-92. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

#### Secretaria-Geral

Por despachos do Secretário de Estado da Defesa Nacional e do Ministro do Emprego e da Segurança Social, respectivamente de 29-7 e 26-8-92:

Licenciada Isabel Maria Neves Madeira da Costa Silva, técnica superior principal do quadro do ex-Serviço da Organização e Gestão de Pessoal do Ministério do Emprego e da Segurança Social — requisitada para exercer idêntico cargo na Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas, deste Ministério. (Isento de prévia fiscalização do TC.)

14-10-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EQUIPAMENTO E TECNOLOGIAS DE DEFESA

**Desp. 72/SEETD/92.** — Considerando o que dispõe o n.º 1 e a al. h) do n.º 2 do art. 44.º da Lei 29/92, de 11-12 (Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas), e no âmbito das competências que me foram atribuídas por Desp. 176/MDN/91, de 5-11, subdelego no director nacional de Armamento, general Luís Emílio Cravo da Silva, a competência para:

Autorizar a realização de despesas, em conta de dotações consignadas à Direcção-Geral de Armamento, até ao montante de 5 000 000\$, com cumprimento de formalidades legais e com dispensa das mesmas formalidades;

Autorizar deslocações dentro e fora do território nacional, bem como os correspondentes abonos.

28-9-92. — O Secretário de Estado do Equipamento e Tecnologias de Defesa, *Eugénio Manuel dos Santos Ramos*.

## EXÉRCITO

## Direcção do Serviço de Pessoal

## Repartição de Pessoal Civil

**Aviso.** — Por despacho de 7-5-92 do director do Serviço de Pessoal, no uso de competência subdelegada, foi autorizado o regime de horário acrescido, nos termos do art. 55.º do Dec.-Lei 457/91, de 8-11, referente às seguintes enfermeiras do HMP:

## Enfermeiras-chefes do QPCE:

Dulce de Almeida Acabado Cristóvão, NM 90947711.  
Ludovina dos Anjos Lourenço Gamas, NM 92133573.  
Maria do Carmo Tamagnini Faria dos Santos, NM 92055973.  
Maria Emília Silva Oliveira Almada, NM 90947111.  
Maria Fernanda Massa Madeira NM 90948111.  
Maria Libânia Urbano Marum Mariano, NM 90997311.  
Maria Liodeth Guerreiro Simões Calado, NM 92024280.

## Enfermeiras especialistas do QPCE:

Maria Clemência Mouraria Gomes Campos, NM 92020677.  
Arminda Rosa de Sousa, NM 92002475.  
Assunção Brito Soares Pereira de Melo, NM 92020970.  
Joanina Carmosina Estrela Santos, NM 92019680.  
Maria Emília Pinto Marinho da Silva Sá Martins, NM 92001779.  
Maria Manuela Soares Costa Almeida, NM 92000386.  
Isaura da Graça Costa Ferreira, NM 92055574.

## Enfermeiras graduadas do QPCE:

Adélia Maria Almeida Relvas, NM 92008185.  
Carlota Maria Dias de Sousa, NM 92121773.  
Florinda Amaro Pires dos Santos, NM 92020070.  
Herminia da Luz Guerreiro Matos Fernandes, NM 92059472.  
Maria Amélia Quintela Frederico, NM 92047874.  
Maria Augusta Canceira, NM 92066074.  
Maria da Conceição Sá Ramos, NM 92025670.  
Maria Cristina Ferreira Dias, NM 92038971.  
Maria das Dores Frederico da Silva, NM 92024572.  
Maria Graciete Pessoa Elvas Cardoso, NM 92047974.  
Maria Julieta Barbosa Nobre, NM 90948811.  
Maria Ludovina Lopes Branco, NM 92021170.  
Maria da Luz Ramos Rodrigues, NM 92017980.  
Maria Virginia Pinheiro Ismael, NM 92004075.  
Maria Manuela Tavares Coelho de Sousa, NM 92043581.  
Maria Luisa Marques Patrício Jacob, NM 92004275.  
Vitória Felicidade Carvalho Rego, NM 92021570.  
Ana Paula Costa Barata Pereira, NM 92002682.

## Enfermeiras do QPCE:

Leopoldina de Jesus Silva, NM 90955411.  
Margarida da Conceição Sampaio, NM 92006675.  
Maria Amélia Soares Vicente Lima, NM 92057377.  
Maria Isabel Barbosa Nobre, NM 92021370.  
Marilda Quintino Anjos Pereira, NM 92004475.  
Maria do Carmo Tavares Marçal Fernandes, NM 92042673.  
Marta Maria Emauz Guimarães, NM 92003680.  
Sara Marina Salviano A. S. Martins, NM 92010489.

Por despachos de 1-9-92 do general ajudante-general do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Requisitados para 1992-1993 para a Escola de Sargentos do Exército, tendo iniciado funções por urgente conveniência de serviço em 1-9-92, os professores do ensino secundário abaixo designados:

Henrique Manuel Sampaio de Melo.  
Maria de Fátima Sacadura Domingues do Mar.  
Matilde de Jesus Costa Marques dos Santos Conceição.

Nomeados, em comissão de serviço, até 31-8-94, para o Colégio Militar, tendo iniciado funções, por urgente conveniência de serviço, em 1-9-92, os professores do ensino secundário abaixo designados:

Isabel Maria Gonçalves Albino Martins Mourão.  
João Paulo Reis Gonçalves Moreira de Brito.  
Maria Cristina Machado Aires.

2-10-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despacho de 24-9-92 do brigadeiro director do Serviço de Pessoal:

Transitaram a assistente graduado (tempo completo) os seguintes médicos civis do Hospital Militar Regional n.º 1:

Marco Aurélio Carneiro Martins.  
Amândio Alberto Vieira Guimarães.  
Fernando Gomes da Costa Coutinho.

3-10-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despacho de 29-5-92 do brigadeiro director do Serviço de Pessoal:

João Pedro Iglésias Valença Rodrigues, médico/Hospital Militar de Belém — rescindido o contrato a partir de 30-4-92.

6-10-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

**Aviso.** — Por despacho de 1-10-92 do director do Serviço de Pessoal, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento com o motorista de pesados de 2.ª classe Luís Alfredo Patrício de Almeida da A. M., a partir de 1-10-92.

Por despacho de 6-10-92 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, por subdelegação:

Anulada a nomeação de Amélia Soares Barbosa Coimbra para a categoria de empregada de mesa, publicada no *DR*, 2.ª, 191, de 20-8-92, por ter desistido.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-92, a p. 1433, rectifica-se que referente às enfermeiras especialistas Joanina Carmosina E. dos Santos/HMP (a), Maria Emília P. M. da Silva Sá Martins/HMP (a), Arminda Rosa de Sousa/HMP (b) e Assunção de Brito Soares de Fontes Pereira de Melo/HMP (b), onde se lê «Têm direito ao vencimento dos índices e escalões a seguir indicados: (a) índice 170, escalão 4, e (b) índice 185, escalão 5» deve ler-se «Têm direito ao vencimento dos escalões e índices a seguir indicados: (a) escalão 3, índice 155; (b) Escalão 4, índice 170».

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 79, de 3-4-92, a p. 3118, rectifica-se que, referente à enfermeira especialista Isaura da Graça Costa Ferreira/HMP, onde se lê «Isaura da Graça Costa Ferreira — índice 170, escalão 4» deve ler-se «Isaura da Graça Costa Ferreira — escalão 3, índice 155».

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-92, a p. 6891, rectifica-se que, referente às enfermeiras especialistas Maria Ofélia Correia Filipe/HMP e Maria Rosa Ferreira Pinho Neto/HMP, onde se lê «Têm direito ao vencimento do escalão 4, índice 170» deve ler-se «Têm direito ao vencimento do escalão 3, índice 155».

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 220, de 23-9-92, a p. 8921, rectifica-se que onde se lê «Auxiliar de serviço de 2.ª classe Albina Maria Couto Campino Mira Leal/EPA» deve ler-se «Auxiliar de serviço de 2.ª classe Balbina Maria Couto Campino Mira Leal/EPA».

7-10-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Direcção-Geral de Viação

Por despachos do director-geral de Viação de 29-9-92:

João Vale do Espírito Santo — precedendo concurso, autorizada a promoção como técnico-adjunto especialista da carreira de desenhador de artes gráficas.

Manuel Pires Barreto e Artur António da Conceição — autorizadas as nomeações definitivas, precedendo concurso, como técnicos superiores de informática principais da carreira técnica de informática.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-10-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

Por despacho do director-geral de Viação de 6-10-92:

Maria Luisa Ferreira Soares Figueira, Júlio Massacote da Silva e Maria Rosa Caeiro Pinto Correia — autorizadas as nomeações definitivas, precedendo concurso, como chefes de repartição do quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

#### Direcção-Geral da Administração Pública

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral da Administração Pública de 20-8-92, se encontram abertos concursos internos gerais de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, constante dos Decs. Reguls. 40/87, de 2-7, e 3/91, de 1-2, e Port. 280/91, de 6-4:

Ref. 43/161/OR/92 — um lugar de técnico-adjunto principal, da carreira de desenhador de artes gráficas;

Ref. 47/161/OR/92 — um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe, da carreira de desenhador de artes gráficas.

2 — Prazos de validade — os concursos visam exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e Decs. Reguls. 40/87, de 2-7, e 3/91, de 1-2.

4 — Conteúdo funcional:

Refs. 43/161/OR/92 e 47/161/OR/92 — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, efectuando toda a variedade de desenhos, gráficos, mapas, ilustrações e impressos, promovendo a composição e montagem de maquetas de apoio à reprodução e ou impressão de publicações e gravação de diaporamas e videogramas.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho é em Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Comuns às duas referências:

- Reunir os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ter exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante possuam no referido período, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom*.

6.2 — Para técnico-adjunto principal:

- Ser técnico-adjunto de 1.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

6.3 — Para técnico-adjunto de 1.ª classe:

- Ser técnico-adjunto de 2.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular.

8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da valorização obtida no referido método.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, contendo a indicação da categoria e referência a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao director-geral da Administração Pública, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao apartado 2905, 1123 Lisboa Codex.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e ser-

viço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e, ainda, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos pertinentes para concurso;
- Declaração, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período em referência a que alude a al. d) do n.º 1 do mesmo art. 23.º, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar o requisito de identidade de conteúdo funcional;
- Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, donde constem, nomeadamente, as funções que exercem e as que desempenharam anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários ou outros);
- Certificados autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações profissionais.

9.4 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da DGAP ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. c) e e) do n.º 9.3, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

10 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, nas instalações da Direcção-Geral da Administração Pública, situadas em Lisboa, na Avenida de 24 de Julho, 80-G, e na Rua de Almeida Brandão, 13-A.

11 — Os júris dos presentes concursos terão a seguinte composição:

Presidente — Dr. Fernando Martins Dias Lopes, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Céu Gomes de Freitas, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Manuel Fernando Martins, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Hélder Fernando de Almeida Barbosa, assessor.

Dr. José Maria Leite Pereira e Pereira, técnico superior de 2.ª classe.

12-10-92. — O Director-Geral, *Rui Pessoa de Amorim*.

#### Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 10-9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da publicação do presente aviso no *DR*, para admissão a estágio, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), constante da Port. 65/88, de 2-2, e declaração publicada no *DR*, 2.ª, 49, de 29-2-88.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que se verificarem no prazo de dois anos a contar da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo do lugar a preencher — compete ao técnico superior conceber, adoptar ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos concebendo e desenvolvendo projectos e soluções de automatização e emitindo pareceres sobre a implemen-

tação de esquemas de apoio aos beneficiários que, por motivo de doença e de carência económica, necessitam de ajuda no âmbito de acção social complementar.

5 — Condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Praça de Alvalade, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao índice da tabela de vencimento da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Ser funcionário ou agente da administração central, exigindo-se neste último caso, que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possua mais de três anos de serviço ininterrupto.

6.2 — Possuir licenciatura em Política Social.

7 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da ADSE e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado devidamente datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato presta serviço que comprove os requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato presta serviço especificando inequivocamente os elementos a que alude a al. d) do n.º 8 do presente aviso;
- e) Fotocópias das fichas de notação das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

11 — Os candidatos que prestam serviço na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 — Envio das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Repartição de Expediente e Pessoal da ADSE, Praça de Alvalade, 18, 1700 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

13 — Constituição do júri:

Presidente — licenciado José Filipe da Silva Mesquita, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Rocheta Guerreiro Rua Almeida Carvalho, técnica superior principal de serviço social.  
Licenciada Maria Pires da Luz Palma, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado António Emílio de Castro Araújo de Almeida Azevedo, assessor principal.  
Licenciado Adelino da Ascensão da Luz Ruivo, técnico superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Estágio:

14.1 — O estágio tem a duração de um ano.

14.2 — Nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a frequência do estágio é feita em comissão de serviço extraordinária e em conformidade com o n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89.

14.3 — A avaliação e classificação final do estágio resultarão da média ponderada dos factores constantes do art. 5.º, n.º 3, al. b), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

14.4 — A classificação final será traduzida de 0 a 20 valores.

14.5 — O estágio tem carácter probatório e as regras de provimento nos lugares vagos são as previstas no Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

14.6 — Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do estágio será o deste concurso.

14.7 — No respeitante ao funcionamento e competência do júri de estágio, bem como da homologação, publicação, reclamação e recurso dos respectivos resultados, aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o regulamento de estágio publicado no DR, 2.ª, 75, de 1-4-91.

12-10-92. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

#### GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

#### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por meus despachos de 7-10-92, por delegação:

Rui Carlos Romero Monteiro, engenheiro técnico civil de 2.ª classe — promovido, precedendo aprovação em concurso, a engenheiro técnico civil de 1.ª classe, ficando colocado nos serviços centrais.

António da Costa Henriques, engenheiro técnico civil principal — promovido, precedendo aprovação em concurso, a engenheiro técnico civil especialista, ficando colocado nos serviços centrais.

Por despacho de 17-7-92 do director-geral das Contribuições e Impostos por delegação:

Adriano Jesus da Silva, técnico tributário — autorizado a exercer, em regime de substituição, o cargo de adjunto do chefe da 3.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia, no período de 1-4 a 12-9-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-10-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

#### Serviço de Informática Tributária

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, por despacho de 23-9-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de seis lugares de técnico superior de informática principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

2 — Descrição sumária das funções — os técnicos superiores de informática desenvolvem a sua actividade nas áreas de análise funcional, de análise orgânica e programação de sistemas, tal como definido pelo art. 2.º da Port. 773/91, de 7-8.

3 — Local de trabalho e vencimento — os lugares a preencher pertencem ao quadro de contigênciação do Serviço de Informática Tributária, sito na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Lisboa; o vencimento é fixado nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.1 — Requisitos gerais e especiais de admissão — a este concurso podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 1.ª classe com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e formação complementar em informática prevista no n.º 4 do art. 14.º da Port. 773/91, de 7-8, e que satisfaçam os demais requisitos estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. c) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4.2 — Condições de preferência:

- a) Experiência em grandes sistemas em ambiente IBM e ou em sistemas de base de dados relacionais;
- b) Conhecimento e experiência em metodologia de análise estruturada;
- c) Conhecimentos da área fiscal.

5 — Método de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, que incidirá fundamentalmente sobre a preparação dos candidatos para o desempenho de função, ponderando a habilitação académica de base, a formação profissional complementar, a qualificação e experiência profissionais, complementada com entrevista profissional, que visará avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o conteúdo funcional da categoria posta a concurso.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das

Contribuições e Impostos, solicitando a admissão ao concurso e entregues directamente na Direcção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5, 1178 Lisboa Codex, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* em quadruplicado, bem como de quaisquer outros elementos que entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Os requerimentos de admissão de candidatos estranhos à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos deverão ser acompanhados, além do currículo em quadruplicado, de certidão emitida pelo serviço ou organismo de origem, onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, classificação de serviço do último triénio e da existência de certificado com o grau de habilitações literárias e, bem assim, a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato para avaliação de identidade ou não entre conteúdos funcionais.

6.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos são dispensados da apresentação dos elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo apresentar documento que especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades nesta Direcção-Geral.

7 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1, Decs. Reguls. 40/88, de 18-11, e 42/83, de 20-5, e Port. 773/91, de 7-8.

8 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

9 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Subdirectora-geral, engenheira Maria Isabel da Silva Xisto Lopes da Silva.

Vogais efectivos:

Licenciado António Alberto Cavalheiro Dias, director de serviços, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado António Manuel Soares da Fonseca, assessor de informática.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Alice Bastos Faria, assessor de informática.

Licenciado António Neves da Costa, chefe de divisão.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, por despacho de 23-9-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de seis lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

2 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional desenvolve-se pelas áreas de análise e desenvolvimento de sistemas de informação e ou aplicações, suporte lógico e programação de sistemas, como está definido pelo art. 2.º da Port. 773/91, de 7-8.

3 — Local de trabalho e vencimento — os lugares a preencher pertencem ao quadro de contiguação do Serviço de Informática Tributária, sendo o local de trabalho naquele Serviço, sito na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Lisboa; o vencimento é fixado nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.1 — Requisitos gerais e especiais de admissão — a este concurso podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 2.ª classe com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e formação complementar em informática prevista no n.º 3 do art. 14.º da Port. 773/91, de 7-8, e que satisfaçam os demais requisitos estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. c) do art. 6.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4.2 — Condições de preferência:

- a) Experiência em grandes sistemas em ambiente IBM e ou em sistemas de base de dados relacionais;
- b) Conhecimento e experiência em metodologia de análise estruturada;
- c) Conhecimentos da área fiscal.

5 — Método de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, que incidirá fundamentalmente sobre a preparação dos candidatos para o desempenho da função, ponderando a habilitação académica da base, a formação profissional complementar e a qualificação e experiência profissionais, complementada com entrevista profissional, que visará avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o conteúdo funcional da categoria posta a concurso.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, entregue directamente na Direcção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5, 1178 Lisboa Codex, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, solicitando a admissão ao concurso.

6.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, naturalidade, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* em quadruplicado, bem como de quaisquer outros elementos que entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Os requerimentos de admissão de candidatos deverão ser acompanhados, além do currículo em quadruplicado, de certidão emitida pelo serviço ou organismo de origem, onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, classificação de serviço do último triénio e da existência de certificado com o grau de habilitações literárias e, bem assim, a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato para avaliação de identidade ou entre conteúdos funcionais.

6.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos são dispensados da apresentação dos elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo apresentar documento que especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades nesta Direcção-Geral.

7 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1, Decs. Reguls. 40/88, de 18-11, e 42/83, de 20-5, e Port. 773/91, de 7-8.

8 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

9 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Subdirectora-geral, engenheira Maria Isabel da Silva Xisto Lopes da Silva.

Vogais efectivos:

Licenciada Teresa Maria de Melo Claro da Fonseca, directora de serviços, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Diamantino Pires Gonçalves, técnico superior de informática principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria da Glória Rego Resende Valente Garras, técnica superior de informática principal.

Licenciado Mário Joaquim Fonseca da Silva, técnico superior de informática principal.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, por despacho de 23-9-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de sete lugares de assessor de informática do quadro geral de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1, Decs. Reguls. 40/88, de 18-11, e 42/83, de 20-5, e Port. 773/91, de 7-8.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional está definido pelo art. 2.º da Port. 773/91, de 7-8, nomeadamente assessorar a direcção do organismo, bem como equipas de projectos; definir e conceber soluções informáticas; estudar o impacto das tecnologias de informação na organização do trabalho, preconizando metodologias adequadas para introdução de inovações; colaborar nos estudos conducentes à definição das políticas de informática; supervisionar os processos de aquisição de equipamento e suporte lógico; colaborar nos estudos conducentes à definição da política da formação do organismo, e exercer funções de consultadoria.

4 — Local de trabalho e vencimento — os lugares a preencher pertencem ao quadro de contingentação do Serviço de Informática Tributária, sendo o local de trabalho naquele Serviço, sito na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Lisboa; o vencimento é fixado nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — a este concurso podem candidatar-se os técnicos superiores de informática principais habilitados, no mínimo, com curso superior que confira o grau de licenciatura e que contenham, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e que satisfaçam os demais requisitos estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

6 — Método de selecção — a selecção será feita mediante prestação de provas públicas, que consistirá na apreciação de discussão do currículo profissional, podendo apresentar um trabalho original sobre matérias de interesse para a realização dos objectivos prosseguidos pelo respectivo serviço ou organismos, caso em que o mesmo será objecto de ponderação para efeitos de classificação final.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, entregue directamente na Direcção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5, 1178 Lisboa Codex, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, solicitando a admissão ao concurso.

7.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- Identificação completa (nome, estado civil, naturalidade, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, em quadruplicado, bem como de quaisquer outros elementos que entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — Os requerimentos de admissão de candidatos estranhos à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos deverão ser acompanhados, além do currículo detalhado, de certidão emitida pelo serviço ou organismo de origem, onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, classificação de serviço do último triénio e da existência de certificado com o grau de habilitações literárias e, bem assim, a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato para avaliação de identidade ou não entre conteúdos funcionais.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos são dispensados da apresentação dos elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo apresentar documento que especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades nesta Direcção-Geral.

7.5 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

8 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Subdirectora-geral, engenheira Maria Isabel da Silva Xisto Lopes da Silva.

Vogais efectivos:

Licenciada Teresa Maria de Melo Claro da Fonseca, directora de serviços, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria Alice Bastos Faria, assessora de informática.

Vogais suplentes:

Licenciado António Manuel Soares da Fonseca, assessor de informática.

Licenciada Maria Antonieta Torres Saraiva, assessora de informática.

2-10-92. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

### Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 10-8-92 do subdirector-geral e de 16-9-92 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto:

José da Costa Alves Mendes, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 2-9-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-8-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despachos de 10-8-92 do subdirector-geral e de 16-9-92 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto:

Américo Carlos Carvalho Ribeiro, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 13-9-92.

Ester Marinho Oliveira, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 1-9-92.

Helena de Oliveira Pimentel, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 15-9-92.

Maria das Dores Moreira Pinto Costa, primeiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 1-9-92.

Maria Leonor Martins Rodrigues, primeiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 29-9-92.

Maria Manuela da Silva Campos, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 26-9-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-10-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

#### Direcção-Geral do Tesouro

**Aviso.** — Anuncia-se que podem os tesoureiros da Fazenda Pública de 1.ª classe requerer, querendo, a sua transferência para a gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Anadia.

Os requerimentos deverão ser remetidos por intermédio das respectivas direcções de finanças, onde deverão dar entrada até ao final do corrente mês.

**Aviso.** — Anuncia-se que podem os tesoureiros-ajudantes requerer, querendo, a sua transferência para as seguintes tesourarias:

Palmela (uma vaga).

São João da Pesqueira (uma vaga).

4.º Bairro Fiscal do Porto (três vagas).

Ourém (uma vaga).

4.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Vila Nova de Gaia (uma vaga).

Espinho (uma vaga).

4.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Feira (uma vaga).

Os requerimentos deverão ser remetidos por intermédio das respectivas direcções de finanças, onde deverão dar entrada até ao final do corrente mês.

**Aviso.** — Anuncia-se que podem os tesoureiros da Fazenda Pública de 3.ª classe requerer, querendo, a sua transferência para a subgerência das Tesourarias da Fazenda Pública de São João da Pesqueira e de Miranda do Corvo.

Os requerimentos deverão ser remetidos por intermédio das respectivas direcções de finanças, onde deverão dar entrada até ao final do corrente mês.

7-10-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

### Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Por despacho do director-geral da Junta do Crédito Público de 1-10-92:

Fernando Jaime Fernandes Martins, operador de sistema principal do quadro do pessoal desta Direcção-Geral — nomeado, em regime de substituição, operador de sistema-chefe do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de fiscalização do TC.)

8-10-92. — Pelo Director-Geral, *Pontes Correia*.

Por despacho de 12-10-92 do subdirector-geral da Junta do Crédito Público:

Joaquim António de Sousa Ferreira do Amaral, subchefe dos serviços gráficos do quadro do pessoal desta Direcção-Geral — promovido, mediante concurso, a chefe dos serviços gráficos do mesmo quadro, considerando-se exonerado daquele lugar a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização do TC.)

12-10-92. — O Subdirector-Geral, *Pontes Correia*.

**Aviso.** — De harmonia com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Junta do Crédito Público a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, reconvertido para técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 1.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 155, de 8-7-92.

9-10-92. — O Presidente do Júri, *Pontes Correia*.

## MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### GABINETE DO MINISTRO

**Desp. 103/92.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, determino que a Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Lousada, cuja constituição foi aprovada pelo meu Desp. 6/91, publicado no DR, 2.ª, 19, de 23-1-91, seja alargada à Direcção-Geral das Florestas e à Junta Autónoma de Estradas.

7-10-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

### Secretaria-Geral

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 235, de 12-10-92, rectifica-se que onde se lê «João José Fragoso Malato, fotógrafo de *offset* de 2.ª classe do ex-quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, na situação de licença de longa duração desde 1-9-92 [...]» deve ler-se «João José Fragoso Malato, fotógrafo de *offset* de 2.ª classe do ex-quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, na situação de licença de longa duração desde 1-9-90 [...]».

13-10-92. — O Director de Serviços de Organização e Recursos Humanos, *Horácio Rabaça Gaspar*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

#### Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 7-10-92:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no corrente ano aos seguintes funcionários do quadro desta Direcção-Geral:

Marcolina de Oliveira Ascensão de Azevedo, chefe de divisão — 24 dias.

Maria Rosa Tello Gonçalves da Silva, técnica superior de 1.ª classe — 27 dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 2-9-92 (visto, TC, 30-10):

Lídia de Fátima Ferreira Pinto — celebrado contrato administrativo de provimento como escriturária-dactilógrafa, a que corresponde o escalão 1, índice 115, do sistema retributivo da função pública. (São devidos emolumentos.)

7-10-92. — Pelo Director-Geral, *Victor Manuel Carvalho Melo*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### Instituto de Investigação Científica Tropical

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 197, de 27-8-92, a p. 7933, rectifica-se que onde se lê «Dr. Heitor António Figueiredo de Carvalho — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer funções equiparadas a investigador principal» deve ler-se «Dr. Heitor António Figueiredo de Carvalho — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer funções equiparadas a investigador principal, com efeitos desde 14-8-92». (Visto, TC, 3-8-92.)

24-9-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

#### Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra patente, para consulta, no 1.º andar da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso externo para provimento de quatro lugares de estagiário de investigação, da carreira de investigação científica, aberto pelo aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, a qual foi homologada por despacho de 9-10-92, do presidente da direcção da JNICT.

2 — Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

12-10-92. — O Presidente do Júri, *F. Ramoa Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete de Gestão Financeira

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 131, de 6-6-92, homologada por despacho do presidente dos Serviços Sociais, se encontra afixada nas instalações do Gabinete de Gestão Financeira e dos Serviços Sociais, sitas na Praça do Comércio e na Rua do Comércio, 56, 3.º, Lisboa, respectivamente.

13-10-92. — A Presidente do Júri, *Maria Alice Alcântara de Melo*.

**Rectificação.** — Por ter havido lapso na publicação, rectifica-se a declaração inserta no DR, 2.ª, 225, de 29-9-92, respeitante a Maria Otilia Ferreira, pelo que onde se lê «desde 28-8-91» deve ler-se «desde 29-8-92».

13-10-92. — O Director de Serviços, *Otilio Nobre Vilhena*.

## Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

**Aviso.** — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 3-9-92, por delegação de competências, a seguir se publica a lista referente às primeiras nomeações — provisórias — do movimento judicial de Junho de 1992, alterado por despacho de 12-10-92.

Estas nomeações foram feitas por urgente conveniência de serviço, sendo o visto do TC *à posteriori*.

14-10-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos Batista*.

**Lista de primeiras nomeações  
do movimento judicial de Junho de 1992**

Nome: João José de Moura Baptista.  
Categoria: oficial porteiro.  
Tribunal: Estremoz.  
Provimento: nomeação definitiva.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Fronteira.  
Posse: 8 dias.

Nome: António José Correia Lopes.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Santa Cruz das Flores.  
Posse: 5 dias.  
Obs: art. 43.º, n.º 2.

Nome: Manuela Fernanda Matos Azevedo Almeida.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: técnica de justiça auxiliar.  
Tribunal: São João da Madeira, Ministério Público.  
Posse: 8 dias.

Nome: Graça Maria da Silva Moreira.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Águeda.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria Custódia Malveiro Gonçalves Reis.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Abrantes.  
Posse: 8 dias.

Nome: Pedro Manuel Rodrigues da Silva Carvalho.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Águeda.  
Posse: 8 dias.

Nome: Palmira da Rosa Caridade.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Santarém.  
Posse: 8 dias.

Nome: Eulália Arzileiro Ferreira dos Santos Silva.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Condeixa-a-Nova.  
Posse: 8 dias.

Nome: Darida Martins Carvalho Vasco.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Vimioso.  
Posse: 8 dias.

Nome: Beatriz Gomes Faria do Nascimento.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Albergaria-a-Velha.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria Isabel Lopes Rodrigues.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Albergaria-a-Velha.  
Posse: 8 dias.

Nome: Teresa Fernanda de Lourdes Lourenço.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Alcobaça.  
Posse: 8 dias.

Nome: Rosa Maria Alexandrino de Almeida Lopes.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Pombal.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria Alice Brandão Borges.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Vila Franca de Xira.  
Posse: 8 dias.

Nome: Salvador Joaquim Ribeiro Canelas.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Cascais.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria de Fátima Lopes Jacinto.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Alcobaça.  
Posse: 8 dias.

Nome: Elizabete Saraiva Coelho.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Benavente.  
Posse: 8 dias.

Nome: Carlos Alberto de Jesus Saraiva.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Alcobaça.  
Posse: 8 dias.

Nome: Ana Maria de Abreu Neto.  
Categoria: oficial porteiro.  
Tribunal: Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.  
Provimento: nomeação definitiva.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Criminal de Lisboa, 3.º Juízo.  
Posse: 5 dias.

Nome: Maria da Glória Mano da Costa.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Cascais.  
Posse: 8 dias.

Nome: Amélia Maria da Silva Oliveira.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Criminal de Lisboa, 1.º Juízo.  
Posse: 8 dias.

Nome: Teresa Mafalda Caetano Rodrigues Silveiras Corte-Real.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Torres Vedras.  
Posse: 8 dias.

Nome: Isabel Antunes Ferreira.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Benavente.  
Posse: 8 dias.

Nome: Amílcar de Moura Sena.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escrivão judicial.  
Tribunal: Criminal de Lisboa, 3.º Juízo.  
Posse: 8 dias.

Nome: Madalena Cabrito Barreira Correia.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: 1.º, 2.º e 3.º Juízos do Tribunal de Sintra.  
Posse: 8 dias.

Nome: Ana Maria Portocarrero Brito Fortes.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Criminal de Lisboa, 3.º Juízo.  
Posse: 5 dias.

Nome: Ana Cristina Gonçalves da Costa.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: técnica de justiça auxiliar.  
Tribunal: Tribunais Criminais de Lisboa, Ministério Público.  
Posse: 5 dias.

Nome: Maria Filomena de Moura Sena.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Criminal de Lisboa, 4.º Juízo.  
Posse: 8 dias.

Nome: Perpétua Carmina de Almeida.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: técnica de justiça auxiliar.  
Tribunal: Tribunais Criminais de Lisboa, Ministério Público.  
Posse: 8 dias.

Nome: Norberto Dias Martins.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturário judicial.  
Tribunal: Alcanena.  
Posse: 8 dias.

Nome: Ana Ocilda da Fonseca Pereira.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Almada.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria Manuela de Melo Nogueira.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturário judicial.  
Tribunal: Alenquer.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria Celeste Magalhães de Miranda Chiquelho.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Mafra.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria de Fátima Ferreira de Figueiredo.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Vila Franca de Xira.  
Posse: 8 dias.

Nome: Elisa Maria Ribeiro da Silva.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Mafra.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria Rosa da Costa Rodrigues.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: técnica de justiça auxiliar.  
Tribunal: Mafra, Ministério Público.  
Posse: 8 dias.

Nome: António Augusto Vilela de Matos.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: técnico de justiça auxiliar.  
Tribunal: Loures, Ministério Público.  
Posse: 8 dias.

Nome: Fernanda Maria Esteves Gonçalves.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Sesimbra.  
Posse: 8 dias.

Nome: Vítor Manuel Vaz Viegas Guerreiro.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturário judicial.  
Tribunal: Seixal.  
Posse: 8 dias.

Nome: Carlos Armando Brasileiro.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturário judicial.  
Tribunal: Seixal.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria Carolina Pinto Reis.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: técnica de justiça auxiliar.  
Tribunal: Seixal, Ministério Público.  
Posse: 8 dias.

Nome: Teresa Maria dos Santos Gomes.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Ferreira do Alentejo.  
Posse: 8 dias.

Nome: Manuel Amador Moreira Sobreda.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: técnico de justiça auxiliar.  
Tribunal: Tribunais Criminais de Lisboa, Ministério Público.  
Posse: 8 dias.

Nome: Urbano Manuel Mesquita Moreira.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: técnico de justiça auxiliar.  
Tribunal: Sesimbra, Ministério Público.  
Posse: 8 dias.

Nome: Maria Lúcia Cabanas Afonso.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Faro.  
Posse: 8 dias.  
Obs.: art. 43.º, n.º 2.

Nome: Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturária judicial.  
Tribunal: Lagos.  
Posse: 8 dias.  
Obs.: art. 43.º, n.º 2.

Nome: José Manuel Medeiros de Paiva.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturário judicial.  
Tribunal: Funchal.  
Posse: 30 dias.  
Obs.: art. 43.º, n.º 2.

Nome: Luís Manuel da Silva Pires.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturário judicial.  
Tribunal: São Roque do Pico.  
Posse: 30 dias.  
Obs.: art. 43.º, n.º 2.

Nome: Fernando Jorge Ferreira Tavares.  
Provimento: 1.ª nomeação/provisória.  
Categoria: escriturário judicial.  
Tribunal: Velas.  
Posse: 30 dias.  
Obs.: art. 43.º, n.º 2.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

##### Instituto de Medicina Legal do Porto

**Aviso.** — Nos termos dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final de estágio da estagiária da área de bioquímica admitida em consequência do concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários para preenchimento de duas vagas de técnico superior de medicina legal de 2.ª classe da carreira de técnico superior de medicina legal do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no

DR, 2.ª, 99 (ref.ª 1), de 30-4-91, se encontra afixada no átrio do Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto.

12-10-92. — A Presidente do Júri de Estágio, *Maria José Carneiro de Sousa*.

**Aviso.** — Na sequência do recurso apresentado, ao qual foi dado provimento, conforme decisão de recurso do director do Instituto de Medicina Legal do Porto de 9-10-92, informa-se, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra afixada, a partir da data de publicação do presente aviso, no átrio do Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas de segundo-oficial administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 185, de 12-8-92.

12-10-92. — Pela Presidente do Júri, *Maria de Fátima Terra Pinheiro*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral do Pessoal

Benigno Pais Menezes — despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 9-10-92 exonerando-o do cargo de vice-cônsul da Embaixada de Portugal em Nova Delhi, com efeitos a partir de 12-10-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

13-10-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

#### Direcção-Geral da Pecuária

#### Direcção de Serviços de Administração

Por despachos de 7-8 e 10-9-92, respectivamente do director-geral da Pecuária e do director-geral da Administração Pública (isento de fiscalização prévia do TC):

João Rangel Júnior, técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do QEI do MA — autorizada a requisição para esta Direcção-Geral, na mesma categoria e carreira, com efeitos a partir de 15-8-92, pelo período de um ano.

8-10-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso n.º 7/92, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, a que se refere o aviso publicado no supl. ao DR, 2.ª, 160, de 14-7-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do acima citado diploma legal, pode ser interposto recurso daquela lista para o director regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

3 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

13-10-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz*.

### Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por meu despacho de 12-10-92:

Maria Leonilde Pomba dos Santos Alves, segundo-oficial do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste —

nomeada definitivamente, mediante concurso, primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-10-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

### Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 8-10-92, no uso de competências delegadas:

Amélia Brites Rebocho Nabais Faria, técnica-adjunta especialista, da carreira de técnico auxiliar de serviço social, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — promovida, mediante concurso, a técnica-adjunta especialista de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social do mesmo quadro, considerando-se exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-10-92. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho do vice-presidente do INIA de 29-9-92:

Maria Madalena Victória-Pires Antunes Barradas Bobone, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro do pessoal do INIA — autorizada a passar à situação de licença especial para assistência a filhos, com efeitos a partir do dia 25-10-92.

1-10-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Por despacho de 7-8-92 do presidente do INIA (visto, TC, 21-9-92):

Paulo Alexandre da Costa Dias da Silva, licenciado em Direito — autorizado o contrato de avença para prestação de assistência jurídica no CENARVE, pertencente a este Instituto, com efeitos desde 1-10-92. (São devidos emolumentos.)

6-10-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

#### Instituto de Qualidade Alimentar

Por despacho de 4-9-92 da presidente do Instituto de Qualidade Alimentar e anuência do director-geral da Administração Pública de 1-10-92:

Maria Isabel Brazão de Barros Silva Ferro, terceiro-oficial (escalon 2, índice 190) do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, oriunda do quadro do ex-Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária, a prestar serviço neste Instituto na situação de requisitada — integrada com a mesma categoria no quadro de pessoal deste Instituto. A esta integração foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, por despacho de 8-10-92 da presidente deste Instituto, produzindo efeitos a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-10-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

#### Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despacho de 6-5-92 da Comissão de Reestruturação do IROMA:

Vitor Pinheiro, L.ª — contratada, em regime de contrato de avença, pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, para o desempenho de prestação de serviços de assessoria, ficando como responsável pela área de contabilidade geral e analítica do Matadouro de Aveiro, com a remuneração mensal de 65 000\$. (Visto tácito do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 2-10-92 da Comissão de Reestruturação do IROMA:

Maria Teves Franco de Lemos — promovida, mediante concurso, à categoria de assessora da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (escala 1, índice 600), tendo sido reconhecida a urgente conveniência de serviço, sendo provida sob a forma de nomeação definitiva.

Por despacho de 22-11-91 do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar:

Daniel Henrique Correia Belo, assessor do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários — nomeado, em comissão de serviço, director de serviços do mesmo quadro de pessoal, a partir da data do despacho.

Por despachos de 28-9-92 da Comissão de Reestruturação do IROMA:

José de Almeida Pires Andrade — promovido, mediante concurso, à categoria de oficial de matança de 1.ª classe, da carreira de matança, do quadro de pessoal do Matadouro de Trancoso, da ex-JNPP. A remuneração é a correspondente ao escalão 6, índice 225. Ilídio da Costa Santos e José Manuel Esteves Cordeiro — promovidos, mediante concurso, à categoria de oficial de matança principal, da carreira de matança, do quadro de pessoal do Matadouro da Guarda, da ex-JNPP. A remuneração é a correspondente ao escalão 3, índice 235.

Por despachos de 1-9-92 da Comissão de Reestruturação do IROMA:

Horácio Augusto Martins e Antonino Nunes — promovidos, mediante concurso, à categoria de distribuidor principal da carreira de distribuidor do quadro de pessoal do Matadouro da Guarda, da ex-JNPP. A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 225.

(Estas promoções são feitas de acordo com os princípios gerais de recrutamento e selecção definidos para o pessoal dos matadouros, no despacho de 7-12-82 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas, publicado no DR, 2.ª, 9, de 12-1-83, sendo a estrutura remuneratória a constante dos mapas anexos ao Dec. Regul. 53/91, de 9-10.)

(Os funcionários serão providos sob a forma de nomeação definitiva.)

(Não carecem de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se a publicação inserta no DR, 2.ª, 204, de 4-9-92, a p. 8231, pelo que deve ler-se:

Alcino de Jesus Leite, motorista de pesados, com contrato administrativo de provimento, das ex-SCOMs de Mogadouro. Albertina da Conceição Quina Raposo e Vitorino Nascimento Gonçalves, serventes, com contrato administrativo de provimento, das ex-SCOMs de Mogadouro.

João Narciso Cordeiro, electricista de 3.ª classe, com contrato administrativo de provimento, das ex-SCOMs de Mogadouro.

2-10-92. — Pelo Presidente, *Daniel H. C. Belo*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

### Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se faz público que, a partir da publicação do presente aviso no DR, se encontra afixada no placard da Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Avenida de Berna, 1, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de técnico auxiliar especialista, divulgado por aviso publicado no suplemento ao DR, 2.ª, 148, de 30-6.

9-10-92. — O Presidente do Júri, *António Simões de Sousa*.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se publica que o concurso para motorista de pesados do quadro desta Delegação Regional, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 127, de 2-6-92, ficou deserto.

12-10-92. — O Director Regional, *Hélder Oliveira*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

### Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 25-9-92 do director-geral da Indústria:

Maria José Bento Nunes, estagiária da carreira técnica superior — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenharia do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria (escala 1, índice 380). (Visto, TC, 7-10-92. São devidos emolumentos.)

13-10-92. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

### Direcção-Geral de Geologia e Minas

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior principal (área de engenharia) do quadro da Direcção-Geral de Geologia e Minas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 149, de 1-7-92, homologada por despacho do director-geral de 7-10-92, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Serviço de Fomento Mineiro, Rua de Diogo do Couto, 1, 1100 Lisboa.

Serviços Geológicos de Portugal, Rua da Academia das Ciências, 19, 1200 Lisboa.

Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua da Amieira, 4465 São Mamede de Infesta.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º, do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o Secretário de Estado da Indústria, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista (área funcional: secretariado, documentação, informação e relações públicas) do quadro da Direcção-Geral de Geologia e Minas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 166, de 21-7-92, homologada por despacho de 7-10-92 do director-geral, encontra-se afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Divisão de Prospekção de Minérios Metálicos, Bairro de São José, 10, rés-do-chão, 3000 Coimbra.

Serviço de Fomento Mineiro, Rua de Diogo do Couto, 1, 1100 Lisboa.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º, do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o Secretário de Estado da Indústria, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

9-10-92. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

### Instituto Português da Qualidade

Por despacho de 8-10-92 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

Rogério Pereira Mendes, técnico superior principal do quadro de pessoal de efectivos interdepartamentais do Ministério da Indústria e Energia — nomeado, precedendo concurso, assessor (área funcional: assessoria jurídica), escala 1, índice 600, do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, considerando-se exonerado do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-10-92. — O Director de Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

**Desp. 188/SERE/92.** — Nos termos do disposto no art. 4.º, conjugado com o art. 6.º, do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunto do meu Gabinete, em comissão de serviço, o licenciado José Eduardo da Graça e Costa, inspector de finanças principal do quadro da Inspeção de Serviços Públicos da Inspeção-Geral de Finanças.

16-9-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

**Desp. 189/SERE/92.** — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, dou por findas, a seu pedido, as funções do adjunto do meu Gabinete licenciado Manuel da Silva Arsénio.

16-9-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

**Desp. 190/SERE/92.** — Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 11.º, conjugado com o n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento o licenciado Manuel da Silva Arsénio para exercer funções de assessoria do meu Gabinete, com salvaguarda de todos e quaisquer direitos e regalias que pressuponham o exercício efectivo de funções no referido Instituto e com opção pelas remunerações auferidas no lugar de origem.

16-9-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

### Direcção Regional de Educação do Sul

**Desp. 5/DRES/92.** — No uso da competência que me é conferida pelo Dec.-Lei 361/89, de 18-10, bem como da competência que me foi delegada pelo Desp. 46/SERE/92, de 6-5, publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 26-5-92, delego e subdelego nos coordenadores de área educativa do Alto Alentejo, Alentejo Central e Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, respectivamente licenciados Joaquim Fernandes Grave Caldeira, Maria Antónia da Silva Lopes Bexiga e Rui Daniel Pardal Sanina, competências para:

- 1) Autorizar transferências e nomeações de docentes do 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário em resultado de concursos;
- 2) Homologar as colocações de docentes resultantes de concursos, bem como homologar contratos, nos termos da legislação aplicável;
- 3) Homologar as propostas de colocação de pessoal docente apresentadas pelos estabelecimentos de ensino, após esgotadas as possibilidades decorrentes de concurso;
- 4) Homologar propostas de colocação de docentes portadores de habilitação suficiente para leccionarem cursos complementares do 12.º ano;
- 5) Homologar propostas de professores de técnicas especiais;
- 6) Autorizar a prorrogação de contratos de pessoal docente, nos termos dos n.ºs 21.4.2 e 21.4.3 do Desp. Norm. 77/88, de 3-9;
- 7) Autorizar a rescisão de contratos de docentes, nos termos da lei;
- 8) Autorizar a acumulação de serviço docente com actividades públicas, nos termos da legislação em vigor;
- 9) Autorizar a rescisão de contratos de pessoal não docente, nos termos da lei;
- 10) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário para além de cinco horas.

O presente despacho produz efeitos desde 6-5-92.

**Desp. 6/DRES/92.** — No uso da competência que me é conferida pelo Dec.-Lei 361/89, de 18-10, bem como da competência que me foi delegada pelo Desp. 46/SERE/92, de 6-5, publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 26-5-92, delego e subdelego nos directores escolares de Portalegre, Évora, Beja e Setúbal, respectivamente Dionísio da Graça Bicho Cebola, Rogério Bação Barreto e António Rodrigues Estêvão e José Pereira Correia, competências para:

- 1) Autorizar transferências e nomeações de docentes de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, em resultado de concurso;
- 2) Homologar as colocações de docentes resultantes de concursos, bem como homologar contratos, nos termos da legislação aplicável;

- 3) Autorizar a rescisão de contratos de docentes, nos termos da lei;
- 4) Autorizar a rescisão de contratos de pessoal não docentes;
- 5) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 6-5-92.

28-9-92. — O Director Regional de Educação do Sul, *José Ventura da Cruz Pereira*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

#### Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

##### Escola Preparatória de Oeiras

**Aviso.** — Avisa-se o pessoal não docente de que a partir desta data está afixada nesta Escola, para consulta dos interessados, a lista de mudança de escalão, conforme o preceituado no art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 15-4.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

7-10-92. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

##### Escola C+S de Mira-Sintra

**Aviso.** — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e no Dec.-Lei 409/89, de 18-10, para consulta dos interessados se faz público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, e da circular n.º 23/92/DGAE.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

9-10-92. — O presidente do Conselho Directivo, *Mário Jorge Lopes da Silva*.

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

**Desp. conj. 216/ME/MESS/92.** — O Desp. conj. 147/ME/MESS/92, de 30-7, fixou o contingente máximo de professores que, a partir de 1-9-92, poderiam ser requisitados para o exercício de funções docentes, no âmbito da educação especial, em instituições particulares de solidariedade social.

Verificou-se, entretanto, a impossibilidade de dar execução integral àquele despacho, o que impõe que se proceda à sua alteração com a finalidade de assegurar estabilidade e continuidade no trabalho que as referidas instituições vêm desenvolvendo.

Nestes termos, determina-se:

1 — O regime de mobilidade a aplicar aos docentes que exercem as suas funções, no âmbito da educação especial, em instituições particulares de solidariedade social é o de destacamento até ao dia 31-12-92, passando para o de requisição a partir de 1-1-93.

2 — Apenas poderá ser realizada a requisição de professores que exerçam funções docentes.

3 — O pedido de requisição dirigido ao Ministério da Educação deve ser acompanhado de parecer técnico do centro regional de segurança social da área do estabelecimento em que o docente irá exercer funções.

4 — O parecer técnico a que se refere o número anterior terá por objectivo a avaliação das necessidades específicas de cada instituição em função dos requisitos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e pelo Ministério do Emprego e da Segurança Social.

5 — Mantém-se como contingente máximo o fixado no n.º 1 do Desp. conj. 147/ME/MESS/92, de 30-7, bem como a sua distribuição pelas direcções regionais de educação estabelecida no n.º 3.

1-10-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Penada*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho do Secretário de Estado dos Transportes de 30-9-92:

Engenheiro Américo da Silva Vieira — renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com início em 16-12-92, como director dos Serviços do Material Aeronáutico, desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-10-92. — O Director de Serviços, *J. Coutinho Lopes*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral de Obras Públicas,  
Transportes e Comunicações

Por despacho do subinspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 12-10-92, com a anuência da comissão directiva do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas de 26-8-92:

Rita Maria Bernardino Martins Canaverde, funcionária administrativa, nível 5, do quadro do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas — requisitada para prestar serviço na Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 1-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-10-92. — O Subinspector-Geral, *Jorge Manuel Azevedo Nunes*.

## MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO MAR

**Despacho conjunto.** — A Lei Orgânica do Ministério do Mar, aprovada pelo Dec.-Lei 154/92, de 25-7, dispõe que os funcionários e agentes do Ministério do Mar são abrangidos pela Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP).

A actividade da OSMOP abrange, desde 1972, as juntas autónomas dos portos do continente e o pessoal da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra. Razões de racionalização administrativa e de economia de meios e, ainda, de igualdade de tratamento entre todos os funcionários de entidades integradas ou dependentes do Ministério do Mar aconselham o estudo aprofundado da viabilidade de alargar, no todo ou em parte, a acção da OSMOP às administrações portuárias cujos trabalhadores dela ainda não beneficiam.

Assim, determina-se:

1 — É criado um grupo de trabalho para o estudo da extensão da acção da OSMOP às administrações portuárias, com a seguinte composição:

- Um representante da OSMOP, que coordenará;
- Um representante da Administração do Porto do Douro e Leixões;
- Um representante da Administração do Porto de Lisboa;
- Um representante da Administração do Porto de Sines.

2 — O grupo de trabalho analisará a situação existente em cada administração portuária na área das obras sociais e culturais, na perspectiva da sua eventual substituição pela acção da OSMOP, e apresentará às tutelas, no prazo de 90 dias, propostas de actos normativos e de medidas administrativas adequadas para o efeito.

3 — O apoio administrativo de que a comissão careça será assegurado pela OSMOP.

29-9-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Ministro do Mar, *Eduardo Rogério Castro de Azevedo Soares*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica

**Declaração.** — Declara-se que ficou deserto o concurso para provimento de uma vaga de programador, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 16-9-92.

9-10-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Jesus Gonçalves*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, devidamente autorizado por despacho de 2-10 da directora da Escola, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal, aprovado pelo Dec.-Lei 151/83, de 28-4.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — competem-lhe, genericamente, funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — O local de trabalho situa-se em Braga, na Rua da Escola de Enfermagem, sendo o vencimento o que corresponde à respectiva categoria, nos termos da lei em vigor, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — São condições de candidatura:

5.1 — Reunir os requisitos gerais definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Possuir, no mínimo, três anos na categoria de segundo-oficial e classificação de *Bom*, de acordo com o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, de formato A4, dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga, dela constando os seguintes elementos:

- a) Identificação compete (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Prova da classificação de serviço nos anos relevantes;
- d) Declaração do serviço ou organismo a que se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na carreira e na função pública.

9.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.2 — Os candidatos pertencentes a esta Escola Superior de Enfermagem ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos da suas declarações.

9.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista de candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, será afixada no quadro de avisos, junto dos Serviços Administrativos.

11 — Envio de candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devem acompanhar, deverão ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga, Rua da Escola de Enfermagem, 4700 Braga, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Alda Gomes Martins Pacheco Sousa e Murta, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga.

Vogais efectivos:

Lúcia Maria Nazaré Vieira Carvalho Oliveira, chefe de secção.

Joaquina de Oliveira Gomes, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Maria Helena Martins Ribeiro, enfermeira-professora.

Teresa Jesus Gonçalves Costa Azevedo Lima, enfermeira-professora.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6-10-92. — A Directora, *Alda Gomes Martins Pacheco Sousa e Murta*.

## Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

**Aviso.** — A lista de classificação final do estagiário admitido ao concurso interno geral de ingresso na carreira técnica superior para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 37, de 14-2-91, encontra-se afixada na sede do mesmo serviço, Secção de Pessoal, Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa, onde pode ser consultada.

13-10-92. — O Chefe de Repartição, *Manuel Vaz Gaspar*.

## Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

### Centro Regional do Porto

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnicos superiores, do quadro de pessoal aprovado pelo Dec.-Lei 445/85, de 24-10, e alterado pelas Ports. 478/86, de 29-8, 1050/91, de 14-10, e 754/92, de 3-8, a remunerar nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — O concurso é válido por um ano e destina-se aos funcionários ou agentes possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento desta.

3 — Legislação aplicável — a regulamentação do concurso obedece, directa e automaticamente, ao disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12.

4 — Requisitos gerais e especiais:

4.1 — São requisitos gerais os constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4.2 — Requisitos especiais:

- Possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe há, pelo menos, três anos e classificações de serviço não inferiores a *Bom* ou encontrar-se nas condições previstas no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- Licenciatura em Direito.

5 — Condição de preferência — é condição de preferência a formação na área contabilístico-financeira e experiência na área de contabilidade financeira pública e em informática.

6 — Funções a desempenhar:

6.1 — Funções genéricas — funções de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6.2 — Funções específicas — consultadoria jurídica na área financeira.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director deste Centro, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número do DR, onde este vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço postal para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes ou passíveis de constituírem factores de preferência legal ou curricular.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento de habilitações literárias e ou profissionais;
- Declaração passada pelo serviço ou organismo a que estejam vinculados, da qual deve constar o tipo de vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, categoria que detêm e conteúdo funcional do cargo que vêm desempenhando, bem assim como as classificações de serviço dos três últimos anos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), e f) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9, desde que declarem no requerimento, selado com uma estampilha fiscal de 162\$, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa dos mesmos, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são os da avaliação, podendo ser complementada com entrevista por decisão do júri.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Henrique Leite Pereira Alves, administrador-geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Rosa Moreira Duarte Morais, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Ferreira da Rocha, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo José da Costa Pinto Ferreira, chefe de serviço. Fernando Duarte Brandão, chefe de repartição.

24-9-92. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

## Direcção-Geral dos Hospitais

## Hospitais Cíveis de Lisboa

## Hospital de D. Estefânia

**Aviso.** — Torna-se público que, por despacho do conselho de directores de 7-10-92, foi anulado o concurso para preenchimento de quatro vagas de enfermeiro-chefe, o qual havia sido publicado no DR, 2.ª, 203, de 3-9, a p. 8196.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 219, de 22-9-92, a p. 8894, rectifica-se que onde se lê:

**Aviso.** — Concurso para provimento de cinco vagas de assistente hospitalar de cirurgia pediátrica, sem perfil. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cíveis de Lisboa de 3-9-92 e de acordo com o n.º 33.º da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar, de novo se torna pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 253, de 4-11-91:

|                                                          | Valores |
|----------------------------------------------------------|---------|
| 1.º Dr. Orlando Caetano Cordeiro .....                   | 18,5    |
| 2.º Dr. Paolito Maria Casela .....                       | 18,3    |
| 3.º Dr. António Eduardo Ulloa Sousa Santos .....         | 18,2    |
| 4.º Dr. Jaime Teixeira Mendes .....                      | 16      |
| 5.º Dr.ª Zínia Maria Vala Serafim .....                  | 15,4    |
| 6.º Dr. Filipe António Catela Mota .....                 | 15      |
| 7.º Dr. Francisco Paula Carreira da Cunha Sant'Ana ..... | 14      |
| 8.º Dr. João Fernando Jorge Pascoal .....                | 11,9    |
| 9.º Dr. Vitor Manuel Pinto Martins .....                 | 11,8    |
| 10.º Dr. Pedro Manuel Matos Miguéis .....                | 11,7    |
| 11.º Dr.ª Lúvia Maria Gonçalves Rodrigues ....           | 11,5    |
| 12.º Dr.ª Narcisa Maria Veiga Calhau Lopes...            | 8       |

deve ler-se:

**Aviso.** — Concurso para provimento de cinco vagas de assistente hospitalar de cirurgia pediátrica, sem perfil. — Devidamente homologada por despachos do conselho de directores dos Hospitais Cíveis de Lisboa de 3 e 30-9-92 e de acordo com o n.º 33.º da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar, de novo se torna pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 253, de 4-11-91:

|                                                          | Valores |
|----------------------------------------------------------|---------|
| 1.º Dr. Orlando Caetano Cordeiro .....                   | 18,5    |
| 2.º Dr. Paolito Maria Caselas .....                      | 18,3    |
| 3.º Dr. António Eduardo Ulloa Sousa Santos .....         | 18,2    |
| 4.º Dr. Jaime Teixeira Mendes .....                      | 16      |
| 5.º Dr.ª Zínia Maria Vala Serafim .....                  | 15,4    |
| 6.º Dr. Filipe António Catela Mota .....                 | 15      |
| 7.º Dr. Francisco Paula Carreira da Cunha Sant'Ana ..... | 12      |
| 8.º Dr. João Fernando Jorge Pascoal .....                | 11,9    |
| 9.º Dr. Vitor Manuel Pinto Martins .....                 | 11,8    |
| 10.º Dr. Pedro Manuel Matos Miguéis .....                | 11,7    |
| 11.º Dr.ª Lúvia Maria Gonçalves Rodrigues ....           | 11,5    |
| 12.º Dr.ª Narcisa Maria Veiga Calhau Lopes...            | 8       |

8-10-92. — Pelo Conselho de Administração, A. Martins Roque.

## Hospital de Santo António dos Capuchos

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 228, de 2-10-92, rectifica-se que, na lista de classificação final do internato complementar referente a dermatologia, onde se lê «Dr.ª Maria Fernanda Jesus Botelho de Araújo Millan», deve ler-se «Dr.ª Fernanda Maria Jesus Botelho de Araújo Millan.»

12-10-92 — O Administrador, F. Pinto Monteiro.

## Hospitais da Universidade de Coimbra

**Aviso.** — Concurso n.º 78/90 (assistente de nefrologia). — Na sequência do despacho do inspector superior de acção hospitalar de 17-8-92, informa-se que foi revogado o acto de homologação da lista

de classificação final do concurso em epígrafe, publicada no DR, 2.ª, 262, de 14-11-91.

**Aviso.** — Concurso/ano 1989 (assistente de nefrologia). — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de reclassificação final do concurso em epígrafe, após cumprimento pelo júri do despacho da Direcção-Geral dos Hospitais, de 24-7-92 e homologada pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 28-9-92:

|                                                  | Valores |
|--------------------------------------------------|---------|
| 1.º Dr. Jorge Manuel Leandro Pratas Sousa .....  | 17,3    |
| 2.º Dr.ª Maria Emília Duarte Raiha .....         | 16,3    |
| 3.º Dr. Raul Casimiro Costa Martins .....        | 15,2    |
| 4.º Dr. Armando Jorge Freitas Carreira .....     | 13,7    |
| 5.º Dr. Lino Sousa Oliveira .....                | 13,3    |
| 6.º Dr.ª Maria Helena Medeiros Raposo .....      | 12,8    |
| 7.º Dr.ª Maria Margarida Costa Pacheco Gondar... | 12,6    |

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para a Direcção-Geral dos Hospitais, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação no DR, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal destes hospitais.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 119, de 24-5-91, de novo se publica que, por despacho do inspector superior de acção hospitalar de 9-4-91, foi anulado o concurso n.º 31/89 (técnico-adjunto de 1.ª classe — SSS), cujo aviso foi publicado no 2.º supl. ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, e não revogado o acto de homologação da lista de classificação final, como, por lapso, foi indicado.

12-10-92. — A Directora do Serviço de Pessoal, Maria Helena Reis Marques.

## Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

**Aviso.** — 1 — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração, no uso de competências delegadas, e nos termos previstos nos arts. 37.º e 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da presente publicação no DR, de um lugar de técnico superior, assistente de nutricionismo, deste Hospital, lugar a que corresponde o vencimento estabelecido no Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 414/91, de 22-10.

3 — Prazo de validade — o lugar ora posto a concurso extingue-se com o preenchimento do lugar.

4 — Local de trabalho — Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, sito na Rua da Boavista, 817, 4000 Porto.

5 — Funções a desempenhar — o conteúdo funcional é o constante do art. 21.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, designadamente tarefas de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos na área das ciências da nutrição.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Pode candidatar-se o pessoal que possua licenciatura na área de Ciências da Nutrição, nos termos do n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e n.ºs 3 e 4 do art. 20.º do mesmo dec.-lei.

7 — Método de selecção — o método a utilizar é o de avaliação curricular e entrevista profissional.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, do qual deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso, especificando o DR onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional e antiguidade na categoria;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções de nutricionista;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública, emitido pelo serviço de origem, bem como tempo e classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas al. a) e b) do n.º 9, desde que substituídos por certidão emitida pelo organismo onde se encontra vinculado, comprovativa da sua existência no processo individual.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, entregues no Serviço de Secretaria, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e aviso de recepção, o qual se considera entregue dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

**Presidente** — António Cândido Santos Vilarinho, adjunto do director clínico.

**Vogais efectivos:**

Emílio A. Peres, chefe de serviço de endocrinologia do Hospital de São João.

Amadeu Custódio da Rocha Armada, técnico superior principal, destacado na Administração Regional de Saúde de Braga.

**Vogais suplentes:**

Maria Daniel Vaz de Almeida, professora auxiliar do curso de Ciências da Nutrição.

Maria Filomena Styliano dos Santos Correia Falcão, técnica superior principal do quadro de efectivos interdepartamentais, destacada no curso de Ciências da Nutrição.

6-10-92. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

#### Hospital Geral de Santo António

**Aviso.** — Por despacho do administrador-delegado de 2-10-92, no uso da competência delegada pelo conselho de administração deste Hospital, a seguir se publica a lista de classificação final referente ao concurso de provimento para assistente de medicina interna, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 157, de 10-7-92:

- Frankelim Peixoto Marques — 18,8 valores.
- Estrela Graça Monteiro Rocha — 17 valores.
- Maria Margarida Cunha Damasceno Moreira Silva — 16,6 valores.
- António Pinho Pereira — 15,9 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

6-10-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

#### Hospital de Pulido Valente

**Aviso.** — Concurso interno geral de acesso à categoria de cardiopneumografista principal. — 1 — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista referente à candidata admitida ao concurso em epígrafe, será afixada nas condições do n.º 12 do aviso de abertura, publicado no DR, 2.ª, 142, de 23-6-92.

9-10-92. — O Administrador, *Oliveira Saraiva*.

#### Hospital de São João

**Aviso.** — Devidamente homologadas por despacho do conselho de administração de 24-9-92 e nos termos da Port. 833/91, de 14-8, a seguir se publicam as listas de classificação final do concurso interno geral para provimento de três lugares de assistente de cirurgia

pediátrica, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 148, de 30-6-92:

**Assistente de cirurgia pediátrica particularmente vocacionado para a urologia:**

Valores

- |                                                               |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|
| 1.º Dr.ª Maria Arnaldina Loureiro Rocha Paula Magalhães ..... | 14,60 |
| 2.º Dr. Joaquim José Teixeira Monteiro .....                  | 13,70 |
| 3.º Dr. José António Ferreira de Sousa .....                  | 12,20 |
| 4.º Dr. José Luís Abreu Fonseca de Carvalho ....              | 12,10 |
| 5.º Dr. António Manuel Martins Bessa Monteiro .....           | 11,90 |

**Assistente de cirurgia pediátrica particularmente vocacionado para a plástica:**

- |                                                               |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|
| 1.º Dr. António Manuel Martins Bessa Monteiro...              | 15,90 |
| 2.º Dr. Joaquim José Teixeira Monteiro .....                  | 12,50 |
| 3.º Dr. José António Ferreira de Sousa .....                  | 12,20 |
| 4.º Dr. José Luís Abreu Fonseca de Carvalho ....              | 11,90 |
| 5.º Dr.ª Maria Arnaldina Loureiro Rocha Paula Magalhães ..... | 11,60 |

**Assistente de cirurgia pediátrica particularmente vocacionado para a neonatologia:**

- |                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.º Dr. Joaquim José Teixeira Monteiro .....                  | 12,50     |
| 2.º Dr. José António Ferreira de Sousa .....                  | 12,20     |
| 3.º Dr. António Manuel Martins Bessa Monteiro...              | 11,90     |
| 4.º Dr. José Luís Abreu Fonseca de Carvalho ....              | (a) 11,60 |
| 5.º Dr.ª Maria Arnaldina Loureiro Rocha Paula Magalhães ..... | (a) 11,60 |

(a) Conforme o ponto n.º 31, al. a), da secção VII da Port. 833/91.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

6-10-92. — Pelo Presidente do Júri, *José da Costa e Silva*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 221, de 24-9-92, a p. 8981, rectifica-se que onde se lê:

**Aviso.** — [...]

12 — Constituição do júri:

**Presidente** — Dr.ª Maria Madalena Cochofel Calem Holzer, adjunta do director clínico e assistente graduada de medicina interna do Hospital de São João.

**Vogais efectivos:**

Dr.ª Maria Luísa Rocha Guimarães, chefe de serviço de infecciologia do Hospital de São João.

Dr.ª Georgina Ana Virgínia de Sousa, assistente graduada de neurologia do Hospital de São João.

**Vogais suplentes:**

Dr.ª Maria Carolina Lobo Almeida Garret, assistente de neurologia do Hospital de São João.

Dr. Rolando Pimenta de Castro Barbosa, assistente graduado de neurologia do Hospital de São João.

13 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

deve ler-se:

**Aviso.** — [...]

12 — Constituição do júri:

**Presidente** — Dr.ª Maria Madalena Cochofel Calem Holzer, adjunta do director clínico e assistente graduada de medicina interna do Hospital de São João.

**Vogais efectivos:**

Dr.ª Maria Luísa Rocha Guimarães, chefe de serviço de neurofisiologia do Hospital de São João.

Dr.ª Georgina Ana Virgínia de Sousa, assistente graduada de neurologia do Hospital de São João.

**Vogais suplentes:**

Dr.ª Maria Carolina Lobo Almeida Garret, assistente de neurologia do Hospital de São João.

Dr. Rolando Pimenta de Castro Barbosa, assistente graduado de neurologia do Hospital de São João.

13 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

6-10-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Calvalheiro*.

### Hospital de São Marcos

**Rectificação.** — No *DR*, 2.ª, 229, de 3-10-92, a p. 9261, no que diz respeito aos concursos internos gerais de acesso para provimento nas categorias de primeiro-oficial e segundo-oficial, onde se lê «O local, a data e a hora da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos, através de ofício registado.» deve ler-se «O local, a data e a hora das provas de conhecimentos, bem como da eventual entrevista profissional de selecção, serão comunicados aos candidatos, através de ofício registado».

6-10-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

### Hospital Distrital de Bragança

**Aviso.** — *Concurso externo de acesso ao nível 2 de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica do Hospital Distrital de Bragança.* — 1 — Por despacho do conselho de administração de 9-10-92, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de acesso ao nível 2 para provimento de um lugar de enfermeiro especialista na área de saúde infantil e pediátrica existente no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Bragança, aprovado pela Port. 544/87, de 2-7.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar existente, esgotando-se o prazo com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções inerentes ao lugar posto a concurso são as constantes do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Bragança.

5 — O vencimento é o correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Requisitos gerais — os constantes no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- b) Requisitos especiais:

- 1) Estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente;
- 2) Possuir uma das situações previstas nas als. a), b) ou c) do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- 3) Ser enfermeiro habilitado com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem, neste caso na área de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.

7 — Método de selecção — de acordo com o n.º 5 do art. 34.º do citado decreto-lei, o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança e entregue no Serviço de Pessoal ou pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, acompanhado da respectiva documentação exigida no n.º 9 deste aviso.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais e, no caso presente, possuir o curso de especialização na área de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica;
- e) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde o aviso vem publicado;
- f) Outros elementos que o candidato julgue necessários para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento que comprove reunir os requisitos mencionados no n.º 6 deste aviso;
- b) Documento comprovativo das habilitações pós-básicas (especializações legalmente instituídas);
- c) Documento comprovativo do tempo de serviço prestado como enfermeiro nos diversos níveis;
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os candidatos funcionários do Hospital Distrital de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme consta no n.º 6 deste aviso.

10.1 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

**Presidente** — Alzira da Conceição Bento Gomes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

**Vogais efectivos:**

Lídia Gomes Valinho Rego Meirinho, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

Clemência da Conceição Fernandes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

**Vogais suplentes:**

Maria de Filomena Grêlo de Sousa, enfermeira-chefe da Escola Superior de Enfermagem de Bragança.

Arminda da Luz Ferreira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

**Aviso.** — *Concurso externo de acesso ao nível 2 de enfermeiro especialista de saúde pública do Hospital Distrital de Bragança.* —

1 — Por despacho do conselho de administração de 9-10-92, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de acesso ao nível 2 para provimento de um lugar de enfermeiro especialista na área de saúde pública existente no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Bragança, aprovado pela Port. 544/87, de 2-7.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar existente, esgotando-se o prazo com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções inerentes ao lugar posto a concurso são as constantes do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Bragança.

5 — O vencimento é o correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Requisitos gerais — os constantes no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- b) Requisitos especiais:

- 1) Estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente;
- 2) Possuir uma das situações previstas nas als. a), b) ou c) do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- 3) Ser enfermeiro habilitado com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem, neste caso na área de especialização em enfermagem de saúde pública.

7 — Método de selecção — de acordo com o n.º 5 do art. 34.º do citado decreto-lei, o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança e entregue no Serviço de Pessoal ou pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, acompanhado da respectiva documentação exigida no n.º 9 deste aviso.

## 8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais e, no caso presente, possuir o curso de especialização na área de especialização em enfermagem de saúde pública;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde o aviso vem publicado;
- Outros elementos que o candidato julgue necessários para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

## 9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento que comprove reunir os requisitos mencionados no n.º 6 deste aviso;
- Documento comprovativo das habilitações pós-básicas (especializações legalmente instituídas);
- Documento comprovativo do tempo de serviço prestado como enfermeiro nos diversos níveis;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os candidatos funcionários do Hospital Distrital de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme consta no n.º 6 deste aviso.

10.1 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Alzira da Conceição Bento Gomes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.  
Vogais efectivos:

Maria Olímpia Pinheiro Garcia, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Bragança.

Maria Adelaide Machado Rodrigues, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Ana Maria Teixeira Calçada, enfermeira especialista de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Bragança.  
Maria Zita Pereira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

**Aviso. — Concurso de contrato administrativo de provimento para enfermeiro do nível 1.** — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança de 9-10-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso de contrato administrativo de provimento para provimento de 19 lugares de enfermeiro do nível 1.

1.1 — O presente concurso respeita ao Hospital Distrital de Bragança, com sede na Avenida do Abade de Baçal, código postal 5300, em Bragança.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 57/92, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, que fixou as quotas globais de descongelamento de admissão de pessoal de enfermagem para 1992, e, por despachos de 23-5 e 2-7-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, e foram atribuídas ao Hospital Distrital de Bragança lugares de pessoal de enfermagem. Consultada a DGAP sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, informou não os haver.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 437/91, de 8-11, e 427/89, de 7-12.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando após a colocação das mesmas.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Bragança.

8 — São requisitos de admissão a concurso:

## 8.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e psíquica necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

## 8.2 — Especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

## 9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança, solicitando a admissão ao concurso e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço de pessoal do Hospital Distrital de Bragança, dele devendo constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se houver);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do *DR* onde vem publicado;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal devidamente registado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 5 do art. 34.º e a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Lídia Gomes Valinho Rego Meirinho, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Alzira da Conceição Bento Gomes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Bragança.

Lúcia Maria Gonçalves Sampaio, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Aurora de Jesus Lage, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Bragança.

Domingos Augusto Rodrigues, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

**Aviso. — Concurso externo de ingresso para enfermeiro do nível 1.** — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 9-10-92 do Hospital Distrital de Bragança, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro do Hospital Distrital de Bragança, aprovado pela Port. 544/87, de 2-7.

1.1 — O presente concurso respeita ao Hospital Distrital de Bragança, com sede na Avenida do Abade de Baçal, código postal 5300, em Bragança.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 57/92, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, que fixou as quotas globais de descongelamento de admissão de pessoal de enfermagem para 1992,

e, por despachos de 23-5 e 2-7-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi atribuída ao Hospital Distrital de Bragança a quota de lugares de pessoal de enfermagem. Consultada a DGAP sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, informou não os haver.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Bragança.

8 — São requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e psíquica necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança, solicitando a admissão ao concurso e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço de pessoal do Hospital Distrital de Bragança, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se houver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do DR onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputeem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal devidamente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional e classificação do triénio 1988, 1989 e 1990 para os candidatos vinculados à função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 5 do art. 34.º e a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Domicília Rodrigues, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Alzira da Conceição Bento Gomes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

Moisés dos Santos Baltazar, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Arminda da Luz Ferreira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

Clemência da Conceição Fernandes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 9-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Bragança, aprovado pela Port. 544/87, de 2-7.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Bragança e as funções a desempenhar as referidas no art. 8.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — O vencimento é o correspondente à categoria de enfermeiro-chefe, de acordo com a tabela 1 do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro (nível 1) com seis anos na categoria, enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista, independentemente, do tempo na categoria, desde que detentor de seis anos de exercício profissional, com avaliação de desempenho de Satisfaz e que possuam uma das seguintes habilitações:

- a) Cursos de estudos superiores especializados em enfermagem que habilitem para a gestão de serviços de enfermagem;
- b) Curso de administração de serviços de enfermagem ou a secção de administração do curso de enfermagem complementar;
- c) Um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5;
- d) Curso no âmbito de gestão que confira só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular. Na avaliação curricular será valorizada a título de factor preferencial a posse da especialização em saúde materna e obstétrica.

Qualquer dos métodos de selecção tem carácter eliminatório e cada um será classificado de 0 a 20 valores.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se o seu registo for datado, pelo menos, até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.3 — Com o requerimento os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública com a categoria de enfermeiro (nível 1) ou enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista;
- b) Declaração comprovativa da posse de seis anos na categoria de enfermeiro (nível 1) ou, no caso de ser enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista, da detenção de seis anos de exercício profissional;
- c) Documento comprovativo da posse de, pelo menos, uma das habilitações mencionadas nas alíneas do n.º 5.2;

- d) Documento comprovativo da classificação de serviço referente a 1988, 1989 e 1990;  
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Hospital Distrital de Bragança ficam dispensados de apresentar os documentos a que se refere o n.º 5.1 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

9 — Os funcionários não pertencentes ao quadro deste Hospital ficam temporariamente dispensados de apresentar os documentos a que se refere o n.º 5.1 deste aviso, devendo declarar nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal de 162\$.  
10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no expositor junto ao Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Bragança.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Ilídia Rodrigues Carvalho, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Bragança.  
Vogais efectivos:

Lídia Gomes Valinho Rego Meirinho, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.  
Maria Inês Antunes Corredeira Corredeira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Clemência da Conceição Fernandes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.  
Elisabete Maria Guerra Queijo, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança.

12-10-92. — O Director, *Carlos José Cadavez*.

#### Hospital Distrital de Cascais

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92, a p. 9418, rectifica-se que, na al. c) do n.º 10, onde se lê «classificação de serviço do triénio (1989, 1990 e 1991)» deve ler-se «classificação de serviço do triénio (1988, 1989 e 1990)».

12-10-92. — O Administrador-Delegado, *Luís Filipe de Cabedo*.

#### Hospital Distrital de Évora

**Declaração.** — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que Maria Paula Neves da Silva Cavalheiro, 1.ª classificada no concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe (dietética), se recusou a ocupar o lugar, pelo que, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 29.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, se abate à lista de classificação final, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 102, de 4-5-92.

8-10-92. — A Administradora, *Rosa Valente Matos*.

#### Hospital Distrital de Santiago do Cacém

**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 16-9-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo de ingresso pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de 10 vagas de enfermeiro e para as vagas que venham a ser atribuídas a este Hospital, até ao limite de 12, ao abrigo das quotas de descongelamento para o corrente ano do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, e alterado pela Port. 261/89, de 8-4.

2 — As vagas acima referidas encontram-se descongeladas, nos termos dos Desp. Norms. 57/92 e 160/92, publicados no *DR*, de 3-4-92 e 2-9-92, e atribuídas a este Hospital por despacho de 23-5-92 e 2-7-92 e comunicadas pelo ofício n.º 6904 do Departamento de Recursos Humanos (consultada a DGAP, a mesma informou não haver excedentes colocáveis).

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

7 — A remuneração é a correspondente ao índice 100 da estrutura remuneratória fixada na tabela 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Condições de candidatura (requisitos gerais e especiais):

- a) Satisfazerem as condições estabelecidas no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;  
b) Possuírem o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, tendo em conta os factores de selecção definidos no n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santiago do Cacém e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);  
b) Habilitações literárias;  
c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR*, onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;  
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;  
b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados na al. a) do n.º 7 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 162\$50, a inutilizar com a assinatura.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria da Graça Cardoso Branquinho Freire, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais efectivos:

Mariana Rosa Vilhena, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.  
Maria Helena Cabecinha Guerreiro Lucas, enfermeira do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais suplentes:

Carla Maria Macieira Antunes Dias, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.  
Maria da Conceição Silva Tavares, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

18-10-92. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

#### Hospital Distrital de Santo Tirso

Lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro do nível 1, índice 100, para provimento de dois lugares e outros a ocorrer através de quotas

de descongelamento no prazo de validade do concurso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 16-9-92, a pp. 8692 e 8693:

**Candidatos admitidos:**

Alberto Maria Dinis Moreira.  
Alfredo José Ferreira de Paiva e Silva.  
Ana Luísa Lopes Marques.  
Ana Maria Gil dos Santos e Silva Figueiredo.  
Ana Paula Rodrigues da Silva.  
Carlos Alberto Dias Pereira.  
Célia Maria Baltar Barbosa.  
José Augusto Pereira Gomes.  
José Manuel Maia Campos.  
Laurinda Fernanda Carvalho Osório.  
Maria Alexandrina Torres Fernandes Neves.  
Maria Arminda Nogueira Azevedo.  
Maria Beatriz Gonçalves Fernandes Pais.  
Maria da Conceição da Costa Cortinhas.  
Maria de Fátima Martins Ferreira.  
Maria Luísa Fernandes dos Santos.  
Maria Luísa Marques Coelho.  
Maria de Lurdes da Fonseca Loureiro.  
Maria de Lurdes Panão Eufrásio.  
Olga Abrunhosa Carvalho.  
Paula Alexandre do Nascimento Magalhães Guimarães.  
Rosa Maria Azevedo Monteiro Alves.  
Victor Amável da Costa Ferreira Lobo.

**Candidatos excluídos:**

(Nenhum.)

Da presente lista cabe recurso, conforme o estabelecido no n.º 3 do art. 33.º, a interpor para o membro do Governo competente, conforme o preceituado no n.º 1 do art. 39.º do Dec.-Lei 437/91.

6-10-92. — O Juri: (Assinaturas ilegíveis.)

**Aviso.** — Concurso de provimento de dois lugares de assistente de medicina interna. — Homologada por despacho do conselho de administração de 8-10-92, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso acima referido, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92:

|                                                    | Valores |
|----------------------------------------------------|---------|
| 1.º Jorge Teixeira Carrondo .....                  | 15,8    |
| 2.º Luís Miguel Moreira Almeida Santos .....       | 15,7    |
| 3.º Rui Emanuel Santos Abreu .....                 | 15,1    |
| 4.º Maria Isabel Pinto Barbosa .....               | 14,6    |
| 5.º José Patrício Pereira Marramaque Keating ..... | 14,1    |
| 6.º Isabel Maria Abreu e Silva .....               | 13,8    |
| 7.º José Manuel da Costa e Silva .....             | 13,6    |
| 8.º Maria Paula Mendes Baptista .....              | 12,6    |
| 9.º Maria da Graça Melo da Silva Ferraz .....      | 12,5    |

12-10-92. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

**Hospital Distrital de Tondela**

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo de ingresso para enfermeiros (nível I), aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 207, de 8-9-92:

**a) Candidatos admitidos:**

Ana Maria Lisboa de Reis.  
Ana Maria Pinto Telles Arrais.  
Ana Paula Proença Simões Favas.  
António Pedro Carvalho Ferreira da Silva.  
Cármem Flora Xavier de Oliveira.  
Clarinda Simões de Sousa.  
Jofrina Zinaenda Patrício.  
Jorge Manuel Dias Cardoso Alberto.  
Jorge Manuel Fernandes Duarte.  
José António Costa Ferreira.  
José António Gonçalves Mendes.  
José Manuel Galvão Agostinho.  
Maria Alice Gomes da Cruz.  
Maria de Fátima Marques Duarte.  
Maria de Fátima Oliveira Simões.  
Maria de Fátima Simões de Figueiredo.  
Maria da Graça dos Santos Mateus.  
Maria José Cardoso de Oliveira.

Maria Luísa Fernandes dos Santos.  
Paulo Sérgio Ferreira da Silva Marques.  
Regina Célia de Sousa Monteiro Saraiva.  
Sandra Maria de Gouveia Faia.  
Teresa Maria de Azevedo Alves Pinto.

**b) Candidatos excluídos:**

(Não há.)

2 — Informam-se os candidatos de que o método de selecção a que se refere a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, avaliação curricular, terá por base a fórmula abaixo mencionada:

$$CF = \frac{(10 \times EP) + (2 \times NC) + (2 \times FPB) + (2 \times HL) + (1 \times AF) + (3 \times AC)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;

EP = experiência profissional: sem experiência profissional = 10 pontos; com experiência profissional: ao valor acima indicado acresce, até ao limite de 20 pontos: 1 ponto por cada meio ano completo de serviço no Hospital Distrital de Tondela, e 0,5 pontos por cada ano de serviço noutra instituição de saúde;

NC = nota final do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

FPB = formação pós-básica: sem formação pós-básica = 10 pontos; com formação pós-básica: ao valor acima indicado acresce, por cada curso, a seguinte pontuação, até ao limite de 20 pontos: curso de especialização sem pedagogia e administração = 8 pontos; curso de especialização com pedagogia e administração = 10 pontos; curso de administração de serviços de enfermagem ou equivalente legal = 10 pontos, e curso de pedagogia aplicada ao ensino de enfermagem ou equivalente legal = 10 pontos;

HL = habilitações literárias: até 9 anos de escolaridade = 10 pontos; a este valor acresce, até ao limite de 20 pontos: 3 pontos por cada ano de escolaridade completo; mais 1 ponto se possuidor de curso universitário;

AF = actividades formativas, incluindo jornadas, seminários, simpósios, cursos (após conclusão do curso Geral de Enfermagem ou equivalente legal), desde que o júri reconheça de utilidade para a profissão: sem frequência = 10 pontos; a este valor acresce, até ao limite de 20 pontos: 0,5 pontos por actividade participada como assistente, e 1 ponto por actividade participada activamente como prelector;

AC = análise curricular: pontuação a atribuir individualmente pelos membros do júri, tendo como pontuação mínima 10 pontos e máxima 20. Dos resultados obtidos serão achadas as médias, dividindo aquelas por 3. Esta análise terá por base: análise qualitativa e quantitativa das actividades desenvolvidas, redacção, apresentação e ordenação dos capítulos.

Em qualquer dos itens acima mencionados, far-se-á a aproximação às milésimas e na classificação final será feito um arredondamento às décimas. Se mesmo assim se vierem a verificar igualdades na classificação final, o desempate será feito com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios: 1.º maior nota no curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal; 2.º maior nota obtida na análise curricular (AC).

12-10-92. — O Presidente do Júri, *Manuel de Figueiredo Uria*.

**Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão**

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, alterado pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, na sequência da autorização dada por despacho de 12-12-91 do director-geral dos Hospitais que aprovou o plano anual de abertura de concursos, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 21-9-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de um lugar de chefe de serviço de obstetrícia do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do lugar citado no número anterior, caducando com o seu preenchimento.

**3 — Requisitos de admissão:**

3.1 — São requisitos gerais para provimento em funções públicas os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

3.2 — É condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos, salvo no que respeita aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, que ficam dispensados do requisito de tempo de serviço, nos termos previstos no n.º 3 do art. 57.º do referido diploma, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e possuir o grau de consultor da área a que se candidata.

#### 4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua de Cupertino de Miranda, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

#### 4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço onde se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, com indicação da área a que se candidata;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

#### 6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor;
- b) Documento comprovativo da posse de categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou da situação a que se referem os n.ºs 2 e 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- h) Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

7 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f), g) e h) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8 — Método de selecção — a prova consiste exclusivamente na discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção VI da Port. 114/91, de 7-2.

#### 9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Carlos Carrilho Vieira dos Santos, director do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

#### Vogais efectivos:

Dr. Mário Manuel Cruz Vieira da Silva, chefe de serviço de obstetria do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Dr. Horácio Trovisqueira Jácome, chefe de serviço de obstetria do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Dr. José Martins Faria, chefe de serviço de obstetria do Hospital Distrital de Guimarães.

Dr.ª Maria Helena Ferreira Barbosa Costa Cruz, chefe de serviço de obstetria do Hospital Geral de Santo António.

#### Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Ribeiro Santos Jorge, chefe de serviço de obstetria do Hospital Geral de Santo António.

Dr.ª Emília Pedrosa Santiago, chefe de serviço de obstetria do Hospital Geral de Santo António.

10 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

2-10-92. — O Administrador-Delegado, Nuno Valença Pinto Ferreira.

### Hospital Distrital de Vila Real

**Aviso.** — As provas de conhecimentos de português/matемática para os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal deste Hospital, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, realizar-se-ão no dia 28 do corrente mês, nas instalações do Pavilhão Administrativo deste Hospital, pelas 9 horas.

12-10-92. — O Administrador-Delegado, A. Lima Cardoso.

### Hospital Distrital de Viseu

**Aviso.** — Concurso externo de ingresso para provimento de lugares de enfermeiro (nível 1). — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições combinadas dos arts. 5.º, 7.º, 10.º e 18.º a 41.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publicado no *DR*, 257, de 8-11-91, e a seguir designado por «regulamento», e cap. IV, circular normativa n.º 6/92, de 6-2, do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde (DRH), que por deliberação de 12-10-92 do conselho de administração, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento dos lugares referidos no n.º 2 do presente aviso, na sequência da atribuição a este Hospital da quota de 43 lugares de ingresso (enfermeiro, nível 1), de acordo com o ofício n.º 6904, de 2-9-92, do DRH, a que correspondem os índices 100 a 195 da tabela 1 anexa ao regulamento.

#### 2 — Lugares a prover e validade do concurso:

2.1 — O concurso destina-se a prover 43 dos 51 lugares actualmente vagos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2.2 — Além dos 43 lugares atrás referidos, poderão ainda ser preenchidos até ao máximo de 8 lugares vagos desde que, cumulativamente, sejam respeitadas a quota de descongelamento referida no n.º 1 do presente aviso e a ordenação dos candidatos na lista de classificação final.

2.3 — O concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares referidos nos números anteriores.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver efectivos excedentes colocáveis na categoria de enfermeiro (nível 1), e obtida informação da Repartição de Contabilidade deste Hospital, de que os encargos emergentes do presente concurso têm cabimento orçamental.

4 — Local de trabalho e funções a desempenhar — o local de trabalho é o Hospital Distrital de Viseu, incluindo o seu departamento de psiquiatria e saúde mental, sito na freguesia de Abraveses, concelho de Viseu, e as funções a desempenhar as constantes do n.º 1 do art. 7.º do regulamento.

5 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, de acordo com o n.º 5 do art. 34.º do regulamento e cap. IV, circular normativa n.º 6/92, de 6-2, do DRH, mediante critérios que serão afixados no Hospital Distrital de Viseu na data da publicação no *DR* da lista dos candidatos admitidos e excluídos.

#### 6 — Requisitos de admissão ao concurso:

##### 6.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, excepto nos casos regulados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções de enfermeiro referidas no n.º 4 do presente aviso;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o exercício das funções referidas no n.º 4 do presente aviso e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — É requisito especial estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

7 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, Largo do Dr. Eduardo Correia, 3500 Viseu, a ser entregue no respectivo secretariado durante as ho-

ras normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, como entregue dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos cujo registo tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação do candidato (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, número do bilhete de identidade, data da sua emissão e do termo da sua validade, serviço que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- Categoria profissional e instituição a cujo quadro ou mapa pertence (se já detiver a qualidade de funcionário) ou em que presta serviço (se se encontrar em regime de contrato administrativo de provimento ou de contrato de trabalho a termo certo);
- Lugar a que se candidata;
- Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série, data e página do DR em que vem publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura;
- Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, assinada sobre uma estampilha fiscal no valor de 150\$, sobre a situação precisa em que se encontra em relação a cada um dos requisitos gerais previstos no n.º 6.1 do presente aviso.

9 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Fotocópia do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, previamente registado no centro de saúde da área de residência do candidato (art. 2.º do Dec. 7/84, de 2-2), autenticada pela via notarial ou pela via administrativa;
- Certidão, passada pela instituição em que presta serviço, indicando, de forma clara, a natureza do vínculo, o regime de trabalho, mencionando, se for caso disso, a antiguidade na categoria de enfermeiro (nível 1), na carreira de enfermagem e na função pública, traduzida em anos, meses e dias, e as classificações de serviço que lhe tenham sido atribuídas até 31-12-91;
- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias, da participação em acções de formação permanente e da realização de prelecções, estes acompanhados de um exemplar do programa em cujo contexto foram realizadas;
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

10 — A apresentação dos documentos referidos nas als. b) e c) do n.º 9 não é obrigatória, devendo os interessados proceder à sua entrega, sob pena de os respectivos dados curriculares lhes não serem considerados.

11 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que em caso de falsidade serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — António Elísio de Jesus Dias, enfermeiro-director de serviços de enfermagem.

Vogais efectivos:

José Batista Coelho e Elisa Maria de Sousa Martins Moura, enfermeiros especialistas.

Vogais suplentes:

Olívia da Assunção Fernandes e Olivério de Paiva Ribeiro, enfermeiros especialistas.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

12-10-92. — Pelo Conselho de Administração, *Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho*.

### Maternidade de Júlio Dinis

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada no átrio do edifício principal desta Maternidade, junto do Serviço de Pessoal, a lista de classificação final do con-

curso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (área de farmácia) do quadro de pessoal da Maternidade de Júlio Dinis, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 282, de 7-12-90, e alterado pelo DR, 2.ª, 151, de 3-7-92.

7-10-92. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

**Rectificação.** — O aviso de abertura do concurso externo geral de ingresso para enfermeiros do grau 1, publicado no DR, 2.ª, 297, de 26-12-91, saiu com inexactidões que resultam de se ter indicado, por lapso, o número de quotas de descongelamento atribuídas a esta Maternidade para o ano de 1991 e não o número de lugares vagos na categoria, como é conforme com a legislação vigente.

As inexactidões referidas rectificam-se como segue:

Onde se lê:

[...] concurso externo geral de ingresso para provimento de 16 lugares de enfermeiro do grau 1 [...]

deve ler-se:

[...] concurso externo geral de ingresso para provimento de 8 lugares de enfermeiro do grau 1 [...]

Onde se lê:

[...] o presente concurso é válido para o preenchimento das vagas anunciadas e daquelas que venham a ser atribuídas a esta Maternidade por conta das quotas adicionais de descongelamento para o ano em curso.

deve ler-se:

[...] o presente concurso é válido para o preenchimento das vagas anunciadas e das que ocorrerem durante o período de dois anos contados da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

8-10-92. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

### Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

**Anulação.** — Por ter sido publicado com algumas incorrecções, anulam-se os concursos internos gerais de ingresso para a categoria de terceiro-oficial, publicados no DR, 2.ª, 124, de 29-5-92, e 215, de 17-9-92.

**Aviso.** — *Concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do administrador-delegado de 12-10-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de 14 lugares de terceiro-oficial no quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, aprovado pela Port. 649/80, de 16-9, e alterada pelas Ports. 150/88, de 10-3, e 803/92, de 18-8.

1.1 — Uma vaga para candidato habilitado em concurso de habilitação, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

1.2 — 13 vagas para candidatos habilitados com o curso geral dos liceus ou equivalente.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano.

3 — Conteúdo funcional — competem genericamente as funções de natureza executivas, relativas às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é nos Serviços Administrativos do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, sendo o vencimento o que corresponde à respectiva categoria, nos termos da tabela de vencimentos do funcionalismo público, prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — São condições de candidatura:

5.1 — Reunir os requisitos gerais definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do mencionado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.3 — Ser escriturário-dactilógrafo e estar posicionado no 3.º escalão ou superior, conforme estipulado no n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos prevista no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88;

- b) Prova de dactilografia;
- c) Entrevista.

6.1 — No sistema de classificação dos candidatos adoptar-se-á o previsto nos arts. 31.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospital das Caldas da Rainha, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência do número, data e página do *DR* em que o presente aviso vem publicado;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

7.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou aprovação em concurso de habilitação;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos ou fotocópias autenticadas das fichas de notação;
- c) Declaração, devidamente autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Os candidatos funcionários deste Centro Hospitalar ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as als. a), b), c) desde que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Isolina Henriques Gaspar Pereira, chefe de repartição do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.  
Vogais efectivos:

Adília de Jesus Pereira Mendes, chefe de secção do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.  
Maria Fernanda Arroja Luís Silva Tomás, chefe de secção do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Maria Odete Manuel Rodrigues, primeiro-oficial do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.  
Vitor Manuel do Nascimento Filipe, primeiro-oficial do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

10 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12-10-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

### Centro Hospitalar do Vale do Sousa

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 7-10-92, ao abrigo da delegação de competência conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de dois lugares vagos de assistente hospital de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os candidatos que até ao termo do prazo fixado neste aviso satisfaçam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas e os requisitos especiais legalmente definidos para provimento dos lugares a preencher, e exclusivamente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior, pelo que se esgota com o preenchimento destes.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista, ou sua equiparação, do respectivo lugar a que se candidata, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Vale do Sousa e entregue no Serviço de Secretaria, sito na unidade de Penafiel, Largo do Hospital, 4560 Penafiel, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José António Ferreira Soares, director clínico e director do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Vogais efectivos:

Dr. José Moreira de Moura, assistente graduado de medicina interna do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.  
Dr.ª Branca Maria Gomes Oliveira, assistente de medicina interna do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

## Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Monteiro da Silva, assistente de medicina interna do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Dr. Rui Marcelino Lopes Dias, assistente de medicina interna do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

13-10-92. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

## Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para motorista de pesados, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 2-3-92, foi homologada pelo conselho de administração em 8-9-92 e encontra-se afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção.

7-10-92. — A Administradora-Delegada, *Fernanda Dias*.

**Aviso.** — *Concurso institucional para o preenchimento de três vagas de chefe de serviço de medicina interna.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8-9-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno condicionado de provimento para o preenchimento de três vagas de chefe de serviço de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro do pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5, publicada no *DR*, 1.ª-B, 118, de 22-5-92.

2 — O concurso é condicionado, aberto a todos os médicos da instituição possuidores dos respectivos requisitos de admissão e cessa com o preenchimento das mesmas.

3 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.1 — Requisitos especiais — é condição especial para o provimento em lugares de chefe de serviço ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do respectivo aviso de abertura no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue pessoalmente no Serviço de Expediente do Hospital de Eduardo Santos Silva, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

5 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Habilitações profissionais e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;

- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Indicação, se for caso disso, de que a candidatura se destina exclusivamente a fins curriculares.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de consultor ou de equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da área da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e) e f) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estiverem vinculados.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção vi da Port. 114/91, de 7-2.

8 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o requerente for funcionário ou agente.

9 — As listas de candidatos, provisória e definitiva, bem como a de classificação final, serão afixadas no Serviço de Pessoal.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Jaime Arlindo Teixeira Neto, director do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais efectivos:

Prof. Dr. Levi Eugénio Oliveira Guerra, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São João.

Dr. Artur Manuel Osório Morais de Araújo, chefe de serviço de medicina interna do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Dr. Domingos Antunes de Azevedo, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Geral de Santo António.

Prof. Dr. Emídio Artur Campos Fernandes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. António Maria Pinheiro Torres Meireles, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Geral de Santo António.

Dr.ª Cândida B. R. Azevedo, chefe de serviço de medicina interna do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

11 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

**Aviso.** — *Concurso institucional para o preenchimento de quatro vagas de assistente de pediatria.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de 8-9-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de quatro lugares vagos de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro do pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5, publicada no *DR*, 1.ª-B, 118, de 22-5-92.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgotam com o preenchimentos destas.

3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital, mas também em outras instituições com os quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5.2.1 — Perfil — é requisito especial possuir experiência comprovada em neonatologia.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no Sector de Expediente a funcionar no Hospital de Eduardo Santos Silva, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Flávio Beleza Laranjeira, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. José Evans de Carvalho, chefe de serviço de pediatria.  
Dr. João Manuel Costa Calheiros Lobo, chefe de serviço de pediatria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luísa Lima Loureiro de Vasconcelos Figueiredo, chefe de serviço de pediatria.  
Dr. José Aires da Silva Pinho, assistente graduado de pediatria.

Todos médicos do quadro do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

12 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

7-10-92. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, Jaime Arlindo Teixeira Neto.

## Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

### Administração Regional de Saúde de Faro

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista classificativa do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de técnico de 1.ª classe (área de radiologia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de motorista de ligeiros, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 203, de 3-9-92, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

6-10-92. — O Vogal Médico da Comissão Instaladora, José António Barros Madeira.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa

**Aviso.** — Por despachos de 7, 12 e 13-8-92 do Secretário de Estado da Saúde, são extintas, respectivamente, as extensões n.ºs 041 — RARET, do Centro de Saúde da Alameda, 021-A — Entrepósito, do Centro de Saúde dos Olivais Sul, 22 — Petrogal, do Centro de Saúde dos Olivais Sul, e 156 — Alecrim (Petrogal), do Centro de Saúde da Graça, criadas por despacho de 20-6-84, publicado no *DR*, 2.ª, 150, de 30-6-84.

1-10-92. — Pela Comissão Instaladora, Franklin Soares.

### Hospital de Júlio de Matos

**Aviso.** — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal deste Hospital, cujo aviso de abertura de encontra publicado no *DR*, 2.ª, 205, de 5-9-92.

8-10-92. — O Administrador-Delegado, Rui Simões de Oliveira.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital a lista de classificação final, homologada por despacho de 8-10-92 do conselho de administração, relativa ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de segundo-oficial, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-92.

9-10-92. — O Administrador-Delegado, Rui Simões de Oliveira.

**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 22-9-92 e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário, tendo em vista o provimento de uma

vaga de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, que resultará da alteração do quadro de pessoal deste Hospital, oportunamente proposta por força da aplicação do disposto no Dec.-Lei 296/91, de 16-8.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-12, e 296/91, de 16-8.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as inerentes à respectiva categoria.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem.

5.1 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5.2 — O local de trabalho é no Hospital de Júlio de Matos, em Lisboa.

6 — Regime de estágio — o estágio obedecerá ao regime previsto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que possuam os requisitos expressos na al. a) do n.º 3 e no n.º 4 do art. 6.º e no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e habilitados com o grau de licenciatura em Serviço Social.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

Avaliação curricular;  
Entrevista.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, a entregar directamente no secretariado da administração do Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a Avenida do Brasil, 53, 1799 Lisboa Codex, com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

10 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, estado civil, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Indicação da categoria e serviço a que está vinculado e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado.

11 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, onde conste a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade e a categoria funcional que detém;
- Documentos comprovativos de cursos, estágios ou outras acções formativas em que haja participado.

12 — O júri do presente concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Rosa Maria d'Almeida Ribeiro, técnica especialista de serviço social do Hospital de Júlio de Matos.  
Vogais efectivos:

Ermelinda Rosa Marcelo de Matos Tamagnini, técnica principal de serviço social do Hospital de Júlio de Matos.  
Maria Eduarda Costa Pacheco, técnica principal de serviço social do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

Maria Júlia Pereira Fernandes, técnica de 1.ª classe de serviço social do Hospital de Júlio de Matos.  
Dulcineia Rosa Chuva Rocha Lavrador Gonçalves, técnica de 2.ª classe de serviço social do Hospital de Júlio de Matos.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

8-10-92. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel Paquim Simões de Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

#### Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 2-9-92, proferida por subdelegação:

Licenciada Maria Luísa Alves Nogueira Costa Lopes, ajudante de creche e jardim-de-infância do Centro Regional de Segurança Social do Porto — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe (área de recursos humanos) do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Braga, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data de assinatura do termo de posse do novo lugar. (Fiscalização prévia, TC, 24-9-92. São devidos emolumentos.)

Por deliberação do conselho directivo de 30-9-92, proferida por subdelegação:

Leónida Duarte de Assunção Araújo, Maria Arminda Alves Oliveira Gonçalves e Maria dos Prazeres Henriques Carvalho Teixeira, educadoras de infância do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Braga — exoneradas, a seu pedido, a partir de 1-9-92. (Não carece de movimento com o TC.)

8-10-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Por deliberações do conselho directivo de 30-9-92, proferidas por subdelegação:

Maria Ester Carvalho da Silva Teixeira e José Claudino Tomé, técnicos de 1.ª classe da carreira técnica — promovidos a técnicos principais da mesma carreira, sendo exonerados do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

Maria Manuela Sá Pereira Roldão Nunes, Ana do Céu Costa Magalhães Braga Lopes, Esmeralda Marinho Correia Leite Antunes Fernandes e Maria da Conceição Faria de Carvalho, segundos-oficiais — promovidas a primeiros-oficiais, sendo exoneradas do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-10-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

#### Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Por deliberação de 15-9-92 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Maria Fernanda Mendes Coelho, auxiliar de serviços gerais, com nomeação definitiva, no quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de ajudante de creche e jardim-de-infância, escalão 8, índice 200, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da posse. (Visto, TC, 28-9-92. São devidos emolumentos.)

Por deliberações de 18-9-92 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Olga Margarida Vindima Guerreiro dos Santos — nomeada provisoriamente servente, escalão 1, índice 105.

Maria Irene Fidalgo Gonçalves Costa Lourenço — nomeada provisoriamente auxiliar de alimentação, escalão 1, índice 120.

(Visto, TC, 25-9-92. São devidos emolumentos.)

9-10-92. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Batista Antunes de Castro Abreu e Oliveira*.

## Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despacho de 1-10-92, por delegação:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido a:

Lucie Rosa Gato Vieira Nunes, primeiro-oficial — 6 dias.  
 Margarete Rosa da Glória Vicente Duarte, segundo-oficial — 30 dias.  
 Maria Adelaide Sequeira Ribeiro Delgado Marques, segundo-oficial — 11 dias.  
 Maria Adélia de Almeida Gonçalves dos Santos Martins, primeiro-oficial — 23 dias.  
 Maria Aida Jesus Gonçalves, segundo-oficial — 12 dias.  
 Maria Alcina Marques Ferreira Gonçalves, primeiro-oficial — 8 dias.  
 Maria Alcina Neves Urbano Lourenço Salvado, técnica de serviço social principal — 5 dias.  
 Maria Alice da Conceição Moura Alves, primeiro-oficial — 29 dias.  
 Maria Alice de Jesus Monteiro, técnica de serviço social de 2.ª classe — 20 dias.  
 Maria Alice Xavier Oliveira Gregório, terceiro-oficial — 4 dias.  
 Maria Alzira Roque de Almeida, técnica de serviço social de 2.ª classe — 6 dias.  
 Maria Amélia Almeida Cunha Lopes Manso, chefe de secção — 5 dias.  
 Maria Amélia Freitas Vasconcelos Pinto, primeiro-oficial — 19 dias.  
 Maria Amélia Silva Bandeira dos Santos Moreira, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria Angelina Correia Matos Fernandes Monteiro Ferreira, segundo-oficial — 22 dias.  
 Maria dos Anjos Cunha Batista Bispo, segundo-oficial — 14 dias.  
 Maria Augusta Abreu Cardoso, segundo-oficial — 16 dias.  
 Maria Augusta Vilar Gomes Amil, primeiro-oficial — 3 dias.  
 Maria Barras Abrantes Vasconcelos Silva, primeiro-oficial — 28 dias.  
 Maria Camila Teixeira da Costa, primeiro-oficial — 9 dias.  
 Maria Cândida Correia Fernandes Santos Inácio, primeiro-oficial — 14 dias.  
 Maria Cândida Valente Pereira Queiroz Marinho, primeiro-oficial — 8 dias.  
 Maria Carlota Campos de Sousa Teixeira da Costa Abreu, técnica de serviço social principal — 30 dias.  
 Maria do Carmo Borralho Santos Rodrigues, segundo-oficial — 3 dias.  
 Maria do Carmo Mendes Pinto Loureiro dos Santos, terceiro-oficial — 9 dias.  
 Maria do Céu Cerca Silvestre Zarco Santos de Brito, técnica-adjunta especialista — 30 dias.  
 Maria do Céu Delgado Ferreira Pires Rente, primeiro-oficial — 14 dias.  
 Maria do Céu da Silva Figueiredo Dias, segundo-oficial — 30 dias.  
 Maria Clara de Oliveira Grangeia Pinto Torga, primeiro-oficial — 18 dias.  
 Maria da Conceição Azevedo Mendes Mourão, técnica de serviço social de 1.ª classe — 4 dias.  
 Maria da Conceição Correia Rocha, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria da Conceição Ribeiro Lopes Santos Guerreiro, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria Costa Carrilho Alves, chefe de secção — 23 dias.  
 Maria Cristina Campos de Almeida Fernandes de Almeida, primeiro-oficial — 14 dias.  
 Maria Doroteia Baeta de Oliveira, técnica superior de 1.ª classe — 30 dias.  
 Maria Dulce Alexandre Sardinha Mestre, primeiro-oficial — 1 dia.  
 Maria Dulce Godinho Sousa Cunha, primeiro-oficial — 5 dias.  
 Maria Dulce Murteira Marques Velez, segundo-oficial — 30 dias.  
 Maria Edite Jesus Santos Lopes de Pinho, segundo-oficial — 16 dias.  
 Maria Elisa Távora Longo Troca, primeiro-oficial — 14 dias.  
 Maria Elisabeth Lopes da Costa Ribeiro, chefe de secção — 19 dias.  
 Maria Elsa Santos Palmeirinha, primeiro-oficial — 6 dias.  
 Maria Emília dos Santos Marques da Costa Ribeiro, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria Ermelinda Moreira da Silva, primeiro-oficial — 19 dias.  
 Maria Esmeralda Pereira Galapos Moacho dos Santos Brito, segundo-oficial — 18 dias.  
 Maria Ester Mezia Vilela, segundo-oficial — 10 dias.  
 Maria Fernanda Amador Silva Salvaterra, técnica de 2.ª classe — 13 dias.  
 Maria Fernanda Brito Mendes dos Reis Fernandes, primeiro-oficial — 6 dias.  
 Maria Fernanda Correia Vilas, segundo-oficial — 30 dias.  
 Maria Fernanda Evangelista, técnica superior de 2.ª classe — 30 dias.  
 Maria Fernanda Jesus Bento Cavaco, segundo-oficial — 12 dias.  
 Maria Fernanda Silva Nunes Reis, segundo-oficial — 23 dias.  
 Maria Fernanda Valente Gomes, terceiro-oficial — 10 dias.

Maria Flôrência Carretas Patrão, operadora de registo de dados principal — 6 dias.  
 Maria Francisca Curva Chora Martins, segundo-oficial — 11 dias.  
 Maria Francisca Rolim Abrantes dos Prazeres, primeiro-oficial — 6 dias.  
 Maria Gabriela Almeida Ferreira, segundo-oficial — 22 dias.  
 Maria Gentil da Silva Mendes Pires Sousa, segundo-oficial — 23 dias.  
 Maria da Glória Menor Baião Guerreiro Baptista, primeiro-oficial — 12 dias.  
 Maria da Graça da Cruz Domingos do Espírito Santo, primeiro-oficial — 6 dias.  
 Maria da Graça Pinto Nunes de Freitas Ferreira, terceiro-oficial — 19 dias.  
 Maria Guilhermina Moura Salvador Roque Francisco, segundo-oficial — 30 dias.  
 Maria Guilhermina dos Reis Alves Tereno, chefe de secção — 18 dias.  
 Maria Helena Gil Gonçalves, segundo-oficial — 30 dias.  
 Maria Helena Gomes Rodrigues dos Santos, segundo-oficial — 13 dias.  
 Maria Helena Pinto da Costa Grilo, técnica superior de 2.ª classe — 15 dias.  
 Maria Inês Antunes Ferreira da Conceição Cordeiro, primeiro-oficial — 20 dias.  
 Maria Irene Fernandes Marques Martins, primeiro-oficial — 21 dias.  
 Maria Isabel de Jesus Serra Barata Malcata, segundo-oficial — 30 dias.  
 Maria Isabel Martins Marques Pereira Cardoso, segundo-oficial — 7 dias.  
 Maria Isabel Silva Chaves de Almeida Tegethof, técnica superior de 2.ª classe — 2 dias.  
 Maria Joana Galhardo Cabo, segundo-oficial — 2 dias.  
 Maria das Neves Vaz Esteves Lopes, segundo-oficial — 3 dias.  
 Maria Nunes Lourenço, segundo-oficial — 26 dias.  
 Maria Odete Marcos Laginhas, segundo-oficial — 7 dias.  
 Maria Odete Marques Duarte Sério, chefe de secção — 21 dias.  
 Maria Odete Santos Belo, primeiro-oficial — 2 dias.  
 Maria Olímpia Ferreira Santos, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria da Piedade de Aguiar Feliciano Alves, terceiro-oficial — 15 dias.  
 Maria da Piedade Matos Pires Sequeira da Cruz, segundo-oficial — 10 dias.  
 Maria Perpétua Rosalino Pagou, educadora de infância — 21 dias.  
 Maria Pilar Vilela Sousa Oliveira, terceiro-oficial — 20 dias.  
 Maria dos Prazeres Cruz Nascimento Fernandes, auxiliar de alimentação — 17 dias.  
 Maria Raquel Pinto da Fonseca Marques, técnica de serviço social principal — 30 dias.  
 Maria Rosa Rangém Pinto, primeiro-oficial — 5 dias.  
 Maria Rosalina Ribeiro Gomes de Almeida, técnica superior principal — 26 dias.  
 Maria Rosária Maupão Moisés Duarte Cerqueira, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria do Rosário de Almeida Francisco Ferreira Morgado, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria do Rosário de Jesus Pereira Serrão, terceiro-oficial — 14 dias.  
 Maria do Rosário Tavares Caetano, técnica auxiliar principal — 29 dias.  
 Maria do Sameiro Moraes Moreira de Castro, enfermeira — 6 dias.  
 Maria Stela Roque Melo Correia Lopes, telefonista — 5 dias.  
 Maria Suzel Fortuna Mestres Caldeira Patrão, primeiro-oficial — 15 dias.  
 Maria Teixeira dos Santos Afonso, educadora de infância — 30 dias.  
 Maria Telma Cristilha Silva, primeiro-oficial — 3 dias.  
 Maria Teresa Menino Jesus Caupers Santos Almeida, dispenseira — 29 dias.  
 Maria Teresa Nunes Ferreira, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria Wanda Silva Monteiro Laborinho Cardoso, chefe de secção — 3 dias.  
 Octávio Valdemar de Carvalho Manilha, chefe de repartição — 11 dias.  
 Rosete Felicidade Carvalho Guimarães, primeiro-oficial — 30 dias.

2-10-92. — Pela Comissão Instaladora, João Gonçalo L. Freitas.

## Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 8-10-92 do director deste Centro:

Ana Margarida Santana Carlos de Almeida Domingos — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a 12-10-92.

9-10-92. — O Director, António Luís de Almeida Ribeiro.

## Centro Regional de Segurança Social de Viseu

Por despacho de 29-7-92 da presidente do conselho directivo, no uso de delegação de competências do Secretário de Estado da Segurança Social de 5-11-91:

Maria Isabel Ribeiro Gonçalves Lourinho e Ofélia de Oliveira Paula Pinto Varanda — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um ano, com efeitos a partir de 29-9-92. A remuneração mensal é de 78 200\$ e o prazo e demais cláusulas são os constantes do contrato. (Visto, TC, 29-9-92. São devidos emolumentos.)

13-10-92. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

## Inspecção-Geral de Jogos

**Aviso.** — Concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 196, de 26-8-92. — Nos termos e para os efeitos previstos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a lista dos candidatos admitidos se encontra patente na sede da Inspecção-Geral de Jogos, sita na Rua de D. Luís I, 5, 2.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

13-10-92. — O Inspector-Geral de Jogos, A. M. E. Silva Ferreira.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

## Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Por despacho de 9-9-92 do subdirector-geral dos Recursos Naturais:

Licenciados Ana Maria Guerra Pinto Jorge, Abílio Guedes da Silva, Luís Carlos Ferreira Pimentel, António Joaquim Martins de Carvalho Moreira, Maria Emília de Sousa Martins Borralho, Filipe José Guerreiro Palma, Armando José de Carvalho Moreira, António Fernando Sousa Graça Valério, Diamantino Tiago Pires Silva da Conceição, Constantino Monteiro André Avelino, Maria Hortense Morgado de Figueiredo, Arnaldo de Carvalho Machado, Orlando Carlos Pires Ferreira Botelho, Victor Abel Beirão Andrés, António Alberto Corte-Real Frazão, José Agostinho Pinheiro Lopes Coelho, Maria Luísa Ferreira Poças, José Manuel Rodrigues Bernardo Proença, Maria Emília Paiva Pires Gomes de Macedo Augusto, José Martins Rodrigues, Alberto Candeias Rodrigues da Silva, Carlos Alberto Mineiro Aires, José Manuel Rola Pereira Bastos, Vítor Deolindo Torres Mendonça, Nuno Augusto Pereira Moreno, Ana Paula de Oliveira Rebelo Capela e João Manuel Feio Mendes da Silva, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro privativo desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a técnicos superiores principais do mesmo quadro, sendo exonerados da categoria anterior a partir da data de aceitação de novos lugares. Mantém a nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão, o licenciado Alberto Candeias Rodrigues da Silva. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-10-92. — Pelo Director-Geral, João do Rosário Veríssimo Costa.

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 7-10-92, referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de chefe de repartição do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no supl. ao DR, 2.ª, 300, de 30-12-91, será afixada, para consulta, nos seguintes locais, a partir da data da publicação do presente aviso no DR:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.  
Direcção dos Serviços Regionais da Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.  
Direcção dos Serviços Regionais da Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais da Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1100 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais da Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, 99, 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

Delegação da Direcção-Geral dos Recursos Naturais em Santo André, Colectivas B9 e B12, Bairro Azul, 7501 Santo André Codex.

Centro de Estudos de Geologia e Geotecnia de Santo André, Galiza, 7501 Santo André Codex.

Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da lista de classificação final cabe recurso, no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação feita aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias, após a publicação do presente aviso no DR.

7-10-92. — Pelo Director-Geral, João do Rosário Veríssimo Costa.

## Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despacho do director-geral de 26-8-92:

Vanda Maria Sousa Costa, Maria Luísa da Silva Gaspar Rocha Lisboa, Maria Teresa Jorge Mendes Calado e José Carlos Serpa Roxo — celebrados contratos administrativos de provimento, precedendo concurso, para a frequência de curso de formação na carreira de meteorologista operacional (escala 1, índice 205), com efeitos a partir de 12-10-92. (Fiscalização prévia, TC, 28-9-92. São devidos emolumentos.)

9-10-92. — O Director dos Serviços de Administração, Joaquim Pignatelli Videira.

## MINISTÉRIO DO MAR

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

## Direcção-Geral de Portos

Por meus despachos de 28 e 29-9-92:

Autorizadas as seguintes recuperações de vencimento de exercício perdido no corrente ano:

Carlos Manuel Soares Martins Alves, primeiro-oficial — 30 dias.  
Maria Isabel Fernandes Vieira, terceiro-oficial — 15 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

6-10-92. — O Director-Geral, Pedro Barbosa Gama.

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PESCAS

## Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despachos de 17-10-92 do vice-presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Maria Margarida Dias da Silva Ribeiro Antas Rebocho, técnica superior principal, Joaquim José do Amaral Andrade, controlador de 1.ª classe, e Maria Teresa Lauro, primeiro-oficial, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado — autorizadas as recuperações de 12 e 22 dias, respectivamente, do vencimento de exercício perdido e a perder no corrente ano, até ao limite de 30 dias.

9-10-92. — Pelo Director de Serviços de Administração, a Chefe da RRHEA, Maria Fernanda Pólvora Dias.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## Direcção-Geral

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 9-10-92:

Licenciado José António Teixeira Grosso — revogado, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 12-10-92, inclusive, o contrato de

trabalho celebrado com a Direcção-Geral do Tribunal de Contas, respeitante ao exercício de funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe.

13-10-92. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 7-10-92:

Manuel Lopes, juiz desembargador, exercendo as funções de juiz-relator do Supremo Tribunal Militar — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — O Juiz-Secretário, *Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão*.

### 1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — O Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira, juiz de direito (de turno) do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 20-8-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 7246/90 D-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Humberto Filipe Palma da Silva Nazaré, nascido em 18-4-45, natural de Moçambique, com a última residência conhecida no Largo de Camões, lote 14, 3.º, esquerdo, Buraca, Amadora, por haver cometido dois crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada caduca, nos termos do art. 337.º, n.º 6, *in fine*, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 17-6-92.

20-8-92. — O Juiz de Direito (de turno), *Afonso Henrique Cabral Ferreira*. — O Escriutário Judicial, *Manuel Martins Ribeiro*.

**Anúncio.** — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 1046/90, que o Ministério Público move contra José Luís Barão Maria, solteiro, natural da Ajuda, Lisboa, filho de Teresa Maria Baião, nascido em 13-10-55, com a última residência conhecida no Bairro de 2 de Maio, Barracas, Ajuda, Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido nos arts. 212.º e 217.º do Código da Propriedade Industrial e 23.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 28/84, foi, por despacho de 15-9-92, declarado contumaz.

Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que este se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto pelo n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como renovar bilhete de identidade.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — Pelo Escrivão, *Olívia Mendonça*.

**Anúncio.** — Faz-se público de que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registado sob o n.º 12 458/90/D/LSB, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurdes Monteiro das Neves Garcia, casada, doméstica, filha de Silvino Pinto das Neves e de Rosária Morais Monteiro, nascida em 16-2-63, titular do bilhete de identidade n.º 8046555, do Arquivo de Identificação de Lisboa, natural de São Cosme, Gondomar, residente que foi na Rua de Rui de Sousa, lote 68, 1.º, Bairro de Chelas, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27. Por despacho proferido em 14-7-92 nos autos acima referidos, declara-se a arguida Maria de Lurdes Monteiro das Neves Garcia contumaz.

Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta

declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando dos Santos Encarnação*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum registado sob o n.º 20 875/90-D-LSB, que o Ministério Público move contra Fernando José de Oliveira Ferreira, divorciado, nascido em 17-9-57, natural do Campo Grande, Lisboa, filho de Fernando Ferreira e de Maria Helena de Oliveira, residente na Rua do Roseiral, Vivenda Fernando Ferreira, Brejos de Azeitão, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-7-92, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa e, consequentemente, extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o referido arguido.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Francisca P. Rosado Correia*.

**Anúncio.** — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por este Juízo e Secção, correm termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 25 642/90, que o Ministério Público move contra o arguido Horácio Reinaldo da Rocha Torres, solteiro, técnico de ar condicionado, filho de Manuel Joaquim Gonçalves e de Zilda Moreira Rocha Torres, natural do Socorro, Lisboa, nascido em 23-8-60, com a última residência conhecida na Rua de Flor Bela, Vivenda Golfinho, Careneque, Belas, Sintra, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 304.º, n.º 1, do Código Penal, furto e uso de veículo, foi o mesmo, por despacho de 15-9-92, declarado contumaz. Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que este se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal). Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto pelo n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como renovar o bilhete de identidade.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — Pelo Escrivão, *Olívia Mendonça*.

**Anúncio.** — Faz-se público que no processo comum n.º 6153/91 LLSB, com intervenção de juiz singular, que o Ministério Público move contra Américo Torres Palmeira, casado, industrial, filho de Américo Palmeira e de Maria Adélia Torres, nascido em 20-7-42, na freguesia de Santa Clara, Coimbra, titular do bilhete de identidade n.º 1559608, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 28-10-85, com a última residência na Rua do Castelo, 10, 1.º, esquerdo, Pirescoxa, Santa Iria de Azoia, Loures, processo a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, por despacho proferido em 15-7-92 nos autos acima referidos, foi declarada caduca a situação de contumácia do mencionado arguido, com todas as consequências legais daí resultantes.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — O Escriutário, *Luís Manuel Silva*.

**Anúncio.** — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 7847/91/D/LSB, que o Ministério Público move contra a arguida Isabel Esperança Cruz dos Santos Trindade, casada, doméstica, filha de Wenceslau Santos e de Idalina Batista Cruz dos Santos, natural da Penha de França, Lisboa, nascida em 14-9-49, titular do bilhete de identidade n.º 1081543, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente que foi na Quinta da Piedade, lote 43, 10.º, C, Póvoa de Santa Iria, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27. Por despacho proferido em 14-7-92 nos autos acima referidos, declara-se a arguida Isabel Esperança Cruz dos Santos Trindade, supra-identificada, contumaz. Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente. Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o ar-

guido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Fernando dos Santos Encarnação*.

**Anúncio.** — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 4528/90-D-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Vasco Soares Álvares, casado, nascido em 21-7-58, natural de Santa Catarina, Lisboa, filho de Mário Osório Álvares e de Adélia Soares, com a última residência conhecida na Rua do Diário de Notícias, 28, 2.º, Lisboa, por haver cometido um crime de detenção de estupefacientes para consumo, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12. Por despacho proferido em 15-9-92 nos autos acima referidos, declara-se o arguido Vasco Soares Álvares contumaz. Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente. Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), bem como passaporte e documento referente a veículo.

16-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — Pelo Escrivão de Direito, *Isabel Margarida Vicente António*.

**Anúncio.** — Faz-se público que no processo n.º 7887/91-L-LSB da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurdes Silva Baptista Mendes, casada, nascida em 24-11-64, natural do Barreiro, filha de Manuel Simões Baptista e de Idalina Rosa da Silva, com a última residência conhecida na Rua Dois, Quinta do Conde II, lote 272, 1.º, direito, Barreiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27. Por despacho proferido em 16-9-92 nos autos acima referenciados, foi declarada cessada a contumácia no tocante à arguida Maria de Lurdes Silva Baptista Mendes, por nos aludidos autos ter sido declarado extinto o procedimento criminal nos termos do disposto no art. 2.º, n.º 2, do Código Penal (nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

16-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo, corre seus termos um processo comum, registado sob o n.º 146/88, que o Ministério Público move contra Mário Pereira Landim, solteiro, estuador, nascido em 10-8-56, natural de Santa Catarina, Cabo Verde, filho de Luciano Pereira Correia Tavares e de Angelina Gonçalves, com a última residência conhecida no Bairro da Horta Nova, lote 32, porta A, Carnide, Lisboa, por haver cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal. Por despacho de 16-9-92 proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o referido arguido.

17-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Escriutária, *Isabel Margarida Vicente António*.

**Anúncio.** — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por este Juízo e Secção, correm termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 41 534/90, que o Ministério Público move contra Augusto Afonso Martins Ribeiro, nascido em 10-12-57, natural de Moçambique, filho de Joaquim de Jesus Ribeiro e de Lucinda de Jesus Ribeiro, portador do bilhete de identidade n.º 9715475, de 6-7-87, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no lugar do Outeiro, Santiago de Riba-Ul, Oliveira de Azeitões, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27. Por despacho de 16-9-92 proferido nos autos acima indicados, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação

do arguido, caducando logo que este se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal). Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto pelo n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — Pelo Escrivão, *Lúcia Leal*.

## 2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito (juíza de turno) do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 6-8-92 proferido nos autos de processo comum com juiz singular n.º 436/91, que o Ministério Público move ao arguido Luís Filipe Neto de Freitas, solteiro, agente de vendas, nascido em 12-4-68, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Maria de Lurdes Neto de Freitas e residente no Beco do Guedes, 2, 3.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 28-6-91.

6-8-92. — A Juíza de Direito de Turno, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Eugénia Cabral B. Mestre*.

**Anúncio.** — O Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito junto da 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 46/90 pendente nesta comarca contra o arguido Domingos Miranda Viegas, filho de João da Cruz Viegas e de Catarina Nunes Miranda, natural de Marvão, nascido em 9-2-49, com a última residência conhecida nos Apartamentos Albufeira Jardim, 1, apartamento 58, Albufeira, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal, por despacho proferido em 15-9-92, foi declarado extinto o procedimento criminal, ordenando o arquivamento dos autos, por falta de legitimidade no Ministério Público para exercer a acção penal, declarando cessada a contumácia.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

**Anúncio.** — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 12 664/90-7TD-LSB com juiz singular, pendente nesta comarca contra o arguido Raul Luís Oliveira Peixoto, casado, comerciante, nascido a 7-3-48 na freguesia de Santa Engrácia, Lisboa, filho de Luís Peixoto e de Eugénia da Conceição Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 378246, de Lisboa, com a última residência conhecida na Estrada do Alto de São João, 6, 2.º, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Fernanda Delgado*.

**Anúncio.** — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 15 353/90-0TD-LSB, pendente nesta comarca contra o arguido João Manuel Cabrita Ferra, casado, corticeiro, nascido no Montijo, a 8-2-51, filho de José Cardeira Ferra e de Deolinda da Conceição Cabrita, titular do bilhete de identidade n.º 4552327, de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua

de Caldas Xavier, 14, 1.º, B, no Montijo, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos juntos de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrevão de Direito, *Fernanda Delgado*.

**Anúncio.** — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 184/92-OSI-LSB com juiz singular, pendente nesta comarca contra o arguido Joaquim Fernando Plácio Maia, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 20-7-65, na freguesia da Penha de França, Lisboa, filho de Baldomero da Conceição Maia e de Carmen da Conceição Plácido, titular do bilhete de identidade n.º 9995224, com a última residência conhecida na Rua de Carlos Botelho, Vivenda 11, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 1.º da Lei 123/90, de 14-4, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos juntos de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrevão de Direito, *Fernanda Delgado*.

**Anúncio.** — José Martins Simão, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, pelo 2.º Juízo Correccional, 2.ª Secção, corre seus termos um processo comum singular registado com o n.º 191/90, que o Ministério Público move ao arguido Valdemar Garcia Prata Júnior, solteiro, corticeiro, nascido a 27-8-63, em Angola, filho de Valdemar Garcia Prata e de Maria da Pureza, portador do bilhete de identidade n.º 10430108/2, de 25-5-90 do Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente a residir na Casa Eugénia Nunes, Bios do Norte, Moncarapacho, Olhão, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 15-9-92, foi cessada a situação de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada em 25-3-92.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *José Martins Simão*. — A Escriuturária, (*Assinatura ilegível*).

### 3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum (juiz singular) registado sob o n.º 177/90-L.Lsb (700/90), que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurdes Gomes Rodrigues, empregada de balcão, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Jaime Barrento Rodrigues e de Felícia Gomes Rodrigues, solteira, nascida a 2-7-46, residente na Avenida do Almirante Reis, 89-F, 3.º, F, em Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem pro-

visão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o último na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 15-7-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no DR, 2.ª, de 18-4-90.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriuturária, *Maria Natália P. Cavadinhas Ribeiro*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum (juiz singular) registado sob o n.º 1111/91-L.Lsb (76/91), que o Ministério Público move contra o arguido Ezequiel Francisco Silva, casado, vendedor, natural de Aldeia Gavinha, Alenquer, filho de João Francisco e de Beatriz Rosa Silva, nascido em 22-12-39, residente na Urbanização Terplana, lote 2, rés-do-chão, B, Rana, Parede, Cascais, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o último na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 15-7-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no DR, 2.ª, de 20-1-92.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriuturária, *Maria Natália P. Cavadinhas Ribeiro*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum (juiz singular) registado sob o n.º 6733/91-L.Lsb (451/91), que o Ministério Público move contra a arguida Isaura Alice Neves Morais, doméstica, natural de Lisboa, filha de José Manuel Morais e de Isabel Ana Neves Morais, nascida a 31-7-43, residente na Rua de D. Maria I, 7, rés-do-chão, direito, Queluz, Sintra, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o último na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 15-7-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no DR, 2.ª, de 22-5-92.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriuturária, *Maria Natália P. Cavadinhas Ribeiro*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum (juiz singular) registado sob o n.º 20 756/91-L.Lsb (590/91), que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Alberto Teixeira, casado, médico dentista, natural de Massarelos, Porto, filho de pai natural e de Amélia Pires Teixeira, residente na Rua Direita de Quires, 1042, Vila Nova da Telha, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o último na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 15-7-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no DR, 2.ª, de 9-6-92.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriuturária, *Maria Natália P. Cavadinhas Ribeiro*.

### 4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 600/89, a correr termos pelo 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, em que são autor o Ministério Público e arguido Fernando Antonino Silva Campeão de Oliveira, filho de Fernando Peres Campeão de Oliveira e de Maria Madalena Maia Silva de Oliveira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido

em 7-4-65, casado, de nacionalidade portuguesa, residente na Vivenda Célia, São Sebastião de Guerreiros, Loures, por despacho de 11-5-92, foi declarada a cessação da contumácia do arguido.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte* — O Escrivão-Adjunto Interino, *Hélder Vieira*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 4671/91 L.LSB, a correr termos pelo 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, contra o arguido Vítor Manuel Lopes Nascimento, filho de José do Nascimento e de Olívia Lopes da Silva, natural da Sé Nova, Coimbra, nascido em 10-8-67, solteiro, marceneiro, titular do bilhete de identidade n.º 11610034, de 6-9-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última morada conhecida na Rua da Manhiça, lote 444, 1.º, L, Lisboa, por despacho de 30-4-92, foi declarado contumaz, nos termos do n.º 1 do art. 335.º e do n.º 1 do art. 336.º, ambos do Código de Processo Penal, implicando tal medida a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido renovar ou obter os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e ainda certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, do Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte* — O Escrivão-Adjunto Interino, *Hélder Vieira*.

**Anúncio.** — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 16-9-92, proferido nos autos de processo comum, registados sob o n.º 4969/90-L.LSB, desta 2.ª Secção e Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Pedro Gonçalves Fonseca Palma Vaz, filho de Luís Eduardo Palma Vaz e de Lucinda Gonçalves da Fonseca Palma Vaz, natural de Pagim, em Goa, nascido em 22-6-56, solteiro, empregado de mesa, portador do bilhete de identidade n.º 10031463, de Lisboa, com a última residência na Tapada do Mocho, lote D-1, 3.º, esquerdo, Paço de Arcos, Oeiras, por haver cometido o crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo art. 235.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, cessou a respectiva declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, pelo que deverá ser dado sem efeito o anúncio publicado no DR, 269, de 22-11-91, que declarou aquele arguido contumaz.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escriurário Judicial, *José António Carvalho Martins*.

**Anúncio.** — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 2-3-92, proferido nos autos de processo comum, registado sob o n.º 5985/91-L.LSB, 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido João Ferraz da Silva, filho de João da Silva e de Favelina da Conceição Ferraz, natural de Fontelonga, Carrazada de Ansiães, nascido em 13-7-68, solteiro, carpinteiro, portador do bilhete de identidade n.º 8448967, de 17-1-89, por Lisboa, com a última residência conhecida em Fontelonga, Carrazada de Ansiães, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de desobediência, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.ºs 1 e 3, 40.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 30/87, de 7-7, sendo o último com a redacção introduzida pela Lei 89/88, de 5-8, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escriurário, *José António Carvalho Martins*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 39 305/90-D.LSB, a correr termos pelo 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, em que são autor o Ministério Público e arguido Carlos Miguel Marona Maia Colaço, filho de Diogo Fernando Maia Colaço e de Dulce da Conceição Torreiros Marona Colaço, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 12-5-72, solteiro, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua da Venezuela, 69, 5.º, direito, em Lisboa, por despacho de 16-9-92, foi declarada a cessação da contumácia do arguido, nos termos do disposto do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte* — O Escrivão-Adjunto Interino, *Hélder Vieira*.

## 5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho de 16-9-92, proferido nos autos de processo comum, registados sob o n.º 105/91, e que o Ministério Público move contra Silvino Ribeiro Mendes, casado, industrial, filho de Luís Mendes e de Maria Luísa Cartaxeira, natural das Caldas da Rainha, onde nasceu em 10-7-35, titular do bilhete de identidade n.º 6545348, emitido em 16-1-89, por Lisboa, e residente na Rua de Aldos Moinhos, 15 a 19, Dona Maria, Almagem do Bispo, Pêro Pinheiro, cessaram todos os efeitos de declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 10-2-92 e publicado no DR, 2.ª, 119, de 23-5-92.

17-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — Pelo Escrivão de Direito, *Eunice Lia Sarmiento Gaspar*.

**Anúncio.** — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 752/91 em que o Ministério Público deduziu acusação contra Pedro Miguel Cardoso Machado Costa, solteiro, estudante, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, filho de José Machado da Costa e de Maria Esmeralda C. Cardoso M. da Costa, com a última residência conhecida em Varandas de São Pedro, torre C, cave, B, Estoril, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 18-9-92, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

18-9-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

**Anúncio.** — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 575/92-6TLLSB em que o Ministério Público deduziu acusação contra José António dos Anjos Silva, casado, hoteleiro, nascido em 24-1-60, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de João Maria da Silva e de Carmen dos Anjos Silva, com a última residência conhecida na Avenida do Embaixador Augusto de Castro, 27, 3.º, direito, Oeiras, portador do bilhete de identidade n.º 6010889, de Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 21-9-92, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete

de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

21-9-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

## 1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio.** — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 1-7-92, exarado nos autos de processo comum n.º 298/91 que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, em que o Ministério Público move ao arguido Manuel Gomes de Moura, casado, fotógrafo, nascido em 17-11-48, na freguesia de Ermesinde, filho de Joaquim de Moura e de Palmira Gomes, residente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua do 1.º de Maio, 40, Alto do Vilar, Alfena, Valongo, titular do bilhete de identidade n.º 2863906, de 3-11-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

**Anúncio.** — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 97/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Carlos Fernandes Sousa, solteiro, vendedor, nascido em 14-6-64, natural de Viana do Castelo, filho de Carlos Martins de Sousa e de Rosa Peixoto Fernandes, com a última residência conhecida na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 24, 4.º, ou na Rua do Godim, 57, 3.º, Viana do Castelo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91, por ter havido desistência de queixa.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

**Anúncio.** — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 28/92 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Álvaro Fernandes, casado, comerciante, nascido a 2-4-15, na freguesia de São Pedro, Funchal, filho de João Fernandes e de Maria Isabel de Freitas, possuidor do bilhete de identidade n.º 4593166, de 8-6-65 do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Caminho da Achada, 7, Edifício Belinda, loja A e B, Funchal, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter certidões em qualquer conservatória, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

**Anúncio.** — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-7-92, exarado nos autos de processo comum n.º 214/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel José Gonçalves Almeida, casado, vendedor, nascido a 22-6-48, natural de Cedofeita, Porto, possuidor do bilhete de identidade n.º 5766514, de 22-10-87, filho de José de Sousa Almeida e de Odete Gonçalves, com a última residência conhecida na Rua do Miradouro, 45, Porto, por ter cometido

um crime de emissão de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação, passaporte, certidão do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e automóvel.

16-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

**Anúncio.** — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-7-92, exarado nos autos de processo comum n.º 81/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Inácio Magalhães de Oliveira, casado, pintor de automóveis, nascido a 8-3-57, na freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, filho de António Fernando de Oliveira e de Maria Adelaide Magalhães, com a última residência conhecida na Rua do Outeiro, 5, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certidão do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e automóvel.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Fernando Carvalho*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-5-92, proferido nos autos de processo comum n.º 8/90 que o Ministério Público move contra o arguido Rudy André Candaele, com a última residência conhecida em Roeselare, Bélgica, por haver cometido um crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. a), do Código Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, por extinto, por prescrição, o procedimento criminal movido ao arguido nestes autos, e publicada na *DR*, 2.ª, em 12-4-90.

18-9-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — A Escriturária, *Rosa Maria*.

**Anúncio.** — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 17-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 620/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Martinho Miranda Barroso, casado, director fabril, nascido em 10-10-38, em Vila Cova, Barcelos, filho de Armindo do Vale e de Justina Mendes Miranda, com a última residência conhecida na Rua do Padre António Vieira, 117, 4.º, cave 5, Miramar, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 74, de 30-3-91, por o mesmo ter sido detido.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

## 2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio.** — Faz-se saber que por despacho de 2-7-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 65/89, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Manuel Neves Costa, filho de Francisco da Costa e de Maria da Anunciação Pereira das Dores, natural de Leiria, portador do bilhete de identidade n.º 7045702, de 29-6-88 do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Largo do 1.º de Dezembro, 2, 1.º, esquerdo, Sintra, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgado cessada a contumácia por

detenção e os efeitos dela (art. 336.º do Código de Processo Penal) relativamente ao arguido, acima identificado, dado ter sido extinto o procedimento criminal instaurado contra o mesmo.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, pela 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 170/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Filomena Pereira Gonçalves Glória, casada, empregada de limpeza, natural de Fânzeres, Gondomar, nascida em 1-5-67, filha de José Gonçalves e de Maria Vilela Pereira da Rocha, residente na Rua dos Pelames, 12, 1.º, Porto, nos quais é iniciada de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 18-2-92 foi declarada sem efeito a contumácia aplicada à arguida nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 2-7-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 787/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Pereira, nascido a 21-12-64 na freguesia e concelho de Mirandela, filho de Maria de Lurdes Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 7796555, de 6-6-77 do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de Carvalho Barbosa, ent. 5, casa 8, Porto, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 30-6-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 944/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Maria da Silva Ferreira, casado, industrial, nascido a 24-9-53 na freguesia e concelho de Barcelos, filho de José de Araújo Ferreira e de Maria Umbelina da Silva Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 3976045, de 22-10-84 do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no lugar da Fonte, Gândara, Esposende, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 2-7-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 1062/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Rogério da Silva Ferreira, casado, vendedor, nascido em

29-10-52 na freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, filho de Fernando Ferreira da Silva e de Laurinda da Silva Verdura, portador do bilhete de identidade n.º 3207360, de 12-4-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Padre António Vieira, 101, 3.º, ent. 4, Miramar, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e a carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 324/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel de Araújo Soares, casado, nascido em 6-8-48 em Arcozelo, Barcelos, filho de Manuel da Silva Soares e de Alzira da Conceição Araújo, portador do bilhete de identidade n.º 3239051, de 20-7-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Bairro do Olival, Arcozelo, Barcelos, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e a carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 324/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Teixeira Maciel, casado, industrial, nascido em 1-4-46 em Tregosa, Barcelos, filho de Francisco Ribeiro Maciel e de Maria das Dores Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 2736436, de 20-7-89, com a última residência conhecida no lugar da Foz, Barroselas, Viana do Castelo, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e a carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

### 3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio.** — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 695/90, a correr termos neste Juízo e Secção, contra o arguido Manuel Moreira Pinto,

nascido em 2-12-54, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, filho de Agostinho de Almeida Pinto e de Rosa da Silva Moreira, casado, pedreiro, residente na Rua de Esperidão de Sousa, 150, 3.º, direito, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por despacho de 15-9-92, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto o art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz F. Neto*. — Pela Escrivão-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 429/91, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Martins das Neves, casado, comerciante, nascido em 24-4-56, natural de Lordelo, Paredes, filho de António de Sousa das Neves e de Maria Fernanda Dias Martins, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida no lugar de Parteira, Lordelo, Paredes, por haver cometido um crime de emissão de cheque se provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, ainda com a proibição de obter bilhete de identidade e certificado do registo criminal.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriutário Judicial, *Jorge Manuel Correia Mendes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 1019/91, que o Ministério Público move contra o arguido José Pedro Alfar Horta, casado, pintor de automóveis, nascido em 11-10-54, natural de Santa Isabel, Lisboa, filho de Elias António Horta e de Cesaltina F. Alfar Horta, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua do Dr. Carlos Ramos, 175, rés-do-chão, esquerdo, Paranhos, Porto, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter bilhete de identidade e certificado do registo criminal.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriutário Judicial, *Jorge Manuel Correia Mendes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 1019/91, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Clementina Nazaré Marques Fonseca, divorciada, massagista de fisioterapia, nascida em 1-1-57, natural da Marinha Grande, filha de José Marques da Fonseca e de Clementina da Nazaré, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua do Dr. Carlos Ramos, 175, rés-do-chão, esquerdo, Paranhos, Porto, por haver cometido um crime de emissão de cheque se provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter bilhete de identidade e certificado do registo criminal.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriutário Judicial, *Jorge Manuel Correia Mendes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, no processo comum n.º 487/91, contra Elvira Dulce da Silva Pinheiro, filha de Abel Pinheiro e de Maria Emilia Martins da Silva, nascida em 30-10-59 em Massarelos, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 6935249, emitido em 11-9-89, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com o último domicílio conhecido na Rua do Dr. António Coelho, 90, Paranhos, Porto, foi, por despacho de 1-9-92, declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*. — O Escriutário, *José Parreira Lopes*.

**Anúncio.** — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 780/91, a cor-

rerem termos neste Juízo e Secção contra o arguido Albino Monteiro Guimarães, solteiro, reformado, nascido em 14-1-36, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, filho de Joaquim Mendes Guimarães e de Belarmina Monteiro Rodrigues, residente na Rua de Vilar, 123, Porto, por despacho de 16-9-92, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz F. Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Mendes Pacheco Miranda C.*

**Anúncio.** — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 1033/91, a correrem termos no 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, contra o arguido Ângelo Manuel Rodrigues da Silva Oliveira, filho de Ernesto da Silva Oliveira Rodrigues e de Maria Alice Rodrigues de Oliveira, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, nascido em 31-12-66, solteiro, ajudante de motorista, possuidor do bilhete de identidade n.º 7842627, com a última residência conhecida na Rua de Frei Alvaro Camelo, 66, 3.º, esquerdo, Leça do Bailio, pelo crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição do mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — O Dr. Ricardo Manuel C. O. F. Cardoso, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9085/91 pendentes nesta Secção contra o arguido António Fernandes Espada, filho de António Rita Espada e de Mariana Perpétua Fernandes, natural de Ervidel, Aljustrel, nascido em 5-4-43, com última residência conhecida na Praceta da Fonte das Eiras, lote 12, 1.º, esquerdo, Cacém, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 313.º e 314.º do Código Penal, por despacho de 13-7 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

25-8-92. — O Juiz de Direito, *Ricardo C. O. F. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Paula R. G. C. de Sousa*.

**Anúncio.** — O Dr. Ricardo Manuel C. O. F. Cardoso, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9305/91 pendentes nesta Secção contra o arguido Diamantino José Barroso Rodrigues, filho de Manuel dos Santos Rodrigues e de Júlia Maria Barroso, natural de Águeda de Baixo, Águeda, nascido a 20-2-60, com última residência conhecida na Calçada de Salvador Correia de Sá, 12, 3.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. g), ambos do Código Penal, por despacho de 22-4 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

2-9-92. — O Juiz de Direito, *Ricardo C. O. F. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Paula R. G. C. de Sousa*.

**Anúncio.** — Carlos Alberto Benido, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 7333/89, que o Ministério Público move contra Lucas Varela de Pina, casado, cabo-verdeano, nascido a 12-11-59, pedreiro, filho de Cristiano Gomes de Pina e de Guilhermina S. Varela, com última residência conhecida na Estrada das Telheiras, 135-C, Lisboa por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi o mesmo por despacho de 29-6-92 declarado contumaz, com suspensão dos termos do processo nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal e, consequentemente, a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a presente declaração.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Benido*. — A Escrivã-Adjunta, *Lira Velez Lessa*.

**Anúncio.** — O Dr. Ricardo Manuel Crystello e Oliveira de Figueiredo Cardoso, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 8935/90, pendentes nesta Secção, que o Ministério Público move contra António Manuel do Amaral Rosa Lopes, filho de António Manuel Rosa Lopes e de Mariana Carvalho do Amaral, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido a 7-1-72, solteiro, com última residência conhecida na Rua das Fontainhas, 14, Venda Nova, Amadora, por haver cometido um crime de furto previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 2, als. c) e g), do Código Penal, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 10-7-92.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Crystello e Oliveira de Figueiredo Cardoso*. — A Escriutária, *Teresa Maria Afonso Teixeira*.

**Anúncio.** — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9233/91, que o Ministério Público move contra João Carlos Almeida Pimentel dos Santos, filho de Amílcar Pimentel dos Santos e de Maria de Lurdes de Almeida Leite, natural de Santa Cruz, Coimbra, nascido a 14-11-63, solteiro, com última residência conhecida em Marco da Feira, 23, Bairro de Celas, Santo António dos Olivais, Coimbra, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 306.º, n.ºs 1 e 5, com referência aos arts. 296.º e 297.º do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 23-6-92, declarado contumaz, com suspensão dos termos do processo, nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal e, consequentemente, a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a presente declaração.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido*. — Pela Escrivã-Adjunta, *Rui Coelho*.

**Anúncio.** — O Dr. Ricardo C. Cardoso, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9591/91, que o Ministério Público move contra António Casimiro Freitas da Silva Ferreira, filho de António Casimiro Freitas da Silva Ferreira e de Maria Amália de Castro Freitas, nascido a 10-11-69, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Vila Vilhena, 18, 1.º, Lisboa, por haver cometido um crime, foi o mesmo, por despacho de 7-7-92, declarado contumaz, com suspensão dos termos do processo nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal e, consequentemente, a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a presente declaração.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Ricardo Crystello Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Lira Velez Lessa*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — O Dr. João Martinho Sousa Cardoso, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum colectivo com o n.º 65/91, que o Ministério Público move contra o arguido João Caetano Silvestre Dias, solteiro, padeiro, nascido em 19-2-62, em Lisboa, filho de José Dias Alves e de Maria Santa Silvestre, com última residência conhecida na Rua de São Bento, 264, 4.º, Santa Justa, Lisboa, por haver cometido um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 1-7-92, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, declaração que implica a suspensão dos ultiores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades policiais.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *João Martinho Sousa Cardoso*. — A Escriutária Judicial, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.

## 4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum com o n.º 17/91, em que são autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido Luís Manuel Rezio Augusto, solteiro, nascido em 25-9-63, natural de Campo Grande, Lisboa, filho de Aníbal Augusto e de Inês Bonito Rezio, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 250, Catujal, Loures, ao qual lhe é imputado

um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 2, als. d) e h), todos do Código Penal, foi, por despacho de 10-7-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal de 1987, implicando essa declaração as seguintes medidas: suspensão dos ultiores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º daquele Código; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas (nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis) e arresto de todos os bens do arguido de tal susceptíveis logo que conhecida a sua existência.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo*. — A Escriutária Judicial, *Maria Helena Dias do Espírito Santo*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de hoje, proferido nos autos de processo comum n.º 252/89 da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Fernando Afonso Rosa, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 16-10-71, natural de Miragaia, Porto, filho de Alfredo Marques Rosa e de Maria Alice Gonçalves Afonso, com residência no Bairro de Ramalde do Meio, bloco 4, entrada 24, casa 21, Porto, a correr termos neste Juízo e 1.ª Secção, foi declarada cessada a situação de contumácia, cuja declaração foi publicada no DR, 2.ª, 73, de 28-3-90, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que o referido arguido foi detido.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — O Escriutário, *José Alves da Silva*.

## TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LEIRIA

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 28/90 que corre seus termos pela 1.ª Secção do Tribunal de Círculo de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Valdemar Gomes de Sousa, casado, comerciante, filho de José de Sousa e de Maria da Conceição de Jesus Gomes, nascido em 8-8-57, em Leiria, portador do bilhete de identidade n.º 6624198, de 16-10-87, do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Soldado Adriano Alexandre, Moita, Marinha Grande, por ter cometido um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, foi o mesmo arguido, por despacho de 18-9-92, declarado contumaz, o que implica os seguintes efeitos: proibição de obter o certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou outros documentos de registo junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Simão Tomás Barateiro*. — A Escriutária Judicial, *Isabel Maria Inácio Ferreira*.

## TRIBUNAL DE CÍRCULO DO BARREIRO

**Anúncio.** — O Dr. Custódio Abel Ferreira de Sousa Silva, juiz de direito do Tribunal de Círculo do Barreiro, faz saber que no processo comum n.º 310/91 pendente nesta comarca contra o arguido José António de Sousa Moreira, casado, serralheiro, nascido em 16-4-57 em Massarelos, Porto, filho de António Moreira Pereira e de Maria Otília Conceição Rodrigues Pereira, com última residência conhecida na Rua de Adriano Correia de Oliveira, 6, 4.º, A, Laranjeiro, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 306.º, n.ºs 1, 3, als. a) e b), e 5, com referência aos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, als. a) e e), e 2, als. d) e g), todos do Código Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava nos presentes autos.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Custódio Abel Ferreira S. Silva*. — A Escriutária, *Maria Helena Pinto da Fonseca*.

## TRIBUNAL DE CÍRCULO DE SANTO TIRSO

**Anúncio.** — Por despacho de 21-9-92 proferido nos autos de processo comum n.º 185 da 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Jorge da Costa Moreira, casado, comerciante, filho de João Augusto Gomes Moreira e de Maria do Carmo da Costa Araújo, nascido em 12-9-60, natural de Lemenhe, Vila Nova de Famalicão, com última residência conhecida no lugar de Pedroso, Lemenhe, Vila Nova de Famalicão, por ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 1, e 27.º, n.º 1, als. b) e g), do Dec. 430/83, com referência à sua tabela anexa I-A), foi o mesmo declarado contumaz nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua detenção ou à sua apresentação em juízo e ainda a anulabilidade dos seus negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem assim como a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos nas conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal e cartórios notariais.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *António Domingos Ribeiro Coelho da Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Albertina Maria Fernandes*.

## TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE CHAVES

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum n.º 279/92 da 1.ª Secção deste Tribunal foi declarado contumaz o arguido António Manuel da Conceição Santos, casado, comerciante, nascido em 10-2-64, filho de Aníbal dos Santos e de Etelvina da Conceição Trilha, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida em Chaves e ora em parte incerta, portador do bilhete de identidade n.º 7436081, de 4-3-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 17-6-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do citado diploma).

19-6-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã, *Matilde Balbina Bruno Pereira Rodrigues*.

## TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 264/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Vieira Barbosa, casado, técnico de máquinas de escrever, filho de Carmindo Martins Barbosa e de Lúcia Barbosa Vieira, nascido em Rio Tinto, Gondomar, em 21-4-58, com a última residência conhecida na Rua do Padre Augusto Maia, 129, 2.º, direito, Gondomar, e actualmente em parte incerta, pela prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-7-92 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após tal declaração.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Monteiro Angélico*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 130/92, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal contra o arguido Alfredo José Almeida Cardoso, casado, sem profissão, filho de José Cardoso Pinto e de Virgínia Rosa Monteiro Almeida, nascido a 26-7-65, em Peso da Régua, portador do bilhete de identidade n.º 7015101, emitido em 6-9-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no lugar de Vila Nova de Cima, Borbela, Vila Real, e actualmente em parte incerta, pela prática do crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21-9-92 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após tal declaração.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel da Silva Oliveira*. — O Escrivã-Adjunto, *Vítor Garcia Luís*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 441/91 do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Luís da Luz Cabeças, nascido em 20-8-71, filho de José Cabeças e de Baldomeira Sofina da Luz, natural de Campo Maior, e residente em Albergaria-a-Velha, por ter cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. e), e 2, als. c) e d), do Código Penal, foi, ao abrigo do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada cessada a contumácia por despacho de 16-9-92.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Jorge França Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Olívia Lourenço da Costa*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 11-3-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 67/90 da 2.ª Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Jorge Batista, casado, pedreiro, nascido em 25-3-41, filho de Jorge Fernandes e de Ernestina Batista, natural de Aljustrel, titular do bilhete de identidade n.º 4904801, emitido em 19-4-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Alpouvar, Albufeira, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de ofensas corporais voluntárias, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi declarado extinto por amnistia o procedimento criminal, nos termos do art. 1.º, al. a), da Lei 23/91, de 4-7, e determinado o arquivamento dos autos, dando-se assim por cessada a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15-9-92. — A Juíza de Direito. — A Escrivã, *(Assinatura ilegível)*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALENQUER

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos crime de processo comum colectivo n.º 165/91 da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Manuel Correia Carapelho, solteiro, servente, nascido em 28-11-72, natural de Castanheira do Ribatejo, Vila Franca de Xira, com última residência conhecida no Bairro Actral Cipan, lote 21, rés-do-chão, direito, Vala do Carregado, por haver cometido dois crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelas disposições conjugadas dos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c) e h), todos do Código Penal, foi ordenada, por despacho de 16-9-92, a cessação dos efeitos da declaração de contumácia, conforme publicação no DR, 2.ª, 98, de 28-4-92.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — O Escrivã-Adjunto, *António Barros Soares*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANSIÃO

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 227/91 deste Tribunal o arguido Samuel Dinis Marques Lopes, solteiro, pintor, nascido em 19-8-66, filho de Marcolino Marques e de Maria de Lurdes Marques, natural da Venezuela, titular do bilhete de identidade n.º 2604219, emitido em 19-3-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Nossa Senhora da Graça, Aguda, Figueiró dos Vinhos, e actualmente ausente em parte incerta, acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo n.º 5 do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 13-7-92 foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração para o mesmo a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de quaisquer conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel e ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a referida declaração de contumácia.

17-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Lopes Ventura Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Donzília Conceição Brás Santos*.

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 91/91 deste Tribunal o arguido Júlio dos Santos Lopes, solteiro, pedreiro, filho de Júlio Ferreira Lopes e de Maria Alice dos Santos, nascido em 3-6-64, natural de São Julião, Figueira da Foz, titular do bilhete de identidade n.º 7488930, de 22-4-85, do Arquivo

de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Paião, Figueira da Foz, actualmente ausente em parte incerta, acusado de haver cometido o crime de falsas declarações, previsto e punido no art. 22.º do Dec.-Lei 33 721, de 21-6-44, por despacho de 13-7-92 foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões ou registos junto de quaisquer conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Lopes Ventura Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Donzília Conceição Brás Santos*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

**Anúncio.** — A Dr.ª Isabel Sousa Ribeiro Silva, juíza do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 194/89, que o Ministério Público move contra o arguido João Carlos Matos da Silva e outro, solteiro, filho de Joaquim da Silva e de Maria Augusta Matos Gonçalves, nascido em 2-11-67, em Monte, Fafe, com última residência conhecida na Rua de São José, sem número, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, acusado de haver cometido um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido no art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 11-6-92, declarada cessada a situação de contumácia, com a consequente apresentação deste em tribunal.

19-6-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Sousa Ribeiro Silva*. — A Escriutária Judicial, *Rosa Celina Ribeiro Lopes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 26-6-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 39/92 da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Armando Miguel Lima Sikes dos Santos Isidoro, casado, empregado de mesa, nascido em 2-5-69, filho de Fernando Luís Isidoro e de Maria Fernanda Lima Sykes dos Santos Isidoro, natural de Paranhos, Porto, com o bilhete de identidade n.º 9070790, emitido em 12-2-86, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta e com última morada conhecida na Rua do Bairro Novo, casa 31, Lações de Cima, Oliveira de Azeméis, por estar acusado de ter cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido no art. 297.º, n.º 2, al. c), d) e h), do Código Penal, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi aquele arguido declarado contumaz.

Tal declaração, para além da suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter carta de condução, escrituras, registos, passaporte e bilhete de identidade junto das entidades competentes.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Brito Fernandes Neves*.

**Anúncio.** — O juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, da Comarca de Aveiro, faz saber que nos presentes autos de processo comum singular n.º 315/91, em que é arguido Jorge Cardoso Ferreira Vieira, casado, comerciante, natural de Mateus, Vila Real, nascido em 6-8-60, filho de João Ferreira Vieira e de Glória da Conceição Penelas Cardoso, titular do bilhete de identidade n.º 5810849, de 6-7-84, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Merouços, Mouços, Vila Real, como autor de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, considerando a impossibilidade da sua notificação, por ausência em parte incerta, cumprindo o prescrito no art. 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e tendo presente o disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declara-se o arguido contumaz, tornando-se anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar depois dessa data.

Sendo necessária à desmotivação da sua contumácia, decreta-se igualmente a proibição de o arguido obter junto de quaisquer autoridades públicas todos os documentos que possam ter directa utilização em negócios jurídicos de natureza patrimonial, ficando excluídos os que forem destinados à celebração de actos ou negócios jurídicos de natureza pessoal.

A declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação do arguido ou sua detenção.

7-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 1.º Juízo se encontram pendentes os autos de processo comum singular n.º 96/92, em que é arguido Mário José Soares Miranda, casado, comerciante, nascido em 19-7-44 em Santiago de Riba Ul, Oliveira de Azeméis, filho de Rodolfo Miranda e de Maria dos Prazeres Soares, com última residência conhecida na Rua de São Francisco Xavier, 72, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, Aveiro, e actualmente ausente em parte incerta por se encontrar pronunciado pela prática de um crime, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, considerando a impossibilidade da sua notificação, por ausência em parte incerta, cumprindo o prescrito no art. 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e tendo presente o disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declara-se o arguido contumaz, tornando-se anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar depois dessa data. Sendo necessária à desmotivação da sua contumácia, decreta-se igualmente a proibição de obter junto de quaisquer autoridades públicas todos os documentos que possam ter directa utilização em negócios jurídicos de natureza patrimonial, ficando excluídos os que forem destinados à celebração de actos ou negócios jurídicos de natureza pessoal.

A declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação do arguido ou sua detenção.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *José Luís Soares Curado*. — A Escrivã-Adjunta, *Licinia Mamede de Melo*.

**Anúncio.** — O juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 66/91 foi declarada, por despacho de 10-7-92, a cessação da declaração de contumácia em que, por decisão de 24-1-92, se encontrava o arguido José Montóia Soares, solteiro, cesteiro, nascido em 7-8-71, em Silvalde, Espinho, filho de Antero Soares e de Esperança Montóia Soares, o qual actualmente se encontra detido no Estabelecimento Prisional do Porto.

14-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 315/91 da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José António Viana Ferreira, casado, director comercial, nascido em 20-10-50, filho de Álvaro da Costa Ferreira e de Teresa de Jesus Magalhães Viana, natural do Porto, ausente em parte incerta e com última morada conhecida na Rua do Prof. Abel Salazar, 18, 3.º, esquerdo, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 1934705, emitido em 8-2-85, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por estar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi aquele arguido declarado contumaz.

Tal declaração, para além da suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter certidões, registos, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Fernandes Neves*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Lúcia de Oliveira Reis, juíza de turno no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum singular n.º 64/90, a correr termos no 3.º Juízo, 1.ª Secção, do referido Tribunal, que o Ministério Público move a António Jorge Tomé Manso, casado, gerente comercial nascido em Vila Nova de Foz Côa em 26-6-59, filho de António Júlio Manso e de Aida Celeste Tomé, com residência na Urbanização de São Miguel, lote 9, 3.º, direito, Guarda, actualmente detido no Estabelecimento Prisional da Guarda, e outro, por haverem cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), caducou a declaração de contumácia em que o arguido acima identificado se encontrava, por o mesmo haver sido detido.

1-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Lucília de O. Reis*. — O Escriutário, *João Pedrosa*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 318/91, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra João dos Santos Miranda, casado, cozinheiro marítimo, filho de João Miranda e de Claridade dos Santos, natural da Praia de Mira, onde nasceu em 4-1-62, portador do bilhete de identidade n.º 8062558, emitido em 18-1-90 em Lisboa, e com última residência conhecida em Cabeças Verdes, Seixo, Mira, por haver cometido os crimes de

ameaças, detenção de arma proibida e de tiro de arma de fogo, previstos e punidos, respectivamente, pelos arts. 155.º, n.º 2, 260.º e 152.º, n.º 1, al. a), todos do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e, ainda, a proibição de obter certidões, registos, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Rocha Gonçalves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 676/91, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Daniel Pedro Oliveira Soares, solteiro, natural de Moçambique, onde nasceu em 21-6-68, filho de Alberto de Oliveira Soares e de Maria do Anjos Oliveira Soares portador do bilhete de identidade n.º 8164244, e com última residência conhecida no Largo da Cidade do Funchal, 26, 1.º, em Cantanhede, por haver cometido o crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, este último na redacção introduzida pelo artigo único da Lei 89/88, de 5-8, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e, ainda, a proibição de obter certidões, registos, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Rocha Gonçalves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por sentença de 2-6-92, proferida nos autos de processo comum singular n.º 481/88 da 2.ª Secção do 2.º Juízo desta Comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra o arguido Adriano da Conceição Ferrete, casado, operador de órgãos mecânicos, filho de Carminda da Conceição Ferrete, nascido em 11-6-56, natural da freguesia de Xai-Xai, Moçambique, concelho de Moçambique, titular do bilhete de identidade n.º 97522538, actualmente residente na Avenida de Romão F. Farinha, 1123, 2.º, flat, 6, Maputo, Moçambique, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, em virtude de o mesmo se apresentar em juízo.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins de Oliveira*. — A Escriutária, *Maria Luísa João Calejo Domingues*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio.** — O Dr. José António Machado Estelita Mendonça, juiz de direito do 3.º Juízo da Comarca de Braga, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 8222, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Álvaro António Couto da Silva Dória, casado, economista, nascido em 10-11-36, filho de António Álvaro da Silva Dória e de M. L. Couto da Silva Dória, com a última residência conhecida na Rua de Pedro Escobar, 128, 4.º, esquerdo, Porto, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputada ao arguido a prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho proferido em 16-9-92, e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo passo que lhe é proibida a aquisição de quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis. Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *José António M. Estelita Mendonça*. — O Escriutário, *António Barbosa Esteves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 17-9-92, proferido no processo comum singular n.º 56/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido José Joaquim Paredes Pereira, separado judicialmente, vendedor, nascido em 17-4-47, em Oliveira do Castelo, Guimarães, filho de Alfredo Pereira e de Adelaide Alves Paredes, com a última residência conhecida na Rua da Cal-

deiroa, 33, Guimarães, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

O presente anúncio é feito nos termos e para os efeitos do citado art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Baltazar Marques Peixoto*. — Pelo Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 17-9-92, proferido no processo comum singular n.º 74/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido António Manuel Ramos, solteiro, trolha, nascido em 12-6-70, em Santa Maria, Bragança, filho de José Venâncio Ramos e de Maria de Lurdes Ferreira, com a última residência conhecida na Rua da Nogueira, Sé, Bragança, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

O presente anúncio é feito nos termos e para os efeitos do citado art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Baltazar Marques Peixoto*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 17-9-92, proferido no processo comum singular n.º 88/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, foi declarada contumaz a arguida Maria Teresa Ferreira Simões Araújo Gomes Silva, divorciada, funcionária pública, nascida em 8-5-59, em Coração de Jesus, Viseu, filha de António Simões e de Maria Olímpia Ferreira, com a última residência conhecida no Bairro do 1.º de Maio, bloco C, 12, 1.º, direito, F, Viseu, ou Largo do Castelo, Aguiar da Beira, Trancoso, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

O presente anúncio é feito nos termos e para os efeitos do citado art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Baltazar Marques Peixoto*. — Pelo Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 17-9-92, proferido no processo comum singular n.º 122/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido Jorge Manuel Sousa Latães, solteiro, empregado comercial, nascido em 19-9-69, em Angola, filho de João Fernandes Latães e de Maria Carmen Sousa Marques Latães, com a última residência conhecida no Bairro Social das Enguardas, bloco H, 2.º, esquerdo, Braga, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

O presente anúncio é feito nos termos e para os efeitos do citado art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Baltazar Marques Peixoto*. — Pelo Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 17-9-92, proferido no processo comum singular n.º 992/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido Luís Manuel Semedo Sacramento, casado, electricista, nascido a 27-7-55, em São Tomé e Príncipe, filho de Amílcar Joaquim e de Angelina Joaquim, com a última residência conhecida na Rua do Cruzeiro, 184, rés-do-chão, direito, Braga, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

O presente anúncio é feito nos termos e para os efeitos do citado art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Baltazar Marques Peixoto*. — Pelo Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

**Anúncio.** — O Dr. Fernando Fernandes Freitas, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cabeceiras de Basto, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção de tribunal singular, registado sob o n.º 75/92, pendentes neste Tribunal contra o arguido Albano de Andrade Gonçalves, solteiro, trolha, nascido em 17-2-72, na freguesia de Gémeos, concelho de Celorico de Basto, filho de Artur Gonçalves e de Augusta Cerqueira Gonçalves, com a última residência conhecida no lugar de Loureiro, freguesia referida de Gémeos, portador do bilhete de identidade n.º 10418820, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos dos serviços públicos de identificação civil e registo criminal, designadamente

a renovação do bilhete de identidade ou eventual obtenção de 2.ª via, e a obtenção do certificado do registo criminal, das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel e dos cartórios notariais, a proibição de obtenção e ou renovação de carta de condução, passaporte, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, licença de pesca, livrete ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, motociclos ou velocípedes, atestados de residência e outros atestados administrativos e a caderneta militar e outros documentos ou certidões emitidos pelas entidades militares.

Para constar se lavrou o presente e mais dois de igual teor, que vão ser legalmente afixados.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — O Escrivão de Direito, *José Joaquim Pereira*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO CADAVAL

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 15-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 43/92, a correr termos neste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido Mário Manuel Santos Vitorino, solteiro, filho de Álvaro Vitorino e de Maria Rita dos Santos Fialho, natural de Várzea, Amarante, nascido em 29-12-68, com a última residência conhecida na Rua de Santa Bárbara, 13, Cadaval, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 304.º do Código Penal e 46.º do Código da Estrada, implicando para o referido arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados por aquele após esta data e a proibição de obtenção de certidões ou registos junto das autoridades públicas, especificamente passaporte, bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução, certificados do registo criminal.

15-9-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã Judicial, *Helena Gomes*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 23/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim Eusébio Rodrigues, portador do bilhete de identidade n.º 2298471, nascido a 11-4-50, filho de Joaquim Rodrigues e de Maria da Conceição Eusébio, com a última residência conhecida em A dos Cunhados, Torres Vedras, pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 10-7-92, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e decretada a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidão de nascimento.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís José Falcão Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *António Nolasco Gonçalves*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

**Anúncio.** — Faz-se saber que, pela 2.ª Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede correm termos uns autos de processo comum (tribunal singular) registados sob o n.º 10 /91, em que são autor o Ministério Público e arguido Albino Nogueira da Silva, divorciado, electricista, residente em Cioga do Campo, nascido em 25-3-57, filho de Albino da Silva e de Aurora Nogueira, actualmente detido no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra, por despacho de 13-7-92, proferido naqueles autos, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra aquele arguido, implicando tal declaração a caducidade de todos os efeitos da mesma e a que se referem as publicações no *DR*, 2.ª, 16, de 20-1-92, e no *Jornal de Notícias*, n.ºs 185 e 186, de 3 e 4-12-91.

18-12-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, *José Inácio Pessoa Reis*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

**Anúncio.** — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 485/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Francisco José Cunha Antunes, filho de António Antunes e de Célia Maria Cunha Fereiro, natural de Penamacor, nascido em 25-8-53, solteiro, canalizador, portador do

bilhete de identidade n.º 4233994, de 14-12-88, com a última residência conhecida na Avenida das Acácias, 7, Estoril, por no referido processo ter sido recebida acusação contra ele, imputando-lhe a autoria de um crime de sequestro, previsto e punido pelo art. 160.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 20-2-92, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

17-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 895/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Vítor José Subtil Tomás, filho de José Tomás e de Elsa Fernandes Subtil Tomás, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 25-6-48, solteiro, funcionário público, com a última residência conhecida na Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 98, 4.º, em Lisboa, por no referido processo ter sido recebida acusação contra ele, imputando-lhe a autoria de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, cometido em 5-12-88, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 10-2-92, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

17-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

**Anúncio.** — O Dr. António Álvaro Leite de Melo, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que no processo comum singular n.º 34/90, pendente na única Secção de processos, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria Julieta Andrade Lopes Pires, casada, motorista de táxi, nascida em 11-2-58, filha de Joaquim Lopes e de Emília de Andrade, natural da freguesia de Paradela, Montalegre, residente no lugar de Botafogo, Britelo, desta comarca de Celorico de Basto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 17-9-92, declarada cessada a situação de contumácia imposta à referida arguida em virtude de ter sido apresentada desistência de queixa nos presentes autos.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *António Álvaro Leite de Melo*. — O Escrivão-Adjunto, *João Martinho Gonçalves*.

**Anúncio.** — O Dr. António Álvaro Leite de Melo, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que no processo comum singular n.º 12/92, pendente na única Secção de processos, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Domingos da Mota Magalhães, casado, trolha, nascido em 24-2-62, filho de Casimiro de Magalhães e de Luísa da Mota, natural da freguesia do Rego, Celorico de Basto, residente no lugar de Nespereira, freguesia de Vale de Bourro, desta comarca de Celorico de Basto, por haver cometido o crime de condução sem carta, previsto e punido pelo art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, foi, por despacho de 16-9-92, declarada cessada a situação de contumácia imposta ao referido arguido em virtude de o mesmo se ter apresentado a tribunal.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *António Álvaro Leite de Melo*. — O Escrivário Judicial, *José Augusto Cerqueira Vasconcelos*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo singular n.º 62/91, da 12.ª Secção da secretaria judicial desta comarca, que correm termos contra a arguida Maria Eugénia Folgosa Alves, solteira, nascida em 16-8-51, filha de Carlos José Gomes Alves e de Cândida de Matos Folgosa, natural da freguesia de São Paulo, Lisboa, com a última residência conhecida na Calçada de Salvador Correia de Sá, 19, Lisboa, portadora

do bilhete de identidade n.º 8257301, de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi esta arguida declarada contumaz, com todas as consequências legais previstas no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, sendo ainda proibida de obter e renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, obter certidões de quaisquer repartições públicas e efectuar quaisquer registos em repartições públicas.

16-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum n.º 69/92, da 1.ª Secção deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido João António Bastos Pereira, casado, industrial, nascido a 17-12-60, filho de Fernando Silva Pereira e de Maria Teresa Gertrudes Bastos, natural de Espinho, com a última residência conhecida na Estrada Nova de Alquebre Bolqueira, Serzedo, Vila Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade n.º 5535162, de 9-5-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, por despacho de 15-9-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do citado diploma). A declaração de contumácia implicará ainda a proibição de o arguido obter certidões, documentos ou registos junto de autoridades públicas.

16-9-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia.* — A Escriutária, *Matilde B. B. Pereira Rodrigues.*

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 677/91, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca de Coimbra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Miguel Vieira Rodrigues, solteiro, comerciante, filho de Manuel Ferreira Rodrigues e de Maria José do Rosário, nascido em 21-8-61, natural da Marinha Grande, com a última morada conhecida na Rua do Brasil, 353, 1.º, esquerdo, Coimbra, e actualmente em parte incerta, acusado de haver praticado cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, previsto e punido pelo art. 313.º, todos do Código Penal, foi, por despacho de 23-6-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento. A declaração de contumácia tem, para o arguido, os seguintes efeitos: proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, bem como o certificado de registo criminal e quaisquer certidões junto das entidades competentes, e suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou captura.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício.* — O Escriutário Judicial, *Eugénio Batista F. Silva.*

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

**Anúncio.** — O Dr. António Paulo Aguiar Esteves de Vasconcelos, juiz de direito da 3.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 16-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 460/91, pendente nesta Secção, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Filomena Alves Ribeiro, casada, corticeira, nascida em 11-10-56, em Fervedo, Arouca, filha de Arminda Pinto Alves e de Domingos Pereira Ribeiro, portadora do bilhete de identidade n.º 6258022, emitido em 9-3-88, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a residência actual conhecida no Edifício Ribamar, bloco 7, 3.º, B, lugar de São Pedro, Faro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9 foi declarada cessada a situação de contumácia da referida arguida, nos termos do art. 336.º, no n.º 3, do Código de Processo Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escriutária, *Maria José.*

**Anúncio.** — A Dr.ª Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte, juíza de direito da 3.ª Secção deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 788/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria da Conceição dos Santos Rodrigues, casada, doméstica, filha de António Rodrigues Santos e de Rosa Rodrigues dos Santos, nascida em 15-12-42, em Paços Brandão, com a última residência conhecida na Rua Nova do Candal, Paços de Brandão, por haver cometido crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, no n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

A Juíza de Direito, *Ana Cristina Aparício de O. Duarte* — Pelo Escrivã de Direito, *Maria José Faria Lopes.*

**Anúncio.** — O Dr. António Paulo Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 15-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 5343/92, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Henrique Quintino Domingues Rosário, solteiro, comerciante, nascido em 25-2-61, filho de Américo Silva Rosário e de Edite Domingos, natural de Nogueira da Regedoura, Feira, com a última residência conhecida na Rua da Pousadela, Nogueira da Regedoura, Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos.* — A Escrivã de Direito, *Maria Judite Rodrigues.*

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular n.º 221/91, da 1.ª Secção deste Tribunal, contra o arguido Carlos Alves Andrade, casado, comerciante, natural de Friande, desta comarca, filho de Joaquim Teixeira de Andrade e de Maria Aurora Alves, nascido a 13-3-62, portador do bilhete de identidade n.º 9319647, emitido em 9-8-88, por Lisboa, com a última residência conhecida no lugar de Lameirões, Caramos, desta comarca, ao qual é imputado o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 15-9-92, declarada caducada a declaração de contumácia, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal de 1987, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Virginia Santos Barroso.*

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

**Anúncio.** — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, faz-se público que no processo comum n.º 113/88 pendente no Tribunal Judicial da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo, em que é arguido António da Silva Santos, casado, comerciante, filho de João dos Santos e de Glória Monteiro da Silva, nascido em 9-3-48, natural de Santa Eulália, freguesia do concelho de Seia, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida em São Romão, do mesmo concelho e comarca, titular do bilhete de identidade n.º 4170501, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação imputando-lha a autoria de um crime de abuso de confiança qualificado, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 15-9-92, implicando, em consequência, a anulabilidade dos negócios jurídicos de carácter patrimonial e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, carta de condução, licença de condução de veículos motorizados, título de registo

de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e certificado de contumácia, ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à detenção ou apresentação do arguido em juízo.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Filipa de Sousa Costa Lourenço*. — O Escriutário, *Ernesto Lopes Cavaca*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 84/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Augusto da Silva, solteiro, jornalista, filho de Moisés Augusto da Silva e de Teresa de Jesus Pereira, nascido em 15-11-64, na freguesia de Duas Igrejas, Miranda do Douro, titular do bilhete de identidade n.º 9400876, emitido em 16-11-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Bairro do Rodelo, Figueira de Castelo Rodrigo, e actualmente ausente em parte incerta de Espanha, foi o mesmo acusado por um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 24-8-92, implicando, em consequência, ao arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos e de carácter patrimonial, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução, licença de condução de veículos motorizados, livrete e cartão de contribuinte e certificado de contumácia, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à detenção ou apresentação em juízo.

15-9-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 210/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, em que é arguido Manuel Vicente Pires Ferreira Balsinha, divorciado, comerciante, nascido em 6-8-47, filho de Marcos José Balsinha e de Ana Maria Pires Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 1114853, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 23-7-88, natural de Borba e actualmente detido no EPR junto da PJ de Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 14-8-92 caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Mário Roque*. — O Oficial de Justiça, *João Arneiro*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 506/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Jorge Silva Pinheiro, divorciado, canalizador, nascido em 23-2-63, filho de Arnaldo da Silva Pinheiro e de Cecília Augusta da Silva, natural de Castanheiro do Vouga, Águeda, actualmente detido na Casa de Reclusão da Região Militar Centro em Tomar, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 30.º, n.º 2, do Código Penal e n.º 1 do art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-7-92 caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Mário Roque*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Dúlio Aparício Lopes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 27/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Jorge Silva Pinheiro, divorciado, canalizador, nascido em 23-2-63, filho de Arnaldo da Silva Pinheiro e de Cecília Augusta da Silva, natural de Castanheiro do Vouga, Águeda, actualmente detido na Casa de Reclusão da Região Militar Centro em Tomar, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), por despacho de 8-7-92 caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Mário Roque*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Dúlio Aparício Lopes*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 526/91 do 1.º Juízo, 1.ª Secção, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Raul Gouveia Alveno, casado, pintor, natural do Monte, nascido em 5-6-64, filho de Raul Reis Fernandes Alveno e de Maria José de Gouveia, residente no Beco do Paiol, 28-B, São Pedro, Funchal, e actualmente ausente em parte incerta, portador do bilhete de identidade n.º 9616091, de 29-10-86, Lisboa, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de o arguido obter quaisquer documentos ou registos junto das autoridades públicas e, designadamente, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e certidões de nascimento.

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9).

15-7-92. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Fátima Abreu Rocha Martins*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 730/90 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada a arguida Maria Isabel Freitas Sousa, casada, doméstica, nascida em 11-2-58, filha de Manuel António de Freitas e de Maria Isilda Jacinto, natural da freguesia de Boaventura, concelho de São Vicente, e com a última residência conhecida em Casais de Sousa, Alfeizerão, Alcobaça, portadora do bilhete de identidade n.º 6688493, emitido em 29-6-88, por Lisboa, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

A arguida está acusada de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Ferdinando de Castro Pestana*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo n.º 582/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo, ao abrigo dos arts. 335.º e 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido António de Jesus Silva, casado, ajudante de farmácia, nascido em 19-2-50, filho de Manuel Rodrigues da Silva e de Maria de Jesus da Silva, natural da freguesia de Ponta do Sol, com última residência conhecida na Portada de Santo António, Monte, Funchal, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões de registo civil, predial, comercial e automóvel e passaporte (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — A Escriutária, *Ana Cristina Amoroso Martinho*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 771/91 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Miguel de Sá da Bandeira, casado, filho de Miguel Alberto de Sá da Bandeira e de Maria Amélia Sacadura Vieira Monteiro de Sá da Bandeira, nascido em 21-1-58, natural da freguesia de Campo Grande, Lisboa, com a última residência conhecida no Novo Arruamento da Quinta das Amoreiras, Bom Sucesso, Funchal, portador do bilhete de identidade n.º 5030830, emitido em 15-1-87, por Lisboa, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Ferdinando de Castro Pestana*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 1051/91 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarada a arguida Fátima Gonçalves Campanário Figueira, casada, nascida em 26-6-64, filha de João Rodrigues Campanário e de Encarnação de Jesus Gonçalves, natural da freguesia do Monte, Funchal, com a última residência ao Pico do Cardo, Santo António, Funchal, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3). A arguida está acusada de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Ferdinando de Castro Pestana*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando de Ponte Pestana*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 714/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarada a arguida Serafina de Abreu Pestana, solteira, doméstica, nascida em 21-1-69, filha de José Pestana Júnior e de Catarina de Jesus Abreu, natural de São Vicente e com última residência no sítio dos Palheiros, Camacha, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3). A arguida está acusada de um crime de furto previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal.

16-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — A Escriutária, *Ana Cristina Afonso Martinho*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido Virgílio Augusto Bettencourt Gonçalves, nascido em 15-5-49, filho de António Gonçalves de Abreu Júnior e de Alice Augusta Bettencourt Gonçalves de Abreu, natural do Monte Funchal e residente que foi na Rua de Santa Maria, 162, Funchal, arguido nos autos de processo comum singular n.º 202/92 desta 2.ª Secção do 2.º Juízo, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de obter quaisquer certidões do registo civil, registo comercial e de automóveis, predial e passaportes (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c) do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/92, de 23-7.

16-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Celina de Jesus de Nóbrega*. — A Escrivã-Adjunta, *Guida Clara Soares de Abreu Pereira*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 349/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim António Rodrigues Magalhães, casado, advogado, nascido em 11-10-53, na freguesia da Sé, Porto, filho de Joaquim de Magalhães e de Júlia dos Anjos Rodrigues, com última residência conhecida na Rua do Abade de Tagilde, bloco 4, 2.º, direito, Caldas de Vizela, Guimarães, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei n.º 400/82, de 23-9, é aquele notificado de que, por despacho de 13-5-92, proferido nos autos acima identificados, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com todas as consequências previstas no art. 337.º, n.ºs 1, 3 e 5, do mesmo Código, nomeadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data de declaração de contumácia, bem como a proibição de o mesmo arguido obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e ainda o arresto em todos os bens do arguido.

nial celebrados após aquela data de declaração de contumácia, bem como a proibição de o mesmo arguido obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e ainda o arresto em todos os bens do arguido.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Rosa de Oliveira Tching*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pereira Gomes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 489/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António da Silva Machado, casado, comerciante, nascido em 2-6-64, natural de Azurém, Guimarães, filho de Manuel Machado e de Ana da Silva Ribeiro, com última residência conhecida na Rua da Arcela, 69, Guimarães, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei n.º 400/82, de 23-9, é aquele notificado de que, por despacho de 15-11-91, proferido nos autos acima identificados, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com todas as consequências previstas no art. 337.º, n.ºs 1, 3 e 5, do mesmo Código, nomeadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data de declaração de contumácia, bem como a proibição de o mesmo arguido obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e ainda o arresto em todos os bens do arguido.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Rosa de Oliveira Tching*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pereira Gomes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 529/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Armindo Alves de Andrade, casado, nascido em 10-3-66, em Friande, Felgueiras, filho de Joaquim Teixeira de Andrade e de Maria Aurora Alves, com última residência conhecida no lugar da Estradinha, Friande, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei n.º 400/82, de 23-9, é aquele notificado de que, por despacho de 10-12-91, proferido nos autos acima identificados, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com todas as consequências previstas no art. 337.º, n.ºs 1, 3 e 5, do mesmo Código, nomeadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data de declaração de contumácia, bem como a proibição de o mesmo arguido obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e ainda o arresto em todos os bens do arguido.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Rosa de Oliveira Tching*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pereira Gomes*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Rosa Oliveira Tching, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz saber que nos autos de processo n.º 32/92 da 1.ª Secção do 1.º Juízo, nos quais é arguido Fernando António de Azevedo Pereira da Silva, casado, nascido em 9-3-31, natural do Campo Grande, Lisboa, filho de Augusto Pereira da Silva e de Margarida do Carmo Azevedo Pereira da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 38840, emitido em 16-1-84, com última morada conhecida na Rua de Timor, 11, 2745 Queluz, (Sintra), foi este declarado contumaz, por despacho de 15-9-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, o que implica para o arguido a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte e efectuar quaisquer registos.

16-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Rosa Oliveira Tching*. — O Escriutário Judicial, *Armando Ramos Reis*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 29/92 a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o Ministério Público move contra o arguido Raul José Madeira, divorciado, vendedor, nascido em 28-6-60, na Marinha Grande, filho de Elvira Calado Madeira, titular do bilhete de identidade n.º 4489953, emitido em 25-9-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lote 14, 1.º, Vivenda São João, Alto da Paliteira, Pederneira, Nazaré, é o mesmo arguido acusado da prática de crime de emissão de cheque sem provisão, tendo sido notificado, edital-

mente, para se apresentar em juízo no prazo de 20 dias, sob pena de ser declarado contumaz não fazendo a sua apresentação dentro do referido prazo.

Assim, por tal motivo, foi o referido arguido declarado contumaz, por despacho proferido em 24-6-92, nos termos e para os efeitos previstos nos arts. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, ficando proibido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — O Escrivão-Adjunto, *Ludgero Sancho Alves*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Anabela Dias da Silva, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum n.º 153/90 desta Secção e Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel de Oliveira Teixeira, casado, tipógrafo, nascido em 26-8-59 em Assentiz, concelho de Torres Novas, filho de António Pereira Teixeira e de Maria do Rosário Oliveira, residente no Bairro Social, bloco 2-B, rés-do-chão, esquerdo, Torres Novas, por haver cometido o crime previsto no art. 231.º do Código Penal, foi, por despacho de 15-9-92, declarada a cessação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16-9-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Almeida Santos*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 265/89 a correr seus termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Fernando Manuel dos Santos Alexandre, solteiro, servente de pedreiro, filho de Joaquim Guilherme Almeida Alexandre e de Adélia António dos Santos, nascido em São Sebastião da Pedreira, em 13-10-68, titular do bilhete de identidade n.º 10257917, de 7-12-74, do Arquivo de Identificação de Lisboa, encontrando-se actualmente detido no Estabelecimento Prisional Regional de Leiria, declarado contumaz por despacho proferido em 24-6-91, foi declarada cessada a contumácia relativamente ao arguido acima indicado por despacho proferido em 16-9-92.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — O Escrivão-Adjunto, *Ludgero Sancho Alves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo crime comum (tribunal singular) n.º 1981/91 a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra a arguida Maria de Lurdes Fernandes Mafra, solteira, vendedora ambulante, de 24 anos de idade, nascida na freguesia do Prior Velho, concelho de Loures, filha de Miguel Fernandes e de Júlia Laranja Mafra, residente na Rua de Paulo VI, casa n.º 5, Bairro Social, Leiria, por haver cometido o crime de ofensas corporais, previsto e punível pelos arts. 144.º, n.º 2, do Código Penal, foi, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, proibição de obtenção e renovação da carta de condução e passaporte, bem como do bilhete de identidade, certificado de registo criminal ou de qualquer certidão e suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida.

18-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal correm uns autos de processo comum singular com o n.º 2023/92, em que é arguido Manuel Diogo da Fonseca Ferreira, casado, industrial, filho de Manuel Francisco Ferreira e de Ermelinda de Oliveira Fonseca, nascido em 8-3-45, natural de Milheirós de Poiares, concelho da Feira, portador do bilhete de identidade n.º 5512072, de 13-1-77, por Lisboa, residente na Rua do Condestável Parrinho, São João da Madeira, acusado da prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 16-9-92, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para o julgamento.

A declaração de contumácia, além da suspensão dos autos, acarreta os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e

proibição de obter junto das entidades públicas competentes certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e sua renovação.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria do Casal Sena*. — O Escriutário Judicial, *António Ferreira Lagoa*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal correm uns autos de processo comum singular com o n.º 2071/92, em que é arguido José Feliciano Pereira Marques, casado, regente agrícola, filho de Joaquim Marques Lagoa e de Rosária Pereira, nascido em 31-8-47, em Freixianda, Ourém, e residente na Rua de Miguel Torga, lote 1, 1.º, direito, em Leiria, acusado da prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 16-9-92, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para o julgamento.

A declaração de contumácia, além da suspensão dos autos, acarreta os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter junto das entidades públicas competentes certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e sua renovação.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria do Casal Sena*. — O Escriutário Judicial, *António Ferreira Lagoa*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOULÉ

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 106/90, a correr seus termos pelo 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Quintino Dias Gomes, casado, comerciante, nascido em 3-1-59, natural de Vera Cruz, filho de Aurélio Júlio da Silva e de Margarida Saraiva Silva, com última residência conhecida na Rua da Aviação Naval, 21, rés-do-chão, esquerdo, em Aveiro, acusando-o de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 22-9, por despacho do M.º Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Loulé lavrado nos autos supra-indicados e datado de 27-1-92, foi este arguido declarado contumaz e sujeito, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 a 3, do Código de Processo Penal, à anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados e à proibição de obter documentos no registo civil.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo José Caetano Tenazinha*. — A Escriutária Judicial, *Margarida Maria Alves Teixeira*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA LOUSÃ

**Anúncio.** — O Tribunal Judicial da Comarca da Lousã faz saber que no processo comum n.º 72/92, que o digno magistrado do Ministério Público move aos arguidos Carlos Joaquim da Silva Rosa, nascido em 15-2-49, natural de São João Baptista, filho de Joaquim da Silva Rosa e de Maria Augusta Silva, e Eduardo de Almeida, nascido em 25-2-50, natural de São Pedro, filho de Alexandrino Almeida e de Regina Purificação Januário, casados, industriais, ausentes em parte incerta, o primeiro com o bilhete de identidade n.º 4014956, de 3-11-88, e o segundo com o bilhete de identidade n.º 2466347, de 6-2-92, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em Cabeça do Veado, concelho e comarca de Porto de Mós, por haverem cometido o crime previsto pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram os mesmos declarados contumazes, por despacho de 15-9-92, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obterem ou renovarem bilhete de identidade, passaporte, certidões de nascimento, certificados do registo criminal e quaisquer outros documentos junto das autoridades públicas competentes (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

17-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel dos Santos Valongo*. — O Escrivão-Adjunto, *Afonso Simões*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 14-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 323/91 da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido Henrique Jorge Costa Santos e outra, casado, sem profissão, nascido em 4-7-57, natural de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filho de Bernardino Oliveira dos Santos e de Adelaide Pinheiro da Costa, com última residência conhecida na Rua do Vale Formoso de Baixo, 78, Marvila, Lisboa, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 98, de 28-4-92, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido se encontra detido.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Lopes Madeira Pinto*. — A Escriutária, *Maria Júlia Leite da Silva Santos Pires*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum n.º 725/91, a correr termos pela 4.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido António Francisco Pinto Araújo, divorciado, vendedor, nascido em 30-11-50, na freguesia e concelho de Matosinhos, filho de Henrique Oliveira Araújo e de Florinda Rodrigues Pinto, portador do bilhete de identidade n.º 2737003, de 21-10-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Roberto Ivens, 712, Matosinhos, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, por despacho de 15-7-92, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, e proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Lopes Madeira Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Oswaldo Alexandre Bento Gonçalves*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Amália Pereira dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 862/91, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a Donzília Pereira Neto, solteira, natural da República Federal da Alemanha, nascida em 22-1-68, filha de António Martins Neto e de Maria Adília da Silva Pereira Neto, com última residência conhecida na Rua de Godinho Faria, 173, São Mamede de Infesta, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de atentado contra a saúde pública, previsto e punido pelo art. 273.º do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ela a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Amália Pereira dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Leite Pereira*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum n.º 89/92, a correr termos pela 4.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido Henrique Jorge Caldas Sequeira, solteiro, comissionista, filho de Aires de Sequeira e de Maria Adelina Caldas, nascido em 17-1-54, na freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 31660347, de 5-8-88, do Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua da Igreja de Paranhos, 103, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, por despacho de 15-7-92, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos

urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, e proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Lopes Madeira Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Oswaldo Alexandre Bento Gonçalves*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MOITA

**Anúncio.** — O juiz de direito da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca da Moita faz saber que nos autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) n.º 462/91, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra Fernando Jorge Orrett Fernandes, nascido a 17-7-66, solteiro, bate-chapas, filho de Salvador Fernandes e de Gabriela Mendes Moreno, natural da Praia, Cabo Verde, com a última residência conhecida na Praceta de D. Miguel I, 4, 2.º, esquerdo, no Barreiro, actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto no art. 304.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, assim, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º n.ºs 1 e 2, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e proibição de o arguido obter ou renovar quaisquer documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Civil.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Borrero Costa e Silva de Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel António Pereira de Matos*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 10-8-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 25/90, a correrem termos no Tribunal Judicial da Comarca de Montalegre, que o Ministério Público, nesta comarca, move contra o arguido José Manuel Dias Atilho, solteiro, agricultor, nascido em 13-5-67, filho de Ana Dias Atilho, natural da freguesia de Cervos, desta comarca, com a última residência conhecida no lugar de Peirezes, freguesia da Cha, desta comarca, e ora em parte incerta, em que lhe é imputada a prática de um crime de detenção, uso e porte de arma proibida, previsto e punido pelo art. 260.º do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas portuguesas.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Abrunhosa de Carvalho*. — O Escriutário, *Hernâni Pires Fernandes*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

**Anúncio.** — Faz-se saber que Maria Etelvina Clemente Albino, divorciada, gerente comercial, nascida em 8-2-55, em Santa Engrácia, Lisboa, filha de Augusto Homem Albino e de Aida Vilar Clemente, titular do bilhete de identidade n.º 4572183, de 30-1-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência em Montemor, Loures, arguida no processo comum n.º 75/92, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, pelo crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 21-9-92, declarada contumaz, nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

De acordo com o referido despacho, tal declaração implica: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido a partir desta data; proibição de a arguida efectuar quaisquer registos em seu nome nas conservatórias dos registos predial, comercial ou de automóveis ou de aí obter quaisquer certidões ou documentos; proibição de a arguida obter e renovar passaporte, e a suspensão dos termos do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo dos actos urgentes.

O Juiz de Direito, *António Amaral Ferreira*. — Pelo Escrivão de Direito, *José Costa*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 52/92, 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o Ministério Público move ao arguido João Manuel dos Santos Simões, filho de João Martins Simões e de Dília Andrade dos Santos Iria, nascido em 15-11-57 na Sé Nova, Coimbra, titular do bilhete de identidade n.º 4192298 emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 6-7-90, residente na Rua da Dr.ª Cristina Torres, lote 3, 1.º, direito, Figueira da Foz, por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz por despacho de 29-6-92, proferido nos autos supra-referenciados, foi ao mesmo arguido declarada cessada a contumácia por despacho de 17-9-92.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *António Luís Terrível Cravo Roxo*. — O Oficial de Justiça, *Firmino dos Santos Lontro*.

**Anúncio.** — O Dr. António do Amaral Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, por despacho de 18-9-92, nos autos de processo comum n.º 53/92, que o Ministério Público move contra o arguido João Manuel dos Santos Simões, residente na Rua da Dr.ª Cristina Torres, lote 3, 1.º, direito, Figueira da Foz, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional do Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido declarada cessada a contumácia.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *António do Amaral Ferreira*. — O Escriutário Judicial, *David Dias Marques*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

**Anúncio.** — Faz-se saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal correm termos uns autos de processo comum singular n.º 30/91 que o Ministério Público move contra a arguida Maria Judite Barroso Correia de Oliveira, casada, comerciante, nascida em 7-3-60, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, filha de Manuel Gonçalves Correia e de Maria da Conceição Silva Barroso Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 6081254, de 12-3-87, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Manuel Pacheco Nobre, 90, 2.º, esquerdo, Barreiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 15-9-92, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção da arguida e ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma após esta data e, ainda, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

17-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria João Fontinha Areias Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena da Cunha Bica*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

**Anúncio.** — Faz-se saber que pelo Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, 1.º Juízo, 1.ª Secção, correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 2466/91, que o Ministério Público move contra o arguido António Lemos Pires, filho de Francisco de Sousa Pires e de Maria Rosa de Sousa Lemos, natural de Agilde, Celorico de Basto, nascido a 23-3-66, casado, supervisor comercial, com a última residência conhecida em Alijão, Agilde, Celorico de Basto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos quais foi proferido despacho dando por caducada a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª, de 2-6-92.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Saporiti Machado da Cruz Bucho*. — O Escriutário, *Augusto Baltasar Almeida*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, anuncia que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 14/92 desta 3.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Rodrigues Mateus, casado, empregado de mesa, nascido em 13-11-59, natural da freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, filho de Júlio Maria Mateus e de Madalena Moreira Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 6727008, do Arquivo de Identificação de

Lisboa, com a última residência na Cova Alta, Santa Catarina da Serra, Leiria, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma declaração e ainda a proibição de obtenção de quaisquer documentos, passaportes, registos e certidões junto do governo civil, Centro de Identificação Civil e Criminal e Direcção-Geral de Viação (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — O Escrivã-Adjunto, *Joaquim Vieira dos Reis*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, anuncia que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 386/92 desta 3.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Leal Soares, solteiro, bate-chapas, nascido em 31-8-66, natural da freguesia e concelho da Moita, filho de José António Soares e de Lucinda Vaz Leal, titular do bilhete de identidade n.º 8216763 do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência na Rua de João Villaret, lote 45, 3.º, esquerdo, B. Bons-Dias, Odivelas, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma declaração e ainda a proibição de obtenção de quaisquer documentos, passaportes, registos e certidões junto do governo civil, Centro de Identificação Civil e Criminal e Direcção-Geral de Viação (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — O Escrivã-Adjunto, *Joaquim Vieira dos Reis*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, anuncia que, por despacho de 14-7-92, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 779/92 desta 3.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria do Rosário Carreira Pedroso Gabriel, casada, doméstica, nascida em 25-11-45, natural da freguesia e concelho da Batalha, filha de José da Silva Pedroso e de Maria da Conceição Carreira, titular do bilhete de identidade n.º 4238743, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência em Campos, Maceira, Liz, Leiria, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, implicando tal declaração para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma declaração e ainda a proibição de obtenção de quaisquer documentos, passaportes, registos e certidões junto do governo civil, Centro de Identificação Civil e Criminal e Direcção-Geral de Viação (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — O Escrivã-Adjunto, *Joaquim Vieira dos Reis*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, por despacho de 17-9-92, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 116/88 da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Inácio José de Sousa Baião Galinho, casado, comerciante, residente na Rua dos Frades, Cumeira, Leiria, filho de Inácio Baião Galinho e de Maria Inácia de Oliveira Sousa, nascido em 15-2-42, em Beringel, Beja, titular do bilhete de identidade n.º 6943743, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. b) do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia em que se encontrava (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

17-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — A Escrivã-Adjunta Interina, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 54/91, da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Tomás António de Oliveira Pinto, casado, empregado de balcão, residente na Rua do Estado da Índia, 382, 1.º, apartamento 17, Mafamude, Vila Nova de Gaia, filho de David Pereira Pinto e de Lucinda Francisca de Oliveira, nascido em

18-1-60, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 5831660, por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada a cessação de contumácia em que se encontrava (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

17-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — A Escrivã-Adjunta, Interina, *Maria de Fátima Gaspar*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, no processo comum, com intervenção de juiz singular, n.º 313/91, pendente na 3.ª Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público move contra a arguida Ilda Maria de Sousa Ferreira Miguel Santos, casada, gerente comercial, nascida em 18-2-66, natural da freguesia de São Vicente, concelho de Alcobaça, filha de Joaquim Ferreira Miguel e de Maria da Luz de Sousa, com a última residência conhecida em Chãos, São Vicente, Alcobaça, actualmente em parte incerta, portadora do bilhete de identidade n.º 9897262, emitido em 2-3-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, foi esta arguida declarada contumaz, por despacho de 17-9-92, por se encontrar indiciada da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, tendo esta contumácia os efeitos previstos nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, que implica para a arguida: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação e detenção da arguida em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração de contumácia; proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução; proibição de obter quaisquer outros documentos ou a prática de qualquer acto junto de conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, repartições de finanças, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

21-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — O Escriutário Judicial, *Luís Pedro Silva*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

**Anúncio.** — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 78/92, a correr termos pela 2.ª Secção de Processos deste Tribunal que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Emanuel Gil Dias de Gouveia, divorciado, chefe de vendas, nascido em 9-11-60, filho de José Gil A. P. C. Gouveia e de Maria D. Gouveia, residente na Rua de São Francisco, 17, Funchal, portador do bilhete de identidade n.º 5497940, actualmente a residir em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 15-9-92, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal); proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, certidões do registo civil e carta de condução (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

16-9-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira*. — O Funcionário Judicial, *Paulo Jorge H. Fial*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

**Anúncio.** — Faz-se saber que, nos autos crime de processo comum (tribunal colectivo) n.º 372/91, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Domingos Jorge de Oliveira Gomes, casado, comerciante, filho de Bernardino Gomes da Costa Pereira e de Maria Isabel Leite de Oliveira, natural de Arada, Ovar, nascido em 19-10-59, portador do bilhete de identidade n.º 5392038, de 6-1-86, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em Murteira, Arada, Ovar, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelos arts. 313.º e 314.º, al. c), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz ao abrigo do disposto nos

arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987, por duto despacho proferido em 7-4-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código); proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

15-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Condeço Ameixoeira*. — A Escriutária, *Teresa Couto*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

**Anúncio.** — O Dr. Abílio de Sá Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum singular n.º 295/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde, pendente contra o arguido Marcelino da Silva Balazeiro, solteiro, carpinteiro, nascido em 21-12-70, em Rodez, França, filho de Joaquim Rodrigues Balazeiro e de Maria da Conceição Silva Oliveira, residente actualmente em Vilarinho, Macieira, desta comarca, o qual se encontra acusado pelo crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 176.º do Código Penal, e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), ambos do Código Penal, foi ao arguido, por despacho de 17-9-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Abílio de Sá Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina do Carmo Rodrigues F. Tato*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 566/91, juiz singular, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra o arguido António João Saianda Gina, nascido em 6-6-43, filho de Jorge Janinto Gina e de Joana Albertina Saianda, com a última residência conhecida na Rua do Vale do Bruno, Fernão Ferro, Arrentela, Seixal, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura (art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27), foi, por despacho de 18-9-92, declarada cessada a situação de contumácia (art. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal) que havia sido decretada por despacho de 21-4-92.

O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Costa Carvalho Abreu*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

**Anúncio.** — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, faz público que, nos autos de processo comum n.º 577/91, com intervenção do tribunal singular, da 1.ª Secção, desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra João Manuel Sebastião Silva, divorciado, comerciante, de 37 anos de idade, nascido em 13-3-54, filho de José Augusto Maria da Silva e de Carolina Lopes Sebastião, natural de Chouto, Camusca, portador do bilhete de identidade n.º 5644500(8), emitido em 19-10-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Francisco Machado Owen, 79, 1.º, direito, Braga, actualmente em parte incerta, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido, por despacho de 13-7-92, declarado contumaz nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, que implica para o arguido a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a interdição de obter ou renovar o respectivo bilhete de identidade, certidão de nascimento e certificado do registo criminal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivã-Adjunto, *Virgílio Gonçalves dos Santos*.

**Anúncio.** — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, faz público que, nos autos de processo comum n.º 44/92, com intervenção do tribunal singular, da 1.ª Secção, desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra José das Dores Guerrelheiro, casado, vendedor, filho de Manuel Guerreiro e de Maria das Dores, nascido em 3-10-36, natural da freguesia de Salir, Loulé, portador do bilhete de identidade n.º 0335660, emitido em 5-1-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de 20 de Junho, 20, rés-do-chão, Marinheiros, Leiria, actualmente em parte incerta, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido, por despacho de 6-7-92, declarado contumaz nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, que implica para o arguido a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a interdição de obter ou renovar o respectivo bilhete de identidade, certidão de nascimento e certificado do registo criminal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Virgílio Gonçalves dos Santos*.

**Anúncio.** — O Dr. Belmiro João Gonçalves Andrade, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, faz saber que, nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 119/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Gentil de Jesus dos Santos, casado, comerciante, nascido a 25-1-45, natural de Moimenta da Beira, filho de João Bernardo dos Santos e de Felismina de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 626239, emitido em 22-4-91, actualmente em parte incerta, com a última morada conhecida em Couto do Couço, Fragosela de Baixo, Viseu, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido, por despacho de 7-7-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de carácter patrimonial celebrados após esta declaração, ficando vedado ao arguido obter certidões de registo de nascimento, certificados de registo criminal, carta de condução e sua renovação, passaporte e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação. Fica-lhe ainda vedada a celebração de quaisquer registos.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Belmiro João Gonçalves Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *José Martins Fernandes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 588/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Armando Manuel de Jesus Oliveira, solteiro, estudante, nascido em 13-12-71, em Paranhos, Porto, filho de Luciano de Oliveira Leite e de Maria Alice de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 9951977, com a última residência conhecida na Praça do Condestável, 155, 8.º, habitação 85 ou 86, Maximinos, Braga, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é aquele arguido notificado de que, por despacho de 6-8-92 proferido nos autos acima indicados, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, caduca a declaração de contumácia proferida nos mesmos autos.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada nesta Universidade, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, para consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento na categoria de operador de câmara de vídeo de 1.ª classe, ref. 2, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 144, de 25-6-92, e rectificado no DR, 2.ª, 157, de 10-7-92.

12-10-92. — O Presidente do Júri, *António Teixeira Picanço*.

**Aviso.** — Informam-se os interessados de que se encontra afixada na Universidade Aberta (Secção de Pessoal), Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, para consulta, a lista dos candidatos admi-

tidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operador de sistema de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 210, de 11-9-92.

12-10-92. — O Presidente do Júri, *José Emílio Claudino Cabrita*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

**Edital.** — 1 — O Doutor Cândido Manuel Passos Morgado, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no DR, para recrutamento de docentes para as áreas científicas de:

- Ref. 1 — Matemática (Análise Matemática, Análise Numérica);
- Ref. 2 — Física (Mecânica, Termodinâmica);
- Ref. 3 — Optometria;
- Ref. 4 — Têxtil;
- Ref. 5 — Gestão;
- Ref. 6 — Economia.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos com licenciatura adequada.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão a concurso através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior, donde conste o nome completo, filiação, data e local de nascimento, morada e número de telefone e instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- a) Certificado do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo, feita por meio de atestado do delegado de saúde da área de residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultados da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento da lei do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo.

4 — Para o efeito do concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilha no valor de 162\$.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos a concurso será efectuada mediante apreciação global baseada na média de curso, nas classificações das disciplinas em que irão colaborar, na disponibilidade para a prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, experiência anterior, apetência para as actividades de investigação que interessam à Universidade da Beira Interior e trabalhos publicados, a que se seguirá uma entrevista.

6 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, Rua do Marquês de Ávila e Bolama, 6200 Covilhã.

9-10-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Serviços Centrais

Por despachos de 28-9-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Ana Maria de Araújo Leitão Bandeira, técnica superior de 1.ª classe do Arquivo desta Universidade — no período de 1 a 4-10-92.

Ao licenciado Abílio Ferreira Marques de Queirós, técnico superior de 1.ª classe do Arquivo desta Universidade — no período de 1 a 4-10-92.

À licenciada Ludovina Ruivo Cartaxo Capelo, técnica superior de 2.ª classe do Arquivo desta Universidade — no período de 1 a 4-10-92.

À licenciada Maria João Padez Meireles Ferreira de Castro, técnica superior de 2.ª classe do Arquivo desta Universidade — no período de 1 a 4-10-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

2-10-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos de 1-9-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Maria José Dias Pimentel dos Santos Margalho, técnica auxiliar de 1.ª classe (outros serviços) do Departamento de Zoologia desta Universidade — nomeada, em comissão e por conveniência urgente de serviço, pelo período probatório de um ano, com efeitos a partir de 1-9-92, técnica-adjunta de biologia de 2.ª classe do mesmo Departamento, considerando-se nomeada definitivamente, sem quaisquer outras formalidades, no termo do referido período probatório.

Ana Paula de Carvalho Matos Simões, auxiliar administrativa do Departamento de Zoologia desta Universidade — nomeada, em comissão e por conveniência urgente de serviço, pelo período probatório de um ano, com efeitos a partir de 1-9-92, auxiliar técnica do mesmo Departamento, considerando-se nomeada definitivamente, sem quaisquer outras formalidades, no termo do referido período probatório.

Cristina Maria Cardoso Ricardo Pereira, auxiliar administrativa do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, com efeitos a partir da data do termo de aceitação da nomeação, telefonista do Departamento de Zoologia da mesma Universidade, considerando-se nomeada definitivamente, sem quaisquer outras formalidades, no termo do referido período probatório.

(Visto, TC, 28-9-92. São devidos emolumentos.)

6-10-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 28-9-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Alberto Torres Garcia Portugal, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 29-9 a 4-10-92.

De 1-10-92:

À licenciada Maria Emília de Oliveira Santos Costa Bigotte de Almeida, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 12 a 19-10-92.

À Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 15 a 24-10-92.

Ao licenciado António João Marques Cardoso, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 4 a 10-10-92.

Ao Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 21-10 a 21-11-92.

Ao licenciado Jaime Batista dos Santos, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 18 a 24-10-92.

Ao Doutor António Joaquim de Campos Varandas, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 19 a 26-11-92.

Ao licenciado António Miguel Lino Santos Morgado, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 5 a 18-10-92.

Ao Doutor Carlos Alberto Nabais Conde, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 23-10 a 1-11-92.

Ao licenciado José Basílio Portas Salgado Simões, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 5 a 18-10-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

Por despachos de 2-10-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Manuel Jorge Queirós Rosa, operário semiqualeficado (fotocopista) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovido, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-10-92, a operário semiqualeficado principal (fotocopista) da mesma Faculdade.

Ezequiel Francisco Barata, operário semiqualeficado (fotocopista) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovido, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-10-92, a operário semiqualeficado principal (fotocopista) da mesma Faculdade.

Palmira Saraiva dos Santos, operária qualificada (fotomontadora) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-10-92, a operária qualificada principal (fotomontadora) da mesma Faculdade.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

7-10-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 27-1-92.

6-10-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 25-9-92:

Licenciada Ana Paula Canavarro Teixeira — contratada como assistente convidada, com dedicação exclusiva, por um ano, a partir de 1-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 30-9-92:

Prof. Doutor Pedro Martins Silva — contratado provisoriamente por um quinquénio, como professor catedrático convidado, a partir de 26-4-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despachos de 6-7-92 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Filipe Samuel Correia Pereira da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 6-7-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Licenciado André Ribeiro da Silva de Almeida Marçal — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-8-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 29-7-92 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José António Vasconcelos Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-8-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 24-8-92 do reitor da Universidade do Minho:

Adão José Gomes Ferreira — celebrado contrato de trabalho a termo certo como motorista de pesados, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-92, pelo período de um ano, com direito à remuneração mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(Visto, TC, 22-9-92.)

7-10-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Por despacho de 29-9-92 do reitor da Universidade do Minho:  
Licenciado João Miguel Lobo Fernandes, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro no período de 17 a 30-9-92.

Por despachos de 2-10-92 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida a equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Sérgio Duarte Pousada, professor associado — no período de 29-10 a 1-11-92.  
Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor associado — no período de 26-12-92 a 3-1-93.  
Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, professor auxiliar — no período de 26-12-92 a 3-1-93.  
Doutor Paulo António Alves Pereira, professor auxiliar — no período de 13 a 15-10-92.  
Licenciado António Augusto Veloso da Costa, assistente estagiário — no período de 5 a 14-10-92.

Por despachos de 3-10-92 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Licenciada Isabel Maria Pires Belo, assistente estagiária — no período de 15 a 18-9-92.  
Licenciado Joaquim Alexandre Santos Almeida Oliveira Carneiro, assistente estagiário — no período de 23 a 24-9-92.

8-10-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para selecção de estagiário da carreira técnica superior de informática (uma vaga), a que alude a ref. FP-4/92-A do aviso de abertura de concurso publicado no DR, 2.ª, 193, de 22-8-92, de que a lista dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

7-10-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

### Reitoria

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o júri do concurso interno geral de acesso para provimento de cinco lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior (ref. FP-6/92), publicado no DR, 2.ª, 163, de 17-7-92, faz público que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nos átrios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço, em Braga, e no Complexo Pedagógico de Azurém, em Guimarães.

7-10-92. — O Presidente do Júri, *J. E. Lopes Nunes*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

Por despacho reitoral de 1-10-92, por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para professor associado no grupo de disciplinas de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

Presidente — reitor da Universidade Nova de Lisboa.  
Vogais:

Doutor Carlos Alberto Nabais Conde, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
Doutor João Augusto Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.  
Doutor Manuel António Ribeiro Pereira de Barros, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
Doutor Manuel Alves Marques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.  
Doutor Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Manuel Fernandes Laranjeira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Herminio Duarte Ramos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Augusto Manuel Celorico Moutinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Fraser Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

7-10-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 229, de 3-10-92, a alteração do quadro da Faculdade de Ciências Médicas do grupo de pessoal técnico superior, qualificação profissional (área funcional), rectifica-se que onde se lê «jurídicas» deve ler-se «jurídica».

8-10-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despacho do vice-reitor de 8-10-92, proferido por delegação de competências:

Licenciado Carlos Alberto Alvo de Sousa Tavares Sampaio, assistente convidado da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-10-92. (Não carece de anotação do TC.)

9-10-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

Por despacho de 24-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José António de Oliveira Simões, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 5.º grupo (Mecânica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-2-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 6-7-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Mário de Castro Rocha, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14-5-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 30-7-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Rui Jorge de Castro Carvalho de Azevedo, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da disciplina de Ginecologia da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 24-1-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 10-8-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Amélia Assunção Beira de Ricon Ferraz, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro de História da Medicina da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14-5-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 12-8-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Cristina Barbot Campos e Matos, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14-5-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 26-8-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Carolina Lobo de Almeida Garrett, assistente convidada além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da disciplina de Neurologia e Neurocirurgia da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14-7-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 1-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor José Manuel Martins Ferreira, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro do 6.º grupo (Electrotecnia) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 21-7-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro do curso de Línguas e Literaturas Modernas da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 20-7-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 16-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado José Fernando de Azevedo Magalhães, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 1-9-92.

Por despacho de 16-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Octávio Manuel Dias de Figueiredo Gonçalves, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 24-7-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 30-9-92 do reitor da Universidade do Porto:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 3.º grupo (Zoologia/Antropologia) da 3.ª secção (Ciências Histórico-Naturais) da Faculdade de Ciências desta Universidade, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 128, de 3-6-92:

Presidente — Prof. Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, reitor da Universidade.

Vogais:

Prof. Doutor Joaquim Lima Pereira, professor catedrático jubilado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Apolinário Vaz Portugal, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Almaça, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor João Maria Amorim Cerqueira Machado Cruz, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Maria Helena Seródio Galhano, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Jorge Guimarães da Costa Eiras, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Por despacho de 30-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Antónia Santos Mendes Salgado, assistente além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 1-10-92.

Por despacho de 1-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Helena Maria Vieira Monteiro Soares, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano, com início em 1-10-92.

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 224, de 28-9-92, a p. 9010, e relativa a Celeste Maria Silva Azevedo, onde se lê «Celina Maria Silva Azevedo» deve ler-se «Celeste Maria Silva Azevedo».

7-10-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

### Faculdade de Medicina

Por despacho de 8-10-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto:

Licenciada Otilia Gonçalves Bento Cavaleiro Brandão, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 5 a 11-10-92.

8-10-92. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

### Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 7-10-92, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Joaquim Belo Bairrão Ruivo, professor catedrático convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 14 a 18-10-92.

7-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Negreiros de Carvalho*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 2-10-92, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Adelina A. Faria Barbosa, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 6 a 12-10-92.

12-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Negreiros de Carvalho*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Motricidade Humana

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 86, de 11-4-92, a p. 3346, o aviso referente ao concurso interno para preenchimento de um lugar vago de chefe de repartição de administração e finanças, rectifica-se que onde se lê «se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição de administração e finanças do quadro de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana» deve ler-se «se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição de administração e finanças do quadro de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana».

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 224, de 28-9-92, a p. 9111, e relativa a José Augusto Alves, onde se lê «rescindido o contrato como professor auxiliar» deve ler-se «rescindido, por mútuo acordo, o contrato como professor auxiliar».

28-9-92. — O Presidente do Conselho de Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

**Instituto Superior Técnico**

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 20-3-91:

Ana Cristina Andrade Vitorino Medeiros, auxiliar técnica de 2.ª classe (BAD), com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 2-3-91, por ter tomado posse como auxiliar técnica (BAD) do quadro do mesmo Instituto.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 25-3-91:

Esmeralda Martins Rodrigues Pereira, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 12-3-91, por ter tomado posse como auxiliar de manutenção de 2.ª classe do quadro do mesmo Instituto.

Maria Alexandra da Costa Eleutério, terceiro-oficial, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 12-3-91, por ter tomado posse como terceiro-oficial do quadro do mesmo Instituto.

Maria José Ramos Henriques Neves, terceiro-oficial, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 12-3-91, por ter tomado posse como terceiro-oficial do quadro do mesmo Instituto.

Maria de Lurdes da Fonseca de Sousa Rodrigues, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 12-3-91, por ter tomado posse como auxiliar de manutenção de 2.ª classe do quadro do mesmo Instituto.

Teresa Maria Cruz Soares da Silva Malheiro, dactilógrafa-compositora, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 12-3-91, por ter tomado posse como dactilógrafa-compositora do quadro do mesmo Instituto.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 2-4-91:

Maria de Fátima Miranda Teixeira, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 12-3-91, por ter tomado posse como auxiliar de manutenção de 2.ª classe do quadro do mesmo Instituto.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 9-4-91:

Ana Cristina Santos Machado, auxiliar administrativa de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 14-12-90, por ter tomado posse como auxiliar administrativa do quadro do mesmo Instituto.

Maria da Glória Pires Garcia Dias, auxiliar administrativa de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 14-12-90, por ter tomado posse como auxiliar administrativa do quadro do mesmo Instituto.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 22-4-91:

Daniel de Jesus Mendes Lâla, técnico-adjunto de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a 12-4-91, por ter tomado posse como técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de instrumentação do quadro do mesmo Instituto.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 23-4-91:

António Guilherme Ehrhardt Gonçalves Silva, técnico superior de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a 22-2-91, por ter tomado posse como técnico superior de 2.ª classe do quadro do mesmo Instituto.

Gilberto António Lopes, técnico-adjunto de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a 12-4-91, por ter tomado posse como técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de electrotecnia do quadro do mesmo Instituto.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6-6-91:

Maria Margarida Santos Marques Pontifice de Sousa Barriga, terceiro-oficial, com contrato administrativo de provimento, do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a 19-4-91, por ter tomado posse como terceiro-oficial do quadro do mesmo Instituto.

9-10-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**

Por despacho de 20-7-92:

Licenciado Pedro Manuel de Melo Bandeira Tavares — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente a partir de 14-7-92. Fica-lhe rescindido o anterior contrato a partir da data da posse.

22-7-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres*.

**INSTITUTO GREGORIANO DE LISBOA**

**Aviso.** — Nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que o mapa dos funcionários abrangidos pelo Dec.-Lei 61/92, de 15-4 (descongelamento de escalões), de pessoal não docente deste organismo se encontra afixado, para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

6-10-92. — Pela Comissão Instaladora, *Maria Helena Pires de Matos*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

**Aviso.** — Em conformidade com o disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se público que a lista contendo a seriação dos candidatos ao concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, na área científica de Português, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 188, de 17-8-92, se encontra afixada nesta Escola Superior de Educação, na Rua de Santo António, 1-A, Beja, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

12-10-92. — O Presidente, *José F. Covas Lima*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

Por despacho de 1-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Mestre Francisco Anjos Cordeiro Alves — autorizado o contrato administrativo para o exercício das funções de equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, recebendo mensalmente a importância ilíquida de 319 900\$, com efeitos a partir de 7-10-92, por ter iniciado funções nessa data por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-10-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 169, de 24-7-92, a p. 6839, de novo se publica:

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30-6-92:

Maria Helena Domingos Martins dos Reis — autorizada a nomeação como professora-adjunta, em comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, por um período inicial de três anos, com efeitos a partir da data da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-10-92. — O Vice-Presidente, *Hélder Cândido Reis Videira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Por despacho de 5-8-92 da directora regional de Educação do Centro:

Carla Lucinda Coimbra Tavares — autorizada a requisição pelo período de 1-9-92 a 31-8-93, para exercer funções neste Instituto Politécnico.

Por despacho de 12-8-92 da directora regional de Educação de Lisboa:

José de Oliveira Lopes — autorizada a requisição, pelo período de 1-9-92 a 31-8-93, para exercer funções neste Instituto Politécnico.

Por despacho de 25-8-92 da subdirectora regional de Educação do Norte:

Autorizadas as requisições dos seguintes docentes, pelo período de 1-9-92 a 31-8-93, para exercerem funções neste Instituto Politécnico:

Álvaro António Teixeira de Mesquita.  
Annette Pierrette Rapenne Botelho.  
António de Freitas Ribeiro de Vieira e Brito.  
Custódia Filomena Amaral da Silva.  
Maria de Fátima Pinto de Gonçalves Ferreira.  
Maria de Fátima Teixeira de Freitas e Cruz Domingues.  
Maria Rogéria de Freitas Dinis Santos.  
Maria Rosa de Oliveira Serra Costa.  
Virgínia Zizete Machado Cea Marcos.

Por despacho de 28-8-92 da subdirectora regional de Educação do Norte:

Autorizadas as requisições dos seguintes docentes, pelo período de 1-9-92 a 31-8-93, para exercerem funções neste Instituto Politécnico:

Alberto Augusto Gaio Lima.  
Cândido de Oliveira Lima.  
Eduardo Jorge Almeida Martins de Lucena.  
Fernanda Isabel Vilaça Salema.  
Luís Filipe de Oliveira e Sá.  
José Maria da Silva Pina.  
Gunther Max Putker Arglebe.  
Jaime Jorge da Mota.  
Maria Teresa Taboada de Oliveira Xavier.

Por despacho de 28-8-92 da subdirectora regional de Educação do Norte:

Autorizadas as requisições dos seguintes docentes, pelo período de 1-9-92 a 31-8-93, para exercerem funções neste Instituto Politécnico:

Alexandre Frey Pinto de Almeida.  
Darida Maria Fernandes.  
Maria Justina Freitas Gomes Lino Oliveira Vieira.  
Maria Helena Morais Duarte Araújo Cunha.  
Maria Otília Pereira Lage.

9-10-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despacho de 29-9-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

José Pinto Avelino — nomeado definitivamente operário principal (fotocopista), com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

## Escola Superior de Educação

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação do extracto de equiparação a bolseiro de Armindo Gil Maia e Silva, assistente do 1.º triénio, publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 6-10-92, rectifica-se que onde se lê «Armindo Gil Maia e Silva» deve ler-se «Armindo Gil Maia e Silva».

7-10-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 12-8-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Maria Helena Morgado Monteiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, com início em 16-9-92, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 319 900\$. (Sujeito a fiscalização sucessiva do TC.)

7-10-92. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Por despacho de 1-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Ana Clara Ferreira de Andrade e Sousa, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — rescindido o contrato que detém com a referida Escola a partir de 30-9-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

12-10-92. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho de 16-9-92 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa:

Carlos Gonçalves — autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano, com início em 1-10-92.

6-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

**Rectificação.** — Relativamente ao concurso interno para provimento de uma vaga de telefonista, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, a p. 9040, rectifica-se o n.º 4, que passa a ter a seguinte redacção:

4 — O local de trabalho situa-se em Aveiro, sendo o respectivo vencimento o correspondente aos índices que lhe competem, nos termos do novo regime salarial estabelecido pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente fixadas para a função pública.

Assim, avisam-se os interessados de que novamente se possibilita a apresentação de candidaturas no prazo de 15 dias a contar da data desta rectificação no *DR*, sem prejuízo da validade das candidaturas já apresentadas.

**Rectificação.** — Relativamente ao concurso interno para provimento de duas vagas de primeiro-oficial, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, a p. 9038, rectifica-se o n.º 6.2.3, que passa a ter a seguinte redacção:

6.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 1,5) + (b \times 1) + (c \times 0,5)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;  
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;  
c = tempo de serviço na função pública.

6.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

Assim, avisam-se os interessados de que novamente se possibilita a apresentação de candidaturas no prazo de 15 dias a contar da data desta rectificação no *DR*, sem prejuízo da validade das candidaturas já apresentadas.

**Rectificação.** — Relativamente ao concurso interno para provimento de uma vaga de chefe de secção, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, a p. 9039, rectifica-se o n.º 6.2.3, que passa a ter a seguinte redacção:

6.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 1,5) + (b \times 1) + (c \times 0,5)}{3}$$

em que:

*a* = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;  
*b* = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;  
*c* = tempo de serviço na função pública.

Assim, avisam-se os interessados de que novamente se possibilita a apresentação de candidaturas no prazo de 15 dias a contar da data desta rectificação no *DR*, sem prejuízo da validade das candidaturas já apresentadas.

9-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

**Aviso.** — Manuel Cavaco Afonso, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que esta autarquia celebrou os seguintes contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os trabalhadores abaixo indicados, cujas funções serão exercidas na área do concelho de Alcoutim, pelo prazo de um ano:

Francisco José da Palma Rita Estêvão — servente, com início em 28-9-92.

João Manuel Braisinha Tendeiro — servente, com início em 28-9-92.

António José Silvestre Madeira — tractorista, com início em 6-10-92.

(Visto, TC, 16-9-92.)

8-10-92. — Pelo Presidente da Câmara, o Vereador Substituto, *Manuel Carvalho*.

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

**Aviso.** — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados pelo TC em 8-9-92 os contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, que a seguir se indicam:

Com a categoria de cabouqueiro:

Por um período de seis meses:

António Lopes da Silva Bernardo — com início em 6-12-91.

António Manuel Mendes Lourenço — com início em 2-6-92.

Carlos Alberto Nunes Correia — com início em 4-5-92.

Henrique Porfírio Teixeira — com início em 6-1-92.

Lídio Lourenço Gomes — com início em 27-1-92.

Luís Filipe Batista Rabaça — com início em 17-2-92.

Luís Mendes Silveiro — com início em 4-5-92.

Luís Miguel Barraco Lavadinho Raimundo — com início em 4-5-92.

Reinaldo José da Silva — com início em 17-2-92.

Carlos Alberto de Almeida Roça — por um ano, com início em 19-3-92.

Vítor Hugo da Silva Pereira Godinho — por um ano, com início em 16-3-92.

Com a categoria de varejador:

Por um período de seis meses:

António Luciano Assis da Costa — com início em 4-5-92.

Francisco Augusto Pinheiro Aragonês — com início em 4-5-92.

Francisco Miguel Rato Cochucha — com início em 4-5-92.

João Carlos Guterres da Silva Morgado — com início em 4-5-92.

Mário de Brito Marques — com início em 4-5-92.

Nuno Vitorino Flores Caldeira — com início em 13-1-92.

Vítor Manuel Ferreira Andrade — com início em 4-5-92.

Vítor Manuel Marques de Figueiredo — com início em 4-5-92.

Rui Manuel Sanches da Silva — por dois meses, com início em 13-1-92.

Ana Maria de Almeida Pereira Sanches Amador Chaveiro — programadora, por um ano, com início em 27-1-92.

António José Major Patita — técnico-adjunto de construção civil de 2.ª classe, por seis meses, com início em 9-3-92.

Carla Maria Brás Vieira da Silva Fernandes, operadora, por um ano, com início em 6-1-92.

Eduarda Maria do Carmo Flora — técnica especialista, por seis meses, com início em 24-4-92.

Filipe da Mota Veiga Magalhães — programador estagiário, por um ano, com início em 27-1-92.

Francisco Fernando de Sousa Carvalho dos Santos — técnico-adjunto de construção civil de 2.ª classe, por seis meses, com início em 27-3-92.

Hermínia Maria Camelo Meireles da Fonseca — terceiro-oficial administrativo, por seis meses, com início em 2-1-92.

Luísa Maria Ramos Serra de Almeida — técnica superior de 2.ª classe, por seis meses, com início em 3-12-91.

Paulo Jorge Monteiro Marques Elias — operador-chefe, por um ano, com início em 8-1-92.

Paulo Jorge Nunes Afonso — progrador-adjunto de 2.ª classe, por seis meses, com início em 28-4-92.

Paulo Renato Marques Pinto — operador-chefe, por um ano, com início em 8-1-92.

29-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

**Aviso.** — *Contratos a termo certo.* — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, por meu despacho de 24-7-92, foi celebrado um contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 14.º, e da al. b) do n.º 2 do art. 18.º, pelo prazo de seis meses, com António Manuel Bonança Correia, com a categoria de servente, escalão 1, índice 110, com início em 27-7-92.

O presente contrato foi visado pelo TC em 10-9-92. (São devidos emolumentos.)

18-9-92. — O Presidente da Câmara, *José Guilhermino Anacleto*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

**Aviso.** — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 25-9-92 o contrato a prazo certo, celebrado, com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma, com o seguinte trabalhador:

João Fernando Lopes de Jesus — desenhador de 2.ª classe, escalão 1, índice 200, pelo prazo de 170 dias, com início em 17-8-92.

Este contrato foi celebrado ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 7-10, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10. (São devidos emolumentos.)

**Aviso.** — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi considerado tacitamente visado pelo TC o contrato a prazo certo, celebrado, com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma, com o seguinte trabalhador:

António de Oliveira Rodrigues Malta — motorista de pesados, escalão 1, índice 135, pelo prazo de 170 dias, com início em 13-7-92.

Este contrato foi celebrado ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 7-10, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10. (Não são devidos emolumentos.)

2-10-92. — O Presidente da Câmara, *Romeu Assis Marques Vitó*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

**Rectificação.** — Em virtude de ter saído incompleta a publicação da actualização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Meda, efectuada no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-92, relativamente à apro-

vação do mesmo, procede-se à publicação da parte que se encontra em falta:

Aprovado pela Câmara Municipal de Meda em reunião extraordinária de 17-6-92.

Aprovado pela Assembleia Municipal de Meda em reunião de 27-7-92.

9-10-92. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, válidos pelo prazo de seis meses, com início em 17-8-92, nos termos e ao abrigo do disposto no art. 14.º e na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os seguintes indivíduos:

Carlos Alberto do Vale Marques, Manuel Ferreira Marto, José Luís Marques da Silva, Carlos Manuel Simões de Almeida e José Manuel Saraiva Henriques, com a categoria de coeiro, Maria Alice da Conceição Noronha Vieira e Elisabete Cartário, com a categoria de servente, Fernando Manuel Ferreira, com a categoria de leitor-cobrador de consumos, Gilberto de Abreu Marques, com a categoria de cantoneiro (vias municipais), Mário da Silva, com a categoria de tractorista, Anabela da Graça Ferreira Domingues, com a categoria de auxiliar administrativo, e Paulo Joaquim Pereira da Conceição, com a categoria de coeiro, com início em 1-9-92.

(Visto, TC, 4-8-92.)

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, válidos pelo prazo de seis meses, com início em 10-1-92, nos termos e ao abrigo do disposto no art. 14.º e na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os seguintes indivíduos:

Jaime Manuel da Luz e Lucília Maria Rodrigues Ferreira, com a categoria de servente, Diamantino dos Santos Antunes, com a categoria de pedreiro, José João Gonçalves Trindade, com a categoria de pintor, Adriano Marques Francisco, com a categoria de coeiro, e Manuel Ferreira da Cruz, com a categoria de leitor-cobrador de consumos.

(Visto tácito, TC.)

7-10-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

### CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

**Aviso.** — Faz-se público que, por despacho do signatário de 1-6-92, ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na redacção introduzida pela Lei 18/91, 12-6, foi celebrado

contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, nos termos da al. d) dos arts. 18.º e seguintes do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com o leitor-cobrador de consumos Paulo Jorge de Paiva Anselmo. (Visto, TC, 9-7-92. São devidos emolumentos.)

24-9-92. — O Presidente da Câmara, *Hermano da Estrela d'Athayde Motta*.

**Aviso.** — Faz-se público que, por despacho do signatário de 7-7-92, ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na redacção introduzida pela Lei 18/91, 12-6, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, nos termos da al. d) dos arts. 18.º e seguintes do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com o servente Jaime Manuel Araújo Pacheco. (Visto, TC, 14-9-92. São devidos emolumentos.)

25-9-92. — O Presidente da Câmara, *Hermano da Estrela d'Athayde Motta*.

### CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

**Aviso.** — *Atribuição de méritos excepcionais.* — Torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9-1-92, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir a menção de mérito excepcional aos funcionários abaixo designados, considerando que ao longo das suas carreiras profissionais têm tido um comportamento exemplar e desempenhado as suas funções com reconhecida competência, elevado espírito de responsabilidade, dedicação e zelo inextinguíveis:

Ovídio Luís, encarregado de operários não qualificados.

Jorge Manuel Marques Dias, motorista de pesados.

Manuel António Leal, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Amândio Fernandes, operário qualificado (electricista).

Manuel da Conceição Silva Ribeiro, operário qualificado (mecânico).

Abílio Agudo, motorista de pesados.

Victor Manuel Pereira Águas, motorista de transportes colectivos.

Mais deliberou que os efeitos da atribuição desta menção consistem no seguinte:

a) Redução em 100% do tempo de serviço para progressão na respectiva carreira para os funcionários Ovídio Luís, Jorge Manuel Marques Dias, Manuel António Leal, Victor Pereira Águas e Abílio Agudo;

b) Na promoção sem precedência de concurso, os funcionários Amândio Fernandes e Manuel da Conceição Silva Ribeiro.

Esta deliberação, nos termos do n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, foi ratificada pela Assembleia Municipal do Sardoal na sua sessão ordinária de 25-9-92.

8-10-92. — O Vereador, em exercício, *Luís Patrão Salgueiro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

**Aviso n.º 99/92.** — Para os devidos efeitos se torna público que foram visados pelo TC nas datas abaixo indicadas os contratos a prazo certo celebrados por esta Câmara Municipal com os seguintes indivíduos:

| Nome                            | Categoria                        | Prazo      | Início  | Visto do TC |
|---------------------------------|----------------------------------|------------|---------|-------------|
| Maria Cidália R. Correia        | Aprendiz                         | Seis meses | 22-6-92 | 20-7-92     |
| Manuel Pereira                  | Servente                         | Seis meses | 2-1-92  | 16-7-92     |
| Maria Capitolina G. Alvito      | Servente                         | Seis meses | 1-6-92  | 24-7-92     |
| João Manuel D. Goinhas          | Operador de estações elevatórias | Seis meses | 26-5-92 | 24-7-92     |
| Alonso Manuel S. Cruz           | Operador de máquinas pesadas     | Seis meses | 1-6-92  | 24-7-92     |
| José António do Carmo Rola      | Aferidor de pesos e medidas      | Seis meses | 27-2-92 | 23-7-92     |
| Rosinda Parreira Alves da Costa | Servente                         | Seis meses | 1-6-92  | 24-7-92     |
| Paula Cristina Silvestre Rito   | Servente                         | Seis meses | 1-6-92  | 24-7-92     |
| Maria do Carmo Silva Guerreiro  | Servente                         | Seis meses | 1-6-92  | 24-7-92     |
| Antónia da Conceição Cordeiro   | Servente                         | Seis meses | 1-6-92  | 24-7-92     |
| Jorge Manuel Martins            | Servente                         | Três meses | 15-6-92 | 26-8-92     |
| Rosa Elisabete S. Jorge         | Servente                         | Três meses | 15-6-92 | 26-8-92     |
| Maria Isabel Leitão M. Catarino | Servente                         | Três meses | 15-6-92 | 26-8-92     |
| Fernando José O. Correia        | Auxiliar administrativo          | Seis meses | 2-7-92  | 3-8-92      |

| Nome                              | Categoria                       | Prazo      | Início   | Visto do TC |
|-----------------------------------|---------------------------------|------------|----------|-------------|
| Carmem Dulce Santana dos Ramos    | Técnico auxiliar de 2.ª classe  | Seis meses | 27-12-91 | 3-8-92      |
| Maria Fátima Caudeias R. Godinho  | Auxiliar de serviços gerais     | Seis meses | 27-12-91 | 3-8-92      |
| Lídia Maria Silva Carlos          | Auxiliar de serviços gerais     | Seis meses | 27-12-91 | 3-8-92      |
| Maria Eliete C. Silva Rocha       | Auxiliar de serviços gerais     | Seis meses | 27-12-91 | 3-8-92      |
| Custódia Pereira Galvão           | Auxiliar de serviços gerais     | Seis meses | 27-12-91 | 3-8-92      |
| Ana Rosa M. Botica Torpes         | Auxiliar de serviços gerais     | Seis meses | 27-12-91 | 3-8-92      |
| Filomena Silva Setero Pereira     | Auxiliar de serviços gerais     | Seis meses | 23-12-91 | 3-8-92      |
| José Manuel                       | Auxiliar administrativo         | Seis meses | 7-1-92   | 3-8-92      |
| Ilídia José da Silva              | Servente                        | Seis meses | 9-1-92   | 3-8-92      |
| Catarina Augusta R. Pedro Casal   | Auxiliar de serviços gerais     | Seis meses | 28-1-92  | 3-8-92      |
| Rosa Maria Carvalho Luis          | Adjunto de tesoureiro           | Seis meses | 7-1-92   | 3-8-92      |
| Maria Elisa Oliveira Vilhena      | Auxiliar administrativo         | Seis meses | 22-1-92  | 3-8-92      |
| Eglantina Silva do Ó              | Servente                        | Seis meses | 2-1-92   | 4-8-92      |
| Maria Fernanda Gomes P. Castro    | Operador de reprografia         | Seis meses | 8-1-92   | 4-8-92      |
| António José Namorado Goulão      | Técnico auxiliar de 2.ª classe  | Seis meses | 2-1-92   | 4-8-92      |
| António da Costa Luz Pereira      | Servente                        | Seis meses | 26-12-91 | 4-8-92      |
| Francisco Gonçalves da Silva      | Pedreiro                        | Seis meses | 27-12-91 | 4-8-92      |
| Mariana Conceição Campos Brissos  | Servente                        | Seis meses | 23-12-91 | 4-8-92      |
| Zulmira Pereira Sousa Raminhos    | Servente                        | Seis meses | 23-12-91 | 4-8-92      |
| Ana Cristina Ramos Casal          | Servente                        | Seis meses | 23-12-91 | 4-8-92      |
| Natalina Maria Gonçalves David    | Auxiliar administrativo         | Seis meses | 26-12-91 | 4-8-92      |
| Luis Miguel Amador Bernardo       | Ajudante de pedreiro            | Seis meses | 1-2-92   | 4-8-92      |
| Manuel Rosa                       | Ajudante de calceteiro          | Seis meses | 7-1-92   | 4-8-92      |
| Isabel Maria Neves Barros         | Terceiro-oficial                | Seis meses | 22-1-92  | 4-8-92      |
| António Olegário Paulo Franco     | Ajudante de calceteiro          | Seis meses | 29-1-92  | 4-8-92      |
| Carlos Alberto Amador da Silva    | Servente                        | Seis meses | 17-1-92  | 4-8-92      |
| Manuel Pereira Fernandes da Costa | Servente                        | Seis meses | 28-1-92  | 4-8-92      |
| Maria de Lurdes Correia da Silva  | Servente                        | Seis meses | 22-1-92  | 4-8-92      |
| João Manuel Pessoa Borges         | Pedreiro                        | Seis meses | 27-12-91 | 4-8-92      |
| Grazieli Francisco Isidro         | Cantoneiro de vias municipais   | Seis meses | 27-12-91 | 4-8-92      |
| Mário José Pereira Rosa           | Ajudante de mecânico            | Seis meses | 24-2-92  | 4-8-92      |
| Helena Maria Silva Madeira        | Auxiliar técnico de campismo    | Seis meses | 6-2-92   | 4-8-92      |
| Maria Cristina P. Oliveira Faria  | Servente                        | Seis meses | 2-2-92   | 4-8-92      |
| Fernando Manuel Semão             | Auxiliar administrativo         | Seis meses | 2-1-92   | 4-8-92      |
| Isabel Maria Godinho Cipriano     | Servente                        | Seis meses | 23-1-92  | 4-8-92      |
| Ifigénia Maria Maquinista         | Servente                        | Seis meses | 22-1-92  | 4-8-92      |
| Glória Jacinta Rodrigues          | Servente                        | Seis meses | 23-1-92  | 4-8-92      |
| Maria de Jesus Pinto Fernandes    | Auxiliar administrativo         | Seis meses | 21-1-92  | 4-8-92      |
| Manuel António Silva              | Pedreiro                        | Seis meses | 28-1-92  | 4-8-92      |
| António Maria da Silva            | Cantoneiro de vias municipais   | Seis meses | 24-2-92  | 4-8-92      |
| Romualdo Vilhena Faustino         | Cantoneiro de vias municipais   | Seis meses | 24-2-92  | 4-8-92      |
| Manuel Albino Mestre              | Servente                        | Seis meses | 3-2-92   | 4-8-92      |
| Joaquim António Guerreiro Inácio  | Cantoneiro de vias municipais   | Seis meses | 24-2-92  | 4-8-92      |
| Anabela de Jesus R. Calhau        | Auxiliar de técnico de campismo | Seis meses | 6-2-92   | 4-8-92      |
| Nátalia dos Santos Pedro          | Engenheiro do ambiente          | Seis meses | 17-2-92  | 4-8-92      |
| Vicente Alves do Ó                | Auxiliar técnico                | Seis meses | 10-4-92  | 4-8-92      |

2-10-92. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Pereira do Ó Pacheco*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE PORTIMÃO

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Portimão, na sua reunião ordinária de 6-8-92, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir a menção de mérito excepcional ao segundo-oficial do quadro da Junta João Manuel Figueiredo da Paz Segurado e, consequentemente, promover este funcionário a primeiro-oficial, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do decreto-lei acima mencionado.

A deliberação da Junta de Freguesia foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do já citado diploma legal, ratificada por unanimidade pelo órgão deliberativo em sessão ordinária realizada em 25-9-92.

Para efeitos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos da atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes: João Manuel Figueiredo da Paz Segurado, segundo-oficial da Junta de Freguesia de Portimão, possui os seguintes cursos de formação profissional, com aproveitamento: curso de organização contabilística nas juntas de freguesia, em 1987, promovido pelo CENFOR, curso de formação de contabilidade autárquica e curso de operador de computador, em 1991, do Instituto da Juventude de Faro.

A sua progressão no quadro processou-se assim: entrada para a Junta de Freguesia em 15-10-79 e entrada para o quadro em 2-1-80, como escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe; em 1-7-83, após con-

curso interno, tomou posse como terceiro-oficial, e em 11-1-88, após concurso interno, tomou posse como segundo-oficial.

Exercendo funções no âmbito de secretaria desde a sua entrada para o quadro, passou também a organizar toda a contabilidade desde a tomada de posse como terceiro-oficial. Actualmente, para além das funções de secretariado, exerce funções na área de informática, nomeadamente no que diz respeito ao processo de recenseamento, processo eleitoral, contabilidade e processamento de textos, e ainda trata de todos os processos relativos ao pessoal.

A Junta de Freguesia de Portimão, em reunião de 6-8-92, deliberou, por unanimidade, classificar todo o seu serviço de *Muito bom*, dado se ter reconhecido tratar-se de um acto de inteira justiça, devido à competência e zelo de que o funcionário tem dado provas ao longo dos vários anos em que está ao serviço da Junta, aliados à capacidade de resposta para colaborar com outros serviços além dos que lhe estão atribuídos, sendo, por isso, inteiramente merecedor da distinção conferida.

Do seu processo individual verifica-se que não possui qualquer infracção disciplinar.

O funcionário deverá tomar posse do lugar de primeiro-oficial do quadro de pessoal da Junta de Freguesia no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

13-10-92. — O Presidente, *Ilídio Bernardo Martins*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

**Aviso.** — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Faz-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados nos termos da al. d), n.º 2, do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12:

| Nome                                       | Cargo                        | Escalão/<br>Índice | Data<br>do<br>contrato | Data<br>do visto<br>do TC |
|--------------------------------------------|------------------------------|--------------------|------------------------|---------------------------|
| Maria Isabel Pina Almeida Melo Nunes ..... | Terceiro-oficial .....       | 1/180              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| Ana das Neves de Campos .....              | Auxiliar de enfermagem ..... | 1/160              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| António Coelho .....                       | Auxiliar de enfermagem ..... | 1/160              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| Augusta de Jesus Coelho .....              | Servente .....               | 1/110              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| João Carlos dos Santos Gonçalves .....     | Servente .....               | 1/110              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| Maria Cidália de Jesus Pereira .....       | Servente .....               | 1/110              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| Maria das Dores Ricardo Sena Lopes .....   | Servente .....               | 1/110              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| M. de Lurdes de Jesus Pereira .....        | Servente .....               | 1/110              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| Paula Alexandra Silva Taveira .....        | Servente .....               | 1/110              | 25-6-92                | 4-8-92                    |
| Virgínia de Jesus Bernardo .....           | Servente .....               | 1/110              | 25-6-92                | 4-8-92                    |

(São devidos emolumentos.)

25-8-92. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Cândido Ferreira de Lucerda*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho a termo certo com os trabalhadores constantes do mapa em anexo.

Os referidos processos de contratação foram visados pelo TC em Julho de 1992.

17-8-92. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Teixeira Pereira*.

| Nome                                             | Categoria                            | Vencimento  | Prazo<br>de contratação<br>(meses) |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------------|
| Ana Maria Henriques Ramalho Neves .....          | Jardineira .....                     | 48 300\$00  | 12                                 |
| Marcolino António da Conceição Pontes .....      | Motorista de pesados .....           | 54 300\$00  | 12                                 |
| José Miguel Rodrigues Fernandes .....            | Auxiliar técnico de BAD .....        | 46 300\$00  | 12                                 |
| Joaquim Manuel Velhinho .....                    | Pedreiro .....                       | 50 300\$00  | 12                                 |
| Sónia Cristina da Conceição Quirino Abreu .....  | Terceiro-oficial .....               | 72 400\$00  | 6                                  |
| Rodolfo Francisco da Silva Marques .....         | Ajudante de impressor .....          | 48 300\$00  | 12                                 |
| Cândida de Jesus Ribeiro Rodrigues .....         | Jardineira .....                     | 48 300\$00  | 12                                 |
| Maria Manuela Marques Lopes .....                | Terceiro-oficial .....               | 72 400\$00  | 6                                  |
| Deolinda Inês Florêncio Preguiça .....           | Jardineira .....                     | 48 300\$00  | 12                                 |
| Maria de Lurdes Carmo R. Paula S. Simões .....   | Jardineira .....                     | 48 300\$00  | 12                                 |
| Cecília Maria Manuela Castro G. dos Reis .....   | Engenheira de 1.ª classe .....       | 176 900\$00 | 12                                 |
| Manuela Marques Cabral Domingues .....           | Jardineira .....                     | 48 300\$00  | 12                                 |
| Maria de Lurdes Martins Almeida .....            | Jardineira .....                     | 48 300\$00  | 12                                 |
| Fernando António Costa Gaspar .....              | Carregador .....                     | 50 000\$00  | 6                                  |
| Carlos Alberto Geraldes Machado .....            | Técnico superior de 2.ª classe ..... | 165 000\$00 | 6                                  |
| Maria Leonor dos Santos B. Pinheiro .....        | Fiel de armazém .....                | 54 300\$00  | 6                                  |
| Carlos Alberto Gama Mendes .....                 | Técnico superior (estagiário) .....  | 130 300\$00 | 8                                  |
| Cândida Felicidade V. Cardoso Fonseca .....      | Terceiro-oficial .....               | 78 200\$00  | 12                                 |
| Deolinda Pinto Rodrigues Ferreira .....          | Auxiliar de serviços gerais .....    | 47 800\$00  | 12                                 |
| Carla Ema da Veiga Lourenço Taborda .....        | Técnica-adjunta de 1.ª classe .....  | 89 100\$00  | 6                                  |
| Joaquim N. Pereira .....                         | Motorista de pesados .....           | 58 700\$00  | 12                                 |
| Maria da Conceição F. Almeida Martinho .....     | Auxiliar administrativa .....        | 47 800\$00  | 12                                 |
| Maria da Conceição Mendes Pinto Figueiredo ..... | Bilheteira .....                     | 50 000\$00  | 6                                  |
| Paula Alexandra Prates Lopes Andrade .....       | Terceiro-oficial .....               | 78 200\$00  | 12                                 |
| Carla Maria da Silva Angélica .....              | Terceiro-oficial .....               | 78 200\$00  | 12                                 |
| Henrique Ferreira Martins .....                  | Motorista de pesados .....           | 58 700\$00  | 12                                 |
| Jorge Pereira Alves .....                        | Pedreiro .....                       | 54 300\$00  | 12                                 |
| Abílio Filipe Barros Pimentel .....              | Electricista .....                   | 54 300\$00  | 6                                  |
| António Manuel Costa Rodrigues .....             | Asfaltador .....                     | 52 100\$00  | 12                                 |
| Maria da Assunção Correia Fernandes .....        | Auxiliar administrativa .....        | 47 800\$00  | 3                                  |
| Carlos Manuel Colaço Gomes Covas .....           | Aferidor de pesos e medidas .....    | 78 200\$00  | 12                                 |
| Euclides Ramos Severo .....                      | Auxiliar administrativo .....        | 47 800\$00  | 12                                 |
| Maria Manuela Conceição Carvalho .....           | Auxiliar de serviços gerais .....    | 47 800\$00  | 12                                 |
| José Maria da Conceição Simões .....             | Auxiliar de serviços gerais .....    | 47 800\$00  | 12                                 |
| Amadeu Fernandes .....                           | Motorista de pesados .....           | 58 700\$00  | 12                                 |

| Nome                                            | Categoria                                                | Vencimento  | Prazo de contratação (meses) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| Maria da Natividade da Silva A. Francisco ..... | Auxiliar de serviços gerais .....                        | 47 800\$00  | 12                           |
| Maria Joaquina Barreto Choriceiro .....         | Auxiliar de serviços gerais .....                        | 47 800\$00  | 12                           |
| Mário José Martins Duarte .....                 | Lavador de viaturas .....                                | 50 000\$00  | 12                           |
| Paula Maria da Silva Maçaneiro .....            | Técnica-adjunta de 2.ª classe .....                      | 82 500\$00  | 12                           |
| Rogério Dias dos Santos Torres .....            | Fiel de refeitório .....                                 | 71 700\$00  | 12                           |
| Fernando Óscar Martins S. Campos .....          | Auxiliar técnico de BAD .....                            | 50 000\$00  | 12                           |
| Adélia Cristina Teixeira Fernandes .....        | Terceiro-oficial .....                                   | 78 200\$00  | 12                           |
| Maria Fernanda de Lima Campos .....             | Auxiliar administrativa .....                            | 47 800\$00  | 12                           |
| Rita Alexandra B. Pires dos Santos .....        | Técnica auxiliar (animação cultural) de 2.ª classe ..... | 78 200\$00  | 12                           |
| Vitalina Gomes Costa Silva .....                | Técnica-adjunta (BAD) de 2.ª classe .....                | 82 500\$00  | 12                           |
| Joaquina Sanches Gomes .....                    | Jardineira .....                                         | 52 100\$00  | 12                           |
| Genabú Baldé .....                              | Jardineira .....                                         | 52 100\$00  | 12                           |
| João Paulo Carvalho Alves da Silva .....        | Técnico superior de 2.ª classe .....                     | 165 000\$00 | 12                           |
| José Paulo Jesus Duarte .....                   | Pedreiro .....                                           | 54 300\$00  | 12                           |
| António da Silva Caeiro Machado .....           | Encarregado de parques desportivos e recreativos .....   | 97 700\$00  | 6                            |
| Cesaltina Maria Caeiro Marta .....              | Auxiliar técnica .....                                   | 50 000\$00  | 6                            |
| José Martins Matos .....                        | Cantoneiro de limpeza .....                              | 52 100\$00  | 12                           |
| Rui Manuel Passarinho de Brita .....            | Serralheiro .....                                        | 54 300\$00  | 6                            |
| Conceição M. Costa G. Lopes Farinha .....       | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 78 200\$00  | 6                            |
| Paula Carminda Belchior Casas Novas .....       | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 78 200\$00  | 6                            |
| Isabel Gertrudes Martins Tita .....             | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 78 200\$00  | 6                            |
| Áurea Teresa Morais Dantas .....                | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 78 200\$00  | 6                            |
| Ana Patrícia Nogueira Teixeira .....            | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 78 200\$00  | 12                           |
| Elisabete Coelho Regalado .....                 | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 78 200\$00  | 6                            |
| Paulo Alexandre Henriques Teles .....           | Desenhador de 2.ª classe .....                           | 78 200\$00  | 6                            |
| Isabel Pinheiro G. Cardante Serralha .....      | Auxiliar de serviços gerais .....                        | 47 800\$00  | 12                           |
| Maria da Graça Gonçalves Pereira .....          | Auxiliar de serviços gerais .....                        | 47 800\$00  | 12                           |
| António José Mestre Paulino .....               | Jardineiro .....                                         | 52 100\$00  | 6                            |
| Joaquim Pereira Lourenço .....                  | Auxiliar administrativo .....                            | 47 800\$00  | 6                            |
| Maria Valdemira R. Correia Nascimento .....     | Auxiliar administrativa .....                            | 47 800\$00  | 6                            |
| Ricardo Murraças Casqueiro .....                | Auxiliar administrativo .....                            | 47 800\$00  | 3                            |
| Mónica Sofia Monteiro Fajardo .....             | Auxiliar administrativa .....                            | 47 800\$00  | 6                            |
| Anabela Alves Graça .....                       | Terceira-oficial .....                                   | 78 200\$00  | 6                            |
| Rui da Cunha Rates .....                        | Ajudante de pedreiro .....                               | 52 100\$00  | 6                            |
| António Joaquim Anjos Silva .....               | Asfaltador .....                                         | 52 100\$00  | 12                           |
| Ana Paula Cambado Duarte .....                  | Técnica auxiliar (secretariado) de 1.ª classe .....      | 86 900\$00  | 12                           |
| Hélio Rui de Carvalho e Sousa Dâmaso .....      | Auxiliar técnico .....                                   | 50 000\$00  | 12                           |
| Carlos Alberto Sousa Cunha .....                | Auxiliar técnico .....                                   | 50 000\$00  | 12                           |
| Lucília Mendes Tavares .....                    | Cantoneira de limpeza .....                              | 52 100\$00  | 12                           |
| Sónia de Jesus Martins Marques .....            | Técnica auxiliar (educação) de 2.ª classe .....          | 78 200\$00  | 6                            |
| Dolores Maria da Silva T. Lopes Moreira .....   | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 78 200\$00  | 6                            |
| Ludgero Paulo Silva Serrano Rolo .....          | Desenhador de 2.ª classe .....                           | 78 200\$00  | 12                           |
| Ana Isabel Guerreiro T. Barreiros .....         | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 78 200\$00  | 12                           |
| Maria Helena Pires André .....                  | Técnica auxiliar (expediente) de 2.ª classe .....        | 86 900\$00  | 12                           |

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

**Edital.** — José Joaquim Pita Guerreiro, presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público que, por declaração do Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Naturais, publicada no supl. ao DR, 2.º, 160, de 14-7-92, foi reconhecida a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação dos terrenos necessários à execução das obras da ETAR da Gelfa, na freguesia de Âncora.

Mais se torna público que a declaração referida autoriza a Câmara Municipal de Caminha a tomar posse administrativa imediata dos bens a expropriar.

Os terrenos ou parcelas de terreno a expropriar tem a inscrição, descrição e proprietários que a seguir se discrimina:

| Número do artigo na matriz | Descrição na conservatória | Nome do proprietário                      |
|----------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| 2001                       | omisso                     | Herdeiros de Joaquim José Afonso do Rego. |
| 2002                       | 630                        | Alípio António da Rocha Carvalho.         |
| 2010                       | omisso                     | Vitorino dos Santos Nogueira.             |
| 2011                       | 546                        | Augusto Alves da Areia.                   |
| 2012                       | 547                        | Mário Fernandes Alves da Areia.           |
| 2003                       | omisso                     | José Pires Martins de Brás.               |
| 2014                       | 017                        | Silvestre Lajes de Carvalho.              |
| 2015                       | 00167                      | Rômualdo de Araújo Silva.                 |
| 2005                       | omisso                     | João José Alves Lameira.                  |

E para constar se lavrou este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. E eu, (Assinatura ilegível.), chefe de Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

17-8-92. — O Presidente da Câmara, José Joaquim Pita Guerreiro.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**Aviso.** — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 30-3-92, deliberou introduzir no seu quadro de pessoal, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 15-12-90, as seguintes alterações aprovadas pela Assembleia Municipal em 24-4-92:

| Grupo                      | Carreira                                        | Categoria                           | Escalaões |     |     |     |     |   |   |   | Número de lugares |          |       | Tipo de carreira | Observações     |
|----------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|-----|-----|-----|-----|---|---|---|-------------------|----------|-------|------------------|-----------------|
|                            |                                                 |                                     | 1         | 2   | 3   | 4   | 5   | 6 | 7 | 8 | Vagos             | Providos | Total |                  |                 |
| Técnico-profissional ..... | Técnico-profissional de turismo (nível 3) ..... | Técnico auxiliar especialista ..... | 245       | 255 | 265 | 280 | 295 | — | — | — | 1                 | —        | 1     | V                | Dotação global. |

No grupo de pessoal auxiliar é criada a carreira de auxiliar técnico de turismo:

| Grupo          | Carreira                          | Categoria | Escalaões |     |     |     |     |     |     |     | Número de lugares |          |       | Tipo de carreira | Observações |
|----------------|-----------------------------------|-----------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------------------|----------|-------|------------------|-------------|
|                |                                   |           | 1         | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | Vagos             | Providos | Total |                  |             |
| Auxiliar ..... | Auxiliar técnico de turismo ..... | —         | 115       | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | 1                 | —        | 1     | H                | —           |

16-7-92. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível).

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

**Aviso.** — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, por deliberação tomada na sessão ordinária realizada em 24-7-92 e por proposta do executivo aprovada na reunião de 18-5-92, aprovou a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal, publicado no DR, 2.ª, 67, de 21-3-91, conforme a seguir se descreve:

| Grupo de pessoal             | Nível | Carreira                                         | Categoria                                                                                                 | Número de lugares |       |       | Observações |
|------------------------------|-------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-------|-------------|
|                              |       |                                                  |                                                                                                           | Providos          | Vagos | Total |             |
| Pessoal técnico-profissional | —     | Topógrafo .....                                  | Especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe                       | 1                 | —     | 1     |             |
|                              | 4     | Técnico-adjunto de biblioteca e documentação ... | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe ..... | 1                 | —     | 1     |             |
| Pessoal técnico-profissional | 3     | Técnico-profissional .....                       | Especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                             | 1                 | 1     | 2     |             |

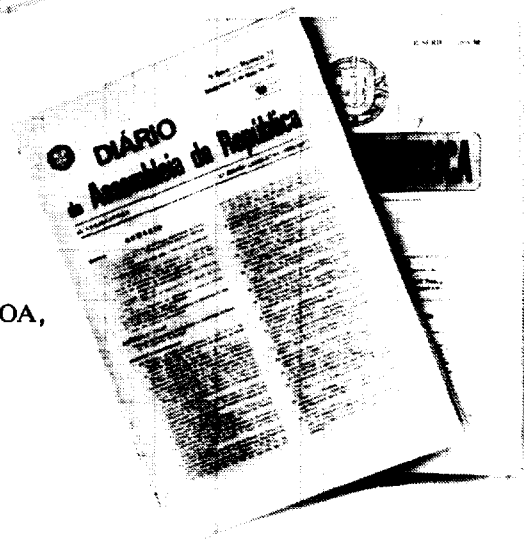
O Presidente da Câmara, Artur João Lourenço Vaz.

# NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA  
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»  
e «Diário da Assembleia da República»  
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM mark image



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA;  
preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 403\$00 (IVA INCLUIDO 5%)**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.